



Diário Oficial

Nº 11.452 - Ano XLV

Segunda-feira, 03 de outubro de 2016

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.286 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016 **REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 14.923, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA E CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.923, de 24 de novembro de 2014, que "Institui a Política Municipal de Fomento à Economia Solidária, cria o Programa Municipal de Economia Solidária, e dá outras providências", no âmbito do Município de Campinas,

DECRETA: **CAPÍTULO I** **DO OBJETO**

Art. 1º A Política Municipal de Fomento à Economia Solidária e o Programa Municipal de Economia Solidária, criados pela Lei nº 14.923, de 24 de novembro de 2014, ficam regulamentados nos termos deste Decreto.

Art. 2º O Programa Municipal de Fomento à Economia Solidária se desenvolverá a partir da estratégia de promoção do desenvolvimento territorial sustentável e solidário, com o objetivo de fortalecer a institucionalidade da política nacional de economia solidária e a integração das políticas de promoção das iniciativas econômicas solidárias, fomentando e fortalecendo os Empreendimentos Econômicos Solidários e redes de cooperação em cadeias de produção, consumo e comercialização, pelo acesso ao conhecimento, ao crédito e às finanças solidárias, com organização do comércio justo e solidário.

Art. 3º Ficam criados 3 (três) instrumentos de execução do Programa Municipal de Fomento à Economia Solidária:

- I - Comissão de Apoio;
- II - Comitês Metodológicos;
- III - Comitê Gestor do Centro Público de Economia Solidária e do Centro Público de Comércio Justo e Solidário.

CAPÍTULO II

DA IMPLANTAÇÃO

Art. 4º O Programa Municipal de Economia Solidária promoverá os instrumentos voltados para o fortalecimento e a sustentabilidade dos empreendimentos populares solidários, que serão objeto de legislação específica, disciplinando sistematicamente as ações da Secretaria de Trabalho e Renda na promoção do Programa Municipal de Economia Solidária.

Art. 5º O vale-transporte de que trata o inciso III do art. 12 da Lei nº 14.923, de 24 de novembro de 2014, se efetivará com um subsídio decorrente de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

§ 1º O vale-transporte é destinado a integrantes das cooperativas e associações para deslocamento da residência para o trabalho, que comprovem a regularidade de trabalho de, no mínimo, cinco dias da semana e que atendam às normas específicas do Programa Municipal de Economia Solidária.

§ 2º Serão destinados 2 (dois) vales-transportes por dia de trabalho para os cooperados que comprovarem residir a uma distância superior a 3 km do local de trabalho, não excedendo a 22 dias por mês.

Art. 6º A Comissão de Apoio fará a seleção, a aprovação e a avaliação dos planos de negócios dos empreendimentos populares e solidários, observando os critérios estabelecidos no art. 9º da Lei nº 14.923, de 24 de novembro de 2014.

Art. 7º Os Comitês Metodológicos terão atribuições de monitorar, sistematizar e aperfeiçoar as estratégias de incubação, formação, capacitação e assessoria aos empreendimentos solidários.

Art. 8º O Comitê Gestor do Centro Público de Economia Solidária e do Centro Público de Comércio Justo e Solidário terá funções de organização, planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no Centro Público de Economia Solidária e no Centro de Comércio Justo e Solidário.

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º O acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações do Programa Municipal de Economia Solidária e dos Empreendimentos Econômicos Solidários serão realizados pela Coordenadoria de Economia Solidária da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, através dos regimentos internos aprovados nos Comitês Metodológicos.

Art. 10. A Coordenadoria de Economia Solidária manterá um sistema de monitoramento e de avaliação de atividades previstas neste Decreto, bem como promoverá as ações para aperfeiçoamento das estratégias e as metodologias empregadas na sua execução.

Art. 11. Compete ao Programa Municipal de Economia Solidária:

I - realizar a coordenação administrativa do Centro Público de Economia Solidária e do Centro de Comércio Justo e Solidário;

II - criar e manter um banco de dados atualizado, contendo o cadastro dos empreendimentos que cumpram o requisito da Lei nº 14.923, de 24 de novembro de 2014;

III - criar e manter um banco de informação municipal de Economia Solidária com identificação e caracterização dos empreendimentos, bem como das entidades de apoio, assessoria e fomento, nos termos do inciso I do art. 10 da Lei nº 14.923, de 24 de novembro de 2014;

IV - implantar o processo de avaliação, monitoramento e o acompanhamento das iniciativas de Economia Solidária, nos termos do inciso II do art. 10 da Lei nº 14.923, de 24 de novembro de 2014;

V - manter interface com a Secretaria Municipal de Educação, objetivando inclusão da temática em Economia Solidária na rede municipal de ensino, nos termos do inciso

III do art. 10 da Lei nº 14.923, de 24 de novembro de 2014.

Art. 12. Como condição de permanência no Programa de Economia Solidária, os Empreendimentos Econômicos Solidários deverão apresentar à Coordenadoria de Economia Solidária:

I - mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, o balanço mensal financeiro do mês anterior e da produção, em formulário próprio fornecido pela Coordenadoria de Economia Solidária;

II - mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, relação com os cooperados ativos e os documentos necessários para a inclusão e exclusão de cooperados do vale-transporte, conforme formulários próprios fornecidos pela Coordenadoria de Economia Solidária;

III - trimestralmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, os comprovantes de pagamentos de água e energia elétrica, referentes a esses meses;

IV - deverão manter atualizados os documentos abaixo e apresentá-los anualmente, até o mês de maio, ou a qualquer momento quando solicitados pela Coordenadoria de Economia Solidária:

a) certidão negativa do INSS;

b) certidão negativa de tributos (federal, estadual, municipal);

c) cópia do balanço patrimonial;

d) cópia do Estatuto atualizado;

e) cópia do Regimento Interno atualizado;

f) ata da Assembleia Geral Ordinária, regularizada perante a Junta Comercial e ao Cartório;

g) certidão de regularidade do FGTS, caso o empreendimento possua funcionário.

Parágrafo único. Os empreendimentos em processo de legalização poderão ser dispensados temporariamente da apresentação dos documentos constantes no inciso IV deste artigo durante o trâmite do referido processo, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 13. Os empreendimentos não legalizados devem ser regularizados no prazo máximo de 12 (doze) meses, com avaliação da Comissão de Apoio, contado da inclusão no Programa de Economia Solidária.

Art. 14. Os empreendedores e Empreendimentos Econômicos Solidários que fizerem uso de espaço público serão os responsáveis pela limpeza interna de toda a área disponibilizada, além de se responsabilizarem:

I - pelo pagamento mensal da água e energia elétrica;

II - pela manutenção dos equipamentos;

III - pela manutenção das construções existentes;

IV - pela limpeza de todo o terreno utilizado pelo empreendimento; e

V - pelas adequações e reformas aprovadas pelo Poder Público.

Parágrafo único. É vedada a utilização do espaço público para fins de moradia.

Art. 15. Todo janeiro de cada ano, ou quando se fizer necessário, a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda publicará no Diário Oficial do Município os Empreendimentos e as Entidades de Apoio e Fomento que fazem parte do Programa Municipal de Economia Solidária.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE APOIO

Art. 16. A Secretaria Municipal de Trabalho e Renda instituirá uma Comissão de Apoio para analisar e aprovar a inclusão de Empreendimentos Econômicos Solidários, considerando a viabilidade técnica, econômica e social, com base nos critérios de avaliação que deverão ser previstos em edital, nos termos do § 2º do art. 16 da Lei nº 14.923, de 24 de novembro de 2014.

Art. 17. A avaliação sobre a permanência de empreendedores e dos empreendimentos econômicos solidários na incubadora será feita por Comissão de Apoio, em observância aos seguintes critérios:

I - a participação das pessoas envolvidas no desenvolvimento do empreendimento;

II - a autogestão e transparência do empreendimento;

III - a participação nos processos de formação;

IV - o acesso dos cooperados ou associados e do Poder Público aos registros e informações;

V - o empreendimento deverá atender ao disposto na legislação federal, estadual e municipal, relativas à Economia Solidária e ao Cooperativismo.

Art. 18. A composição da Comissão de Apoio será formalizada por portaria do Prefeito Municipal e contará com 7 (sete) membros, sendo:

I - 4 (quatro) do Poder Público;

II - 1 (um) de Universidade;

III - 1 (um) de Apoio e Fomento;

IV - 1 (um) de Empreendimento Econômico Solidário.

Parágrafo único. A Comissão de Apoio deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 19. O mandato dos componentes da Comissão de Apoio será de 02 (dois) anos, permitida a recondução pelo mesmo prazo, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos representantes dos empreendimentos econômicos solidários.

CAPÍTULO V

DOS COMITÊS METODOLÓGICOS

Art. 20. A Secretaria Municipal de Trabalho e Renda instituirá Comitês Metodológicos para os quatro segmentos (Resíduos Sólidos, Agricultura Urbana e Periurbana, Comércio Justo e Solidário, Produção e Serviços), para a implantação das ações previstas neste Decreto, com atribuições de monitorar, sistematizar e aperfeiçoar as estratégias de incubação, formação, capacitação e assessoria aos empreendimentos solidários.

Parágrafo único. Os Comitês Metodológicos estabelecerão os regulamentos específicos de cada um dos grupos de atividades, cuja composição será estabelecida em função das características de cada grupo e aprovadas pela Comissão de Apoio, contemplando representantes da Coordenadoria de Economia Solidária, empreendimentos econômicos solidários e parceiros de apoio à economia solidária.

Art. 21. A composição dos Comitês Metodológicos será formalizada por portaria do

Prefeito Municipal e terá:

I - no mínimo, 5 (cinco) membros, sendo:

- a) 2 (dois) do Poder Público;
- b) 1 (um) de Universidade;
- c) 1 (um) de Entidade de Apoio e Fomento;
- d) 1 (um) de Empreendimento Econômico Solidário.

II - no máximo, 10 (dez) membros, sendo:

- a) 4 (quatro) do Poder Público;
- b) 2 (dois) de Universidades;
- c) 2 (dois) de Entidade de Apoio e Fomento;
- d) 2 (dois) de Empreendimentos Econômicos Solidários.

Parágrafo único. Os Comitês Metodológicos deverão elaborar seu Regimento Interno no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 22. O mandato dos componentes dos Comitês Metodológicos será de 02 (dois) anos, permitida a recondução pelo mesmo prazo, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos representantes dos empreendimentos econômicos solidários.

Art. 23. Os membros dos Comitês Metodológicos do Programa Municipal de Economia Solidária não serão remunerados.

CAPÍTULO VI

DO COMITÊ GESTOR DO CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E DO CENTRO PÚBLICO DE COMÉRCIO JUSTO E SOLIDÁRIO

Art. 24. Fica criado o Comitê Gestor, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

Art. 25. O Comitê Gestor será representado por uma instância colegiada, composta por 8 (oito) titulares e 8 (oito) suplentes e terá caráter propositivo, consultivo e deliberativo, e será constituído de forma paritária, por representantes da sociedade e Poder Público, com indicação de membros dos seguintes setores:

- I - 02 (dois) representantes dos Empreendimentos Econômicos Solidários;
- II - 01 (um) representante de universidade;
- III - 01 (um) representante dos parceiros de apoio à economia solidária;
- IV - 04 (quatro) representantes da Prefeitura Municipal de Campinas.

§ 1º Cada um dos órgãos e entidades representadas no Comitê Gestor indicará um titular e um suplente.

§ 2º Os Empreendimentos Econômicos Solidários elegerão seus representantes, de forma que seja garantida uma representação para cada um dos quatro segmentos (Resíduos Sólidos, Agricultura Urbana e Periurbana, Comércio Justo e Solidário, Comércio e Serviços) e seus respectivos suplentes.

§ 3º Os representantes dos Empreendimentos Econômicos Solidários titulares e suplentes devem estar cadastrados e inseridos no Programa Municipal de Economia Solidária.

Art. 26. A composição do Comitê Gestor será formalizada por portaria do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O Comitê Gestor deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 27. O Comitê Gestor terá como funções a organização, planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no Centro Público de Economia Solidária e do Centro de Comércio Justo e Solidário.

Art. 28. O Comitê Gestor será responsável pela definição da forma de classificação e avaliação dos produtos de arte/artesinato, produção e serviços a serem divulgados e comercializados, nos espaços permanentes do Programa Municipal de Economia Solidária, e deverá instituir em seu Regimento Interno uma comissão para este fim.

Art. 29. Ao Comitê Gestor compete:

- I - garantir uma adequada utilização do Centro Público de Economia Solidária e do Centro de Comércio Justo e Solidário;
- II - garantir as atividades necessárias ao funcionamento do Centro Público de Economia Solidária e do Centro de Comércio Justo e Solidário;
- III - comunicar à Coordenaria de Economia Solidária os eventuais problemas que possam comprometer o adequado funcionamento do Centro Público de Economia Solidária e do Centro de Comércio Justo e Solidário;
- IV - decidir sobre o acolhimento de novos empreendimentos, parceiros a agregarem-se ao Centro Público de Economia Solidária e ao Centro de Comércio Justo e Solidário, respeitando as diretrizes do projeto;
- V - decidir sobre a ocupação e distribuição dos espaços físicos do Centro Público de Economia Solidária e do Centro de Comércio Justo e Solidário;
- VI - decidir sobre atividades e eventos a serem realizados no Centro Público de Economia Solidária e no Centro de Comércio Justo e Solidário;
- VII - discutir e definir o planejamento anual de atividades do Centro Público de Economia Solidária e do Centro de Comércio Justo e Solidário;
- VIII - fiscalizar as prestações de contas de que trata o art. 12 deste Decreto.

Art. 30. O mandato dos componentes do Comitê Gestor será de 02 (dois) anos, permitida a recondução pelo mesmo prazo, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos representantes dos empreendimentos econômicos solidários.

Art. 31. Os membros do Comitê Gestor do Programa Municipal de Economia Solidária não serão remunerados.

CAPÍTULO VII

DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

DO CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Art. 32. O Centro Público de Economia Solidária, no âmbito da competência que lhe foi atribuída no art. 19 da Lei Municipal no 14.923, de 24 de novembro de 2014, realizará as seguintes ações:

- I - estimulará o diálogo e a integração das políticas de economia solidária com outras políticas que possam ser complementares;
- II - acompanhará as iniciativas e os projetos voltados para o fortalecimento da economia solidária, promovendo a sua integração;
- III - apoiará projeto voltado à geração de trabalho e renda autossustentável, por meio das iniciativas de economia solidária;
- IV - promoverá ações voltadas ao desenvolvimento local;
- V - disponibilizará a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades que promovam a formação e a organização dos trabalhadores de empreendimentos da economia solidária;
- VI - disponibilizará infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades que promovam qualificação, incubação, o financiamento, a comercialização e a divulgação de empreendimentos da economia solidária;
- VII - disponibilizará infraestrutura necessária para a realização de reuniões, oficinas, seminários e outras atividades culturais, que objetivem o desenvolvimento da economia solidária;
- VIII - disponibilizará espaço físico e infraestrutura para o desenvolvimento das atividades voltadas ao mapeamento e à divulgação da economia solidária.

CAPÍTULO VIII

DO CENTRO PÚBLICO DE COMÉRCIO JUSTO E SOLIDÁRIO

Art. 33. O Centro Público de Comércio Justo e Solidário é o fluxo comercial diferenciado, baseado no cumprimento dos critérios de justiça e solidariedade nas relações comerciais, que resultem numa participação ativa dos Empreendimentos Econômicos Solidários, por meio da sua autonomia.

Art. 34. O Centro Público de Comércio Justo e Solidário tem por objetivo fortalecer e promover um comércio justo e solidário em Campinas, o que compreende alcançar os seguintes objetivos:

- I - fortalecer a identidade municipal do comércio justo e solidário, por meio da difusão do conceito, seus princípios e os critérios de reconhecimento das práticas de comércio justo e solidário;
- II - favorecer o comércio com preço justo para quem comercializa, produz e consome;
- III - divulgar produtos, processos, serviços e as organizações que respeitam as normas do Centro de Comércio Justo e Solidário;
- IV - subsidiar os Empreendimentos Econômicos Solidários, organismo de acreditação e avaliação da conformidade com as entidades de apoio e fomento ao comércio justo e solidário, por meio da base de informações em economia solidária e os empreendimentos econômicos solidários com prática do comércio justo e solidário;
- V - contribuir com os esforços públicos e privados de promoção das ações de fomento à melhoria das condições de comercialização dos empreendimentos econômicos solidários;
- VI - incentivar a colaboração econômica entre os empreendimentos econômicos solidários;
- VII - apoiar os processos de educação para o consumo, com vistas à adoção de hábitos sustentáveis e à organização dos consumidores para a compra de produtos e serviços do comércio justo e solidário.

Parágrafo único. Somente os empreendedores, Empreendimentos Econômicos Solidários, Empreendimentos do Cooperativismo Social e Grupos Solidários inseridos no Programa Municipal de Economia Solidária poderão fazer a comercialização e divulgação de seus produtos no Centro Público de Comércio Justo e Solidário.

CAPÍTULO IX

DA INCUBADORA

Seção I

Dos Segmentos

Art. 35. A incubadora pública, criada pela Lei no 14.923, de 24 de novembro de 2014, promoverá atividades autogestionárias, em 04 (quatro) segmentos:

- I - Resíduos Sólidos;
- II - Comércio Justo e Solidário;
- III - Agricultura Urbana e Periurbana;
- IV - Produção e Serviços.

§ 1º Os Empreendimentos Econômicos Solidários inseridos no Programa, no processo de constituição legal como pessoa jurídica, na forma de cooperativas ou outras formas associativas, contarão com o acompanhamento da Comissão de Apoio.

§ 2º A partir da publicação deste Decreto, os Empreendimentos Econômicos Solidários novos serão incubados pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, com a aprovação da Comissão de Apoio.

Art. 36. Os critérios de inserção na incubadora serão regidos por um edital de chamamento público nos termos do art. 16 da Lei no 14.923, de 24 de novembro de 2014.

Art. 37. O edital de seleção ou chamamento público a que se refere o art. 16 da Lei no 14.923, de 24 de novembro de 2014, conterá critérios para a seleção de novos grupos, Empreendimentos Econômicos Solidários, cooperativas populares e outras formas associativas, desde que:

- I - sejam majoritariamente compostos por pessoas de diferentes famílias, sem grau

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N° 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para **156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão**.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à **Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink"** (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a **IMA**, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: **IMA - Informática de Municípios Associados S/A**, responsável pela **Imprensa Oficial do Município de Campinas** e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

de parentesco;

II - dediquem-se a segmentos econômicos definidos;

III - possuam produtos e/ou serviços definidos ou em fase de definição;

IV - estejam constituídos ou em processo de constituição, de acordo com a Lei, como uma pessoa jurídica em regime de autogestão, cujo estatuto ou contrato social contenha cláusula prevendo a participação igualitária nos votos de deliberação e preveja, necessariamente, a forma de retirada de cada um dos membros e informando ao Poder Público qualquer alteração.

Art. 38. Os empreendimentos devem ser instalados no município de Campinas e ter, em seu quadro, membros:

I - residentes e domiciliados no Município e, conforme o caso, moradores na região metropolitana de Campinas, nos termos do inciso VI do art. 45 deste Decreto;

II - sejam, preferencialmente, egressos do sistema prisional ou beneficiários de programas sociais;

III - não recebam benefícios previdenciários, cuja percepção seja incompatível com o desenvolvimento das atividades do programa, tais como auxílio-doença e aposentadoria por invalidez;

IV - não recebam benefícios previdenciários cujo valor seja superior à renda máxima fixada para o ingresso no programa;

V - maiores de 16 (dezesseis) anos, observado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. A cooperativa não poderá ter em seu quadro cooperados menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do que dispõe o art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Seção II

Do Segmento de Resíduos Sólidos

Art. 39. O Segmento de Resíduos Sólidos estimulará a geração de trabalho e renda dos catadores e catadoras de material reciclável organizados em Associações e Cooperativas inseridas no Programa Municipal de Economia Solidária.

Art. 40. As Associações e Cooperativas de Triagem do Material Reciclável deverão instalar-se no Município de Campinas, preferencialmente nas regiões administrativas, levando em conta os quantitativos dos materiais recicláveis da coleta seletiva dos resíduos domiciliares, visando otimizar a coleta e a distribuição dos materiais recicláveis.

Art. 41. O Programa de Economia Solidária deverá fomentar a constituição das Associações ou Cooperativas de Triagem do Material Reciclável em todas as regiões administrativas do Município de Campinas.

Art. 42. As Associações e as Cooperativas de Triagem do Material Reciclável que participam do Programa Municipal de Economia Solidária devem ter, no mínimo, 20 (vinte) cooperados.

Art. 43. O Programa Municipal de Economia Solidária, juntamente com a Comissão de Apoio, decidirá sobre a implantação de novas Associações e Cooperativas de Triagem de Materiais Recicláveis.

Seção III

Do Segmento de Comércio Justo e Solidário

Art. 44. O Segmento de Comércio Justo e Solidário estimulará a geração de trabalho e renda através de um fluxo comercial diferenciado, baseado no cumprimento de critérios de justiça e solidariedade nas relações comerciais que resulte no protagonismo dos Empreendimentos Econômicos Solidários por meio da participação ativa e do reconhecimento da sua autonomia.

Art. 45. Serão incluídos no Programa Municipal de Economia Solidária os Empreendimentos Econômicos Solidários, os Empreendimentos de Cooperativismo Social que atendam aos critérios da Lei nº 14.923, de 24 de novembro de 2014, e que:

I - façam um pré-cadastro no Programa Municipal de Economia;

II - tenham renda per capita inferior a 1 (um) salário mínimo e meio;

III - sejam capacitados em Economia Solidária;

IV - no caso da alimentação, sejam capacitados em higiene e manipulação de alimentos e sigam as normas vigentes para este fim;

V - tenham seus produtos avaliados;

VI - sejam moradores de Campinas ou da região metropolitana de Campinas.

§ 1º Havendo demanda, poderão ser destinadas até 10% (dez por cento) das vagas de cada feira para os empreendedores da região metropolitana de Campinas.

§ 2º O Programa Municipal de Economia Solidária, juntamente com a Comissão de Apoio, condicionará a instalação de uma nova feira à existência de, no mínimo, 10 (dez) empreendimentos cadastrados e deverá ocorrer mediante Edital de Chamamento público, conforme art. 37 deste Decreto.

§ 3º Para as feiras que já constam no programa, fica a Coordenadoria de Economia Solidária responsável pela inclusão, exclusão e remanejamento de empreendimento/empreendedor, bem como pela inclusão ou substituição de produto.

Art. 46. Serão considerados espaços permanentes: o Centro de Comércio Justo e Solidário, as feiras e os espaços que garantam, no mínimo, um dia fixo no mês para a exposição e comercialização dos produtos e serviços oriundos dos Empreendimentos Econômicos Solidários incluídos no Programa Municipal de Economia Solidária.

Seção IV

Do Programa de Agricultura Urbana e Periurbana

Art. 47. O Segmento de Agricultura Urbana e Periurbana estimulará a geração de trabalho e renda nas áreas disponíveis do município de Campinas, em especial para uma agricultura orgânica voltada ao consumo consciente e segurança alimentar, nos quais os empreendimentos solidários estejam organizados em associações e cooperativas. Parágrafo único. A certificação da produção orgânica por organismo oficialmente reconhecido, de que trata o art. 3º da Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, será facultativa para os empreendimentos econômicos solidários, desde que assegurados aos consumidores e órgãos fiscalizadores a rastreabilidade do produto e livre acesso aos locais de produção e processamento dos alimentos.

Art. 48. O segmento de Agricultura Urbana e Periurbana promoverá a compostagem de resíduos orgânicos priorizando a produção local, se possível com adubação verde, importante para a adubação autossustentável e fundamental para a recuperação, conservação física e biológica dos solos.

Art. 49. Os empreendimentos econômicos solidários organizados em associações e cooperativas, conforme a Lei Municipal nº 9.549, de 10 de dezembro de 1997, que cria o Programa de Horta Comunitária, na Prefeitura de Campinas, através da incubadora do Programa de Economia Solidária, da Secretaria de Trabalho e Renda, serão capacitados a apresentar projeto, com objetivo de participar do Programa de Incentivo à Agricultura Familiar.

Seção V

Do Segmento de Produção e Serviços

Art. 50. O Segmento de Produção e Serviços objetiva estimular a geração de trabalho e renda nas diversas áreas da produção artesanal ou de grande escala, além dos serviços nos quais os empreendimentos solidários estejam organizados em associações ou cooperativas.

Art. 51. Os produtos alimentícios, no que diz respeito ao seu local de preparo e à manipulação dos alimentos, devem seguir as recomendações da Vigilância Sanitária de Campinas.

Art. 52. As Associações e as Cooperativas de Produção e Serviços que participam do Programa Municipal de Economia Solidária devem ter, no mínimo, 07 (sete) cooperados.

Art. 53. O Programa Municipal de Economia Solidária, juntamente com a Comissão de Apoio, decidirá sobre a implantação de novas Associações e Cooperativas de Produção e Serviços.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. As cooperativas ou associações que já fazem parte do Programa Municipal de Economia Solidária terão o prazo máximo de 6 (seis) meses, após a publicação deste Decreto, para se adequarem às suas disposições.

Parágrafo único. O prazo máximo a que se refere o caput deste artigo será de 12 (doze) meses para as Associações e Cooperativas que ingressarem no Programa após a publicação deste Decreto.

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 56. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 30 de setembro de 2016

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR

Secretário de Trabalho e Renda

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolado administrativo nº 15/10/62808, em nome de Secretária Municipal de Trabalho e Renda, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 19.287 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 7.600.000,00 (Sete milhões e seiscentos mil reais) O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso I da Lei nº 15.131 de 23 de Dezembro de 2015:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 7.600.000,00 (Sete milhões e seiscentos mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.301.1019.4127	ADQUIRIR MEDICAMENTOS, IMUNOLÓGICOS E INSUMOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.310.000	SAÚDE GERAL	R\$ 4.400.000,00
08770	DEPARTAMENTO DGDO	
10.302.1017.4070	IMPL. REDES ATENC. SAÚDE, GARANTIR ASSIST. HOSP. AMBUL. SERV. ES-PEC., P/ SERV. CONV.SUS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL	R\$ 3.200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.		R\$ 7.600.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08710	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.302.1018.2139	IMPLANTAR O PAM-PLANO DE AÇÃO E METAS DA SAÚDE	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL	R\$ 1.000.000,00
10.305.1019.4127	ADQUIRIR MED. IMUNOB. INSUMOS GARANTIR REMEDIO EM CASA	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.310.000	SAÚDE GERAL	R\$ 300.000,00
10.305.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.310.000	SAÚDE GERAL	R\$ 200.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL	R\$ 1.200.000,00
08720	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
10.331.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL	R\$ 200.000,00
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.122.1019.4123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL	R\$ 400.000,00
10.301.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.310.000	SAÚDE GERAL	R\$ 2.000.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL	R\$ 1.300.000,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01.310.000	SAÚDE GERAL	R\$ 100.000,00
10.302.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.310.000	SAÚDE GERAL	R\$ 100.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL	R\$ 800.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.		R\$ 7.600.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 30 de setembro de 2016

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo Nº. PMC.2016.00006723-98/SMS e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário-Chefe de Gabinete

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL

EM 30 DE SETEMBRO DE 2016

PROTOCOLADO nº 2016/10/30.064

INTERESSADO: Vera Lucia Tereza Marques Ribeiro

ASSUNTO: Ressarcimento de danos. Deferimento.

Nos termos da manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de folha 37, defiro o pedido de ressarcimento formulado pela Sra. Vera Lucia Tereza Marques Ribeiro, no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), nos termos da Or-

dem de Serviço n.º 580/99.

À SMAJ/DPDI, para as demais anotações e posterior ciência desta decisão ao interessado.

Protocolado nº 2016/10.1471

Interessado: Secretaria Municipal de Recursos Humanos

À vista da manifestação de fl. 39 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indica o interesse, a possibilidade e a inexistência de óbices legais, AUTORIZO:

A celebração do Termo de Convênio de Cooperação Técnica entre esta Municipalidade e o Ministério do Trabalho e Emprego - Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Campinas, objetivando a cooperação técnica na cessão de servidores municipais com vistas à execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa, no âmbito de suas competências e atribuições, de acordo com os interesses e as necessidades de cada Entidade, obedecida a legislação municipal em vigor;

Publique-se;

À CSFA/DAJ/SMAJ para o devido registro do Termo de Convênio;

Finalmente, à Secretaria Municipal de Recursos Humanos para as demais anotações e acompanhamento.

Protocolo nº 2016/10/13.190

Interessado: Comissão Permanente de Avaliação Probatória

Face o parecer da Comissão Permanente de Avaliação Probatória de fls. 35 a 46 e com fundamento na manifestação do Sr. Secretário de Recursos Humanos à fl. 47, DECIDO pela exoneração do servidor estagiário matrícula nº 126.056-1.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Recursos Humanos para demais providências.

De SMAIS - FUMEC - Protocolado nº 10/10/39.087 PG

Nos exatos termos da solicitação precedente e da documentação acostada a este processo, bem como das manifestações precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos, autorizo a elaboração de minuta de Projeto de Lei e respectiva mensagem para cessão de uso da área identificada às fls. 108 a 109 e 112 a 119, localizada no Jardim Campo Grande, para construção da FUMEC Descentralizada destinada à instalação dos Programas EJA e do CEPROCAMP.

Publique-se.

Na sequência, deverá a Secretaria de Assuntos Jurídicos, através do Departamento de Consultoria Geral, providenciar o competente Projeto de Lei e respectiva mensagem.

Campinas, 30 de setembro de 2016

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 320/2016 -Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2016.00002586-21 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de filé de peixe - **Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** das 08h do dia 19/10/16 às 09h30min do dia 20/10/16 - **Abertura das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 09h30min do dia 20/10/16 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 20/10/16 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 05/10/16, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 29 de setembro de 2016

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor - Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 321/2016 -Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2016.00003931-62 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de alho - **Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** das 08h do dia 20/10/16 às 09h30min do dia 21/10/16 - **Abertura das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 09h30min do dia 21/10/16 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 21/10/16 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 05/10/16, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 29 de setembro de 2016

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor - Departamento Central de Compras

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 15/10/51.826

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: RDC Presencial nº 06/2016

Objeto: Execução de obras de reforma do telhado e das instalações elétricas na EMEF Júlio de Mesquita Filho.

A Comissão Permanente de Licitações com base na análise técnica da proposta (fl. 379/392, 433/444 e 466/476), da qualificação técnica (fls. 394/411 e 446/449), da regularidade fiscal, jurídica e trabalhista (fl. 492) da empresa que ofertou o maior percentual de desconto, decide por:

I) CLASSIFICAR em primeiro lugar a proposta da empresa **R&K CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ARQUITETURA LTDA. - ME**, com o percentual de desconto de 22,00 % sobre o valor orçado pelo Município, resultando sua proposta no valor global de R\$ 564.489,88 (quinhentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

II) HABILITÁ-LA, posto que atendeu às exigências consignadas no item 9 do edital.

III) FIXAR prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 45, inciso II, alíneas "b" e "c" da Lei Federal nº 12.462/11.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar, Campinas - SP, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

Campinas, 30 de setembro de 2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÕES

Processo administrativo nº: 15/10/52.909

Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Concorrência nº 09/2016

Objeto: Prestação de serviços operacionais no Parque de Iluminação Pública do Município de Campinas, incluindo a execução dos serviços de manutenção, melhorias e modernização, com fornecimento de materiais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial no parecer jurídico acolhido pela Comissão Permanente de Licitações, **CONHEÇO** das impugnações tempestivamente interpostas por **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA - ABRASI, VASCONCELOS E SANTOS LTDA, EPP, ATIVE ENGENHARIA LTDA., TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, SELT ENGENHARIA LTDA. E CONSTRUTORA REMO LTDA.**, para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO À PRIMEIRA E DAR PARCIAL PROVIMENTO ÀS DEMAIS**, alterando-se os itens 5 e 6 do Anexo I do edital - Informações Complementares, bem como os subitens 18.2 e 18.8 do Projeto Básico - Pasta Técnica - Anexo II do edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 30 de setembro de 2016

MAECELO GONÇALVES DE SOUZA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 16/10/12.719

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº221/2016

Objeto: Registro de Preços de materiais descartáveis de enfermagem (avental, coletor, espátula, lençol, máscara, protetor respiratório e touca) e de higiene pessoal (fralda). Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

- 1. INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **05, 09, 12, 14, 17, 19, 20 e 21** por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
- 2. HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 221/2016, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
 - **VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.**, itens **01** (R\$ 2,47) e **07** (R\$ 2,22);
 - **BEM MED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. ME**, itens **02** (R\$ 5,88) e **10** (R\$ 5,88);
 - **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, itens **03** (R\$ 1,08) e **08** (R\$ 1,19);
 - **STARMED - ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, item **04** (R\$ 0,82);
 - **COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, item **06** (R\$ 3,29);
 - **ORIZZON COMERCIAL EIRELI - ME**, itens **11** (R\$ 1,10), **13** (R\$ 0,93), **15** (R\$ 2,90), **16** (R\$ 1,10) e **18** (R\$ 3,50).
 - **DISTRIBUIDORA TERMINAL SÃO PAULO LTDA. - EPP**, item **22** (R\$ 0,07);

- 3. MEDIMPOT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, itens **23** (R\$ 0,82), **24** (R\$ 0,59) e **25** (R\$ 0,56).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 18.977/16 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 30 de setembro de 2016

MAECELO GONÇALVES DE SOUZA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 324/2016 -Eletrônico - Processo Administrativo nº 16/10/17.585 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável (insulinas e outros) - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 06:** das 08h do dia 18/10/16 às 09h do dia 19/10/16 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 06:** a partir das 09h do dia 19/10/16 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 19/10/16 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 04/10/16, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ellen Lino pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 30 de setembro de 2016

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor - Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 323/2016 -Eletrônico - Processo Administrativo nº 16/10/30.079 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de itens de enfermagem e higiene pessoal, em atendimento a Mandados Judiciais - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 16:** das 08h do dia 17/10/16 às 09h do dia 18/10/16 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 16:** a partir das 09h do dia 18/10/16 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 18/10/16 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 03/10/16, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ellen Lino pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 30 de setembro de 2016

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor - Departamento Central de Compras

CONVOCAÇÃO

A Unidade Gestora Local - UGL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Conselheiros titulares e suplentes, que compõem o Conselho de Gestão Compartilhada do CEU - Centro das Artes e dos Esportes Unificados da Vila Esperança, para assembleia de aprovação do Regimento Interno, a ser realizada em **10 de Outubro de 2016, às 18 h 30**, no prédio do CEU da Vila Esperança, situado na Rua André Grabóis, Vila Esperança.

Campinas, 30 de setembro de 2016
JOÃO PAULO NASCIMENTO
 Coordenador da Unidade Gestora Local

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo n.º 16/10/12723 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 219/16 **Contratada:** DSYSLAB EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA. - ME CNPJ n.º 21.340.859/0001-10 **Termo de Rerratificação n.º 15/16 Objeto da rerratificação:** Retificação do Item 16 da Ata de Registro de Preços n.º 529/16, para constar a descrição correta do item **Assinatura:** 30/09/2016.

Processo Administrativo n.º 15/10/50097 Donatário: Município de Campinas **Doador:** SINDICATO DOS PROFESSORES DE CAMPINAS CNPJ n.º 46.108.239/0001-80 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Doação n.º 73/16. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 15.779,54 Assinatura:** 30/09/2016.

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

PORTARIA N.º 229/16

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n.º 098/15, do protocolado n.º 15/10/34.133, onde figura como interessado o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 27 de setembro de 2016
MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N.º 230/16

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado n.º 16/10/26.142, onde figura como interessado o Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, referente aos servidores de matrículas funcionais n.ºs. **108.205-1 e 99.605-0**. Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, ao servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 27 de setembro de 2016
MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N.º 231/16

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n.º 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória n.º 021/14, do protocolado n.º 13/10/59.724, onde figura como interessado o Departamento de Auditoria da Secretaria Municipal de Gestão e Controle, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 28 de setembro de 2016
MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

COMUNICADO

COMISSÕES DE SELEÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 24/2016 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 81, VI da Lei Orgânica de Campinas e nos Decretos Municipais n.º 16.215/2008 e n.º 18.099/2013 e suas alterações, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas e conforme disposto no artigo 16 do EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 24/2016 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,

RESOLVE:

Tornar público os nomes dos membros das COMISSÕES DE SELEÇÃO, representantes das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, quais sejam, a Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC e o Departamento de Operações de Assistência Social - DOAS, designados a analisar, aprovar e classificar o(s) plano(s) de trabalho contido(s) na(s) proposta(s) apresentadas para o EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 24/2016 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC:
 - Camila Areias Falcão - Matrícula: 132.128-5

- Maria Lucia Lopes Debbani - Matrícula: 102.097-8
 - Mariana Goes Cocciadiferro Ramos - Matrícula: 128.145-3
 - Rosemeire Aparecida Chagas Arce - Matrícula: 128.896-2
 - Silvana Oriente - Matrícula: 132.255-9

Departamento de Operações de Assistência Social - DOAS:

- Alexandre Ceconello Marinho - Matrícula: 132.145-5
 - Ana Lúcia Pereira - Matrícula: 107.730-9
 - Denise Maria de Oliveira - Matrícula: 102.177-0
 - Eliete Bueno Sampaio - Matrícula: 108.418-6
 - Elizabeth Maria Ximenes Lourenço - Matrícula: 126.604-7
 - Fernando Cesar Silva Rodrigues - Matrícula: 127.141-5
 - Giovanna Pusso Labatte - Matrícula: 127.179-2
 - Gisele Fialho Gervázio - Matrícula: 126.936-4
 - Ismênia Aparecida dos Santos Oki - Matrícula: 101.984-8
 - Jocymara Martinez dos Santos - Matrícula: 36.239-5
 - Leila Maria dos Santos Oehlmeier - Matrícula: 28.819-5
 - Leila Sueli Dias - Matrícula: 122.897-8
 - Luciana Zeida Jorge Matuichuk - Matrícula: 108.900-5
 - Maria José Tofolli - Matrícula: 107.761-9
 - Maria Margarida da Silva - Matrícula: 28621-4
 - Maria Rachel Nascimento - Matrícula: 28.660-5
 - Marlene Felipe Celiberto - Matrícula: 108.849-1
 - Soraia Aparecida Oliveira Felipe Vieira - Matrícula: 127.034-6

30 de setembro de 2016

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
 Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA

A Secretária Municipal de Educação, faz saber a servidora PATRICIA SANCHES MANCUSO, PEB 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL matrícula 119.382-1 lotada no CEI MARIA JOSÉ GONÇALVES, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de publicação, convidada a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO**, nos termos dos artigos 195 e 198, II, § 1º da Lei Municipal N.º 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (03) três dias consecutivos.

Campinas, 29 de setembro de 2016
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA FUMEC N.º 100/2016

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:
 Artigo 1º - Conceder, à Sra. **Maria Isabel Aragão Noesse**, matrícula 419, RG n.º 10.126.229-2 - SSP/SP, PASEP 1.074.077.403-1, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), com base no artigo 153 e 154 da Lei Complementar Municipal n.º 10/2004 e artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da C.F. e com o artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05, no cargo de "Professor de Educação Básica - II", Grupo D-A, Nível 4, Grau E, com jornada de 20 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado n.º 2016/10/05672.

Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/10/2016.

Campinas, 29 de setembro de 2016
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC N.º 101/2016

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:
 Artigo 1º - Conceder, à Sra. **Matilde Fernandes Zullo**, matrícula 1189, RG n.º 5.135.868-2 - SSP/SP, PASEP 1.028.713.128-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na Lei Complementar Municipal n.º 10/2004 e artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05, no cargo de "Diretor Educacional", Grupo E-D, Nível 1, Grau D, com jornada de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado n.º 2009/70/6810.

Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/10/2016.

Campinas, 29 de setembro de 2016
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC N.º 102/2016

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:
 Artigo 1º - Conceder, à Sra. **Mônica Maria Pereira**, matrícula 1045, RG n.º 18.075.030-6 - SSP/SP, PASEP 1.217.055.013-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), com base no artigo 153 e 154 da Lei Complementar Municipal n.º 10/2004 e artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da C.F. e com o artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05, no cargo de "Professor de Educação Básica - II", Grupo D-A, Nível 3, Grau D, com jornada de 20 horas semanais, de acordo com os elementos

constantes do protocolado nº 2016/10/20925.

Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/10/2016

Campinas, 29 de setembro de 2016
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 103/2016

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, à Sra. **Sandra Rubia Batista Placido**, matrícula 677, RG nº 13.053.731-7 - SSP/SP, PASEP 1.206.846.925-3, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), com base no artigo 153 e 154 da Lei Complementar Municipal nº 10/2004 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da C.F. e com o artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05, no cargo de "Professor de Educação Básica - II", Grupo D-A, Nível 4, Grau E, com jornada de 20 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2015/10/16241.

Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/10/2016.

Campinas, 29 de setembro de 2016
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 104/2016

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, à Sra. **Sônia Regina Bindilatti Carli**, matrícula 10346, RG nº 6.724.113-X SSP-SP, PASEP 1.037.911.188-2, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição calculados na forma da Lei nº 10887/04, com base no artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 10/2004 e no artigo 40º, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, no cargo de "Professor de Educação Básica - II", Subgrupo D-A, Nível 4, Grau B, com jornada de 20 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2016/10/16230.

Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/10/2016.

Campinas, 29 de setembro de 2016
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 105/2016

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, à Sra. **Vânia Pacheco Furlan**, matrícula 1086, RG nº 17.568.595-2 - SSP/SP, PASEP 1.218.529.952-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), com base no artigo 153 e 154 da Lei Complementar Municipal nº 10/2004 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da C.F. e com o artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05, no cargo de "Professor de Educação Básica - II", Grupo D-A, Nível 4, Grau D, com jornada de 20 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2016/10/21475.

Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/10/2016.

Campinas, 29 de setembro de 2016
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 106/2016

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, à Sra. **Yonara Eleotério Sant'Anna**, matrícula 1047, RG nº 19.531.186-3 - SSP/SP, PASEP 1.703.221.732-8, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (especial do magistério), com base no artigo 153 e 154 da Lei Complementar Municipal nº 10/2004 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da C.F. e com o artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05, no cargo de "Professor de Educação Básica - II", Grupo D-A, Nível 4, Grau E, com jornada de 20 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2016/10/03210.

Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Campinas, 29 de setembro de 2016
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 107/2016

(Republicada por conter incorreção)

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, à Sra. **Edna Francisca André**, matrícula 10038, RG nº 11.787.997-6 - SSP/SP, PASEP 1.009.725.082-9, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com base no artigo 153 da Lei Complementar Municipal nº 10/2004 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado

com o com o artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05, no cargo de "Professor de Educação Básica - II", Grupo D-A, Nível 3, Grau D, com jornada de 20 horas semanais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 2016/10/6653.

Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/10/2016.

Campinas, 29 de setembro de 2016
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Presidente da FUMEC

COMUNICADO

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo e atendendo as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, COMUNICA que promoverá no período de 05/10/2016 a 18/11/2016 o inventário físico dos bens moveis pertencentes à FUMEC/CEPROCAMP - Fundação Municipal para Educação Comunitária, que estão alocados nos espaços e unidades por ela utilizadas.

Campinas, 30 de setembro de 2016
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

INFORMAÇÃO DE DESERTOS, HOMOLOGAÇÃO PARCIAL E AUORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº 2016/10/01550.

Interessada: FUMEC

Assunto: Pregão Eletrônico nº 039/2016

OBJETO: Aquisição de reagentes, conforme a descrição constante do memorial descritivo que integra este edital como ANEXO I-A, nos termos do ANEXO I- PROJETO BÁSICO.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, inexistindo recursos pendentes e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto do referido pregão, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes, resolvo:

1. **INFORMAR** que os itens **01, 05,07, 08, 12, 13, 16, 19, 22, 23, 25, 28, 29, 31, 33, 34, 35 e 37** restaram **FRACASSADOS**;

2. **HOMOLOGAR PARCIALMENTE** o Pregão Presencial suprarreferido pelos preços unitários, entre parênteses, ofertados pela empresa vencedora para os itens do Pregão:

. **LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA** EPP- CNPJ nº **55.956.510/0001-29**, para os itens nºs **02(R\$ 35,00), 03(RR\$ 21,50), 04(R\$ 40,00), 06(R\$ 50,00), 09(R\$ 19,00), 10(R\$ 21,00), 11(R\$ 50,00), 14(R\$ 30,00), 15(R\$ 40,00), 17 (R\$ 50,00), 18(R\$ 50,00), 20(R\$ 40,00), 21(R\$ 30,00), 24(R\$ 30,00), 26(R\$ 40,00), 27(R\$ 35,00), 30 (R\$ 40,00), 32(R\$ 30,00), 36(R\$ 50,00) e 38 (R\$ 50,00)**

3. **AUTORIZAR** a despesa em favor de **LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA EPP- CNPJ nº 55.956.510/0001-29**, no valor de **R\$ 751,50(setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**, devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo do presente exercício.

60.401.12.363.1083.1191.339030

Publique-se na forma da lei.

À Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 30 de setembro de 2016

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Presidente da FUMEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/10/58153

Interessada: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

Assunto: Pregão Eletrônico nº 040/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e capacitação de solução interativa em sala de aula FUMEC/CEPROCAMP, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- PROJETO BÁSICO.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial a opinião da Equipe Técnica e o Parece da Procuradoria Jurídica da FUMEC, que acato na íntegra, **CONHEÇO** da impugnação interposta pela empresa **18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - ME**, e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**

Campinas, 30 de setembro de 2016
JULIO KATSUHIRO YOSHINO
Gestor Público Adm. e Financeiro FUMEC/CEPROCAMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/10/58153

Interessada: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

Assunto: Pregão Eletrônico nº 040/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e capacitação de solução interativa em sala de aula FUMEC/CEPROCAMP, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- PROJETO BÁSICO.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial a opinião da Equipe Técnica e o Parece da Procuradoria Jurídica da FUMEC, que acato na íntegra, **CONHEÇO** da impugnação interposta pela empresa **TRINANDA MÍDIA CÔM E SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA EPP**, e, no mérito, **DOU-LHE PROVIMENTO**, suspendendo o Certame para revisão do ANEXO I - PROJETO BÁSICO, sem data prevista para reabertura.

Campinas, 30 de setembro de 2016
JULIO KATSUHIRO YOSHINO
Gestor Público Adm. e Financeiro FUMEC/CEPROCAMP

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA**

Notificação Para Apresentar Contrarrazões de Recurso Extraordinário
Protocolo Principal: 2009/10/13677

Interessado: PROTEGE S/A - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES
Recurso Extraordinário: Protocolo 2016/10/36025
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM N°01126/2009

Fica o interessado e seus representantes legais, **Dr. DANIEL VITOR BELLAN, OAB/SP n°174.745** e **Dr. BRUNO ROMANO, inscrita na OAB/SP, sob o n°329.730**, conforme documentos juntados aos autos, notificados desta publicação, nos termos do art. 21, IV, c.c. art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, para manifestação em contrarrazões ao **RECURSO EXTRAORDINÁRIO** interposto pela Representação Fiscal - JRT, consoante art. 80, § 2º, da mesma lei, De acordo com o Comunicado - JRT publicado no Diário Oficial do Município de 06/02/2009, este protocolado fica à disposição para vistas, previamente agendada com a Secretaria: **jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br** ou telefone (19) 2116.0310.

EDGAR VALVERDE

Presidente Da Junta De Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo:2016/03/11400****Interessado:CampinasIntermediaçãoeConsultoriadeNegóciosLtda.**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 376,0247UFICs** - referente ao recolhimento intempestivo da parcela 06/20 do acordo nº 410088/2014, incidente na inscrição municipal nº 120845-4, nos moldes dos artigos 42 a 54, da precitada Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2016/50/1285**Interessado: Zenildo Ermogenes da Rocha**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 173,3793 UFIC**, referente ao recolhimento da Cota Única do IPTU/Taxas 2016, relativo ao imóvel 3362.63.05.0007.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 42 a 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou por restituição, caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não houver débitos exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2016/50/1479**Interessado: Benedita Egídio de Souza**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado, no valor de 101,8835UFIC**, referente ao recolhimento das parcelas 04 a 08/08 do IPTU/Taxas 2016, emissão 01/2016, relativo ao imóvel 3361.33.50.0205.00000, não considerado no momento do recálculo do exercício, em 04/2016, utilizando o valor para **quitação parcial** do lançamento **04/2016**, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 30 de setembro de 2016

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR CSACPT**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****Protocolo: 2014/03/02464****Interessado: Manoel Vitorio Barbin****Requerente: Rozenilda Augusta Custódio Barbin****Cartográfico: 3444.23.12.0288.01001****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2014** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3444.23.12.0288.01001, alterando-se o lançamento de predial para territorial, em conformidade com Pareceres Fiscais às fls. 23 e 24, substanciado nos termos dos art. 15 da Lei Municipal nº 11.111/01, alterado pela Lei Municipal nº 12.445/05, e arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 6.355/1990.

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxas de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo para os exercícios de 2015 e 2016** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão

pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se o lançamento de predial para territorial, em conformidade com Pareceres Fiscais às fls. 23 e 24, substanciado nos termos dos arts. 15, 20 e 23 da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nºs 12.445/05 e 13.209/07, e arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 6.355/1990, alterada pelas Leis nºs 6.809/1991 e 9.951/1998. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 14 de agosto de 2016

CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA

AFTM - Diretor DRI - Matrícula 63291-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**Protocolo nº: 2014/03/19309 anexo nº: 2014/03/19313****Cartográfico: 3343.23.61.0016.00000****Interessado(a): JOÃO RABELO DA SILVA**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/2007, **DEIXO DE CONHECER** o pedido de revisão de IPTU, haja vista que foi interposto por pessoa não legitimada, nos termos do art. 83, inciso II, da lei 13.104/2007. **Fica(a) requerente, desde já, intimado(a) para, querendo, pedir reconsideração da decisão**, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/2007. Contudo, ante a comprovação de que há construção no imóvel, atualmente cadastrado como territorial, fundamentado nos arts. 3º, 11, 16, 17 e 18 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações c/c o art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos arts. 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DETERMINO A REVISÃO**, de ofício, **dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias a partir do exercício 2013**, devendo-se ser alterado o cadastro imobiliário para que o imóvel seja classificado na categoria/padrão NRH-4, área construída de 117,63 m² e ano-base de 2012, conforme Parecer Fiscal acostado aos autos, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos para os exercícios referidos e lançando-os conforme a classificação, área construída e ano-base acima, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, substanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/2005 e 13.209/2007. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo nº 2016/03/4844**Interessado(a): HABRIGA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA****Código Cartográfico: 4311.62.88.0175.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos arts. 11, 16, 17 e 18 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE LANÇAMENTOS DE IPTU E TAXAS IMOBILIÁRIA**, exercício de 2016, devendo-se ser alterado o cadastro imobiliário para que o imóvel seja classificado na categoria/padrão RH-2, área construída de 42,90m² e ano base de 2015, conforme Pareceres Fiscais acostados aos autos do presente protocolo. Deverá ser considerada Territorial a área que excede em 20 (vinte) vezes a área total ocupada pela edificação, ou seja, 30.034,28 m², conforme prevê o inciso IV ao art. 15 da lei municipal 11111/01, cancelando-se o lançamento originalmente constituído para o exercício, baseado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/2005 e 13.209/2007.

Protocolo nº 2016/03/15200**Interessado: VALQUIRIA SOLOVIOVAS FONSECA****Cartográfico: 3443.44.27.0221.05007**

De acordo com o encaminhamento do setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 4º, inciso III da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, atendendo o disposto no art. 22 §3º do Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2016 (REEMISSÃO E RETROATIVOS)**, **CONCEDENDO A ISENÇÃO POR HABITAÇÃO POPULAR A PARTIR DE 2014**, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo nº: 2016/03/15207**Interessado(a): JONAS DANIEL BASSO****Cartográfico: 3443.44.27.0221.06023**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos arts. 3º e 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações posteriores, c/c o art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, atendendo o disposto no art. 22 §3º do Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU (RETROATIVOS E REEMISSÃO 16/2016)**, **CONCEDENDO A ISENÇÃO POR HABITAÇÃO POPULAR A PARTIR DE 2014**, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os nos termos da presente decisão. A isenção concedida não compreende as taxas incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações posteriores. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e alterações posteriores.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolo nº: 2016/03/15215

Interessado(a): MELRE MONISE MIRANDA

Cartográfico: 3443.44.27.0221.06007

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos arts. 3º e 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações posteriores, c/c o art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, atendendo o disposto no art. 22 §3º do Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014, DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU (RETROATIVOS e REEMISSÃO 16/2016), CONCEDENDO A ISENÇÃO POR HABITAÇÃO POPULAR A PARTIR DE 2014, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os nos termos da presente decisão. A isenção concedida não compreende as taxas incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações posteriores. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e alterações posteriores.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolo nº: 2016/03/15223

Interessado(a): ANDRE BENITE GOMES

Cartográfico: 3443.44.27.0221.05026

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos arts. 3º e 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações posteriores, c/c o art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, atendendo o disposto no art. 22 §3º do Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014, DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU (RETROATIVOS e REEMISSÃO 16/2016), CONCEDENDO A ISENÇÃO POR HABITAÇÃO POPULAR A PARTIR DE 2014, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os nos termos da presente decisão. A isenção concedida não compreende as taxas incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações posteriores. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e alterações posteriores.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolo nº: 2016/03/15246

Interessado(a): MARCIA CRISTINA KLEIN

Cartográfico: 3443.44.27.0670.02030

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos arts. 3º e 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações posteriores, c/c o art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, atendendo o disposto no art. 22 §3º do Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014, DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU (RETROATIVOS e REEMISSÃO 16/2016), CONCEDENDO A ISENÇÃO PARA APOSENTADO/PENSIONISTA A PARTIR DE 2014, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os nos termos da presente decisão. A isenção concedida não compreende as taxas incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações posteriores. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e alterações posteriores.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolo nº: 2016/03/15248

Interessado(a): ALESSANDRA CONSULTERO FAUSTINO

Cartográfico: 3443.44.27.0221.02007

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos arts. 3º e 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações posteriores, c/c o art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, atendendo o disposto no art. 22 §3º do Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014, DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU (RETROATIVOS e REEMISSÃO 16/2016), CONCEDENDO A ISENÇÃO POR HABITAÇÃO POPULAR A PARTIR DE 2014, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos e reemitindo-os nos termos da presente decisão. A isenção concedida não compreende as taxas incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações posteriores. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e alterações posteriores.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 29 de setembro de 2016

CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA

AFTM - Diretor DRI - Matrícula 63291-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 2015/03/26105

Interessado: Lindalva Monteiro do Rosário Carlini

Assunto: Isenção e restituição de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indefiro o pedido de isenção de ITBI**, relativo à aquisição do imóvel denominado apartamento nº 44, localizado no Bloco C, do Condomínio Residencial Parque da Mata I, situado na Rua Manoel Miguel de Oliveira, nº 35, Bairro Parque São Jorge, em Campinas, por meio do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, lavrado em 04 de Dezembro de 2014, na forma da Lei Federal nº 10.188/2001, tendo em vista que a transação imobiliária em pauta não foi contratada pelo Programa Minha Casa Minha Vida prevista na Lei Municipal nº 13.580/2009 conforme informação da Secretaria de Habitação, às fls. 13 e que, da mesma forma não está contemplada nas hipóteses de isenção contidas no artigo 5º, inciso VII e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 12.391/2005, a qual rege o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/03/26314

Interessado: Karina Reis Rezende de Freitas

Assunto: Isenção e restituição de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indefiro o pedido de isenção de ITBI**, relativo à aquisição do imóvel denominado apartamento nº 14, localizado no Bloco D, do Condomínio Residencial Parque da Mata I, situado na Rua Manoel Miguel de Oliveira, nº 35, Bairro Parque São Jorge, em Campinas, por meio do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, lavrado em 04 de setembro de 2015, na forma da Lei Federal nº 10.188/2001, tendo em vista que a transação imobiliária em pauta não foi contratada pelo Programa Minha Casa Minha Vida prevista na Lei Municipal nº 13.580/2009 conforme informação da Secretaria de Habitação, às fls. 27 e que, da mesma forma não está contemplada nas hipóteses de isenção contidas no artigo 5º, inciso VII e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 12.391/2005, a qual rege o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: 2016/03/09606

Interessado: Marcio Ayaipoma Godoi

Assunto: Isenção e restituição de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indefiro o pedido de isenção e restituição de ITBI**, relativo à aquisição do imóvel denominado apartamento nº 931, localizado no 3º pavimento do Bloco 9, do Condomínio Residencial Samambaia, situado na Rua Itaparica, nº 250, Bairro Jardim Itayú, em Campinas, por meio do Instrumento Particular de Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, lavrado em 04 de fevereiro de 2013, na forma da Lei Federal nº 10.188/2001, pelo Programa de Arrendamento Residencial, com opção de compra, em que o gestor do Programa é a Caixa Econômica Federal, tendo em vista que a transação imobiliária em pauta não foi contratada pelo Programa Minha Casa Minha Vida prevista na Lei Municipal nº 13.580/2009 conforme informação da Secretaria de Habitação, às fls. 15 e que, da mesma forma não está contemplada nas hipóteses de isenção contidas no artigo 5º, inciso VII e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 12.391/2005, a qual rege o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: 2016/03/11472

Interessado: Cesar Augusto Pinheiro Coimbra

Assunto: Restituição de Crédito Tributário - ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de R\$1.962 UFIC**, em face do recolhimento em duplicidade relativo a guia nº 658820 no valor de R\$ 1.940,00 e também o pagamento em duplicidade da guia nº 658845 no valor de R\$ 600,00, conforme demonstrativos de pagamentos às fls. 12 e 13, todos ocorridos em março de 2016, conforme confirmação do DCCA à fl. 14, **cuja repetição do indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos** em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Remeto aos autos ao DCCA/SMF** para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: 2016/03/17794

Interessado: Juliano Barbosa Leal

Assunto: Cancelamento de Guia de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** o presente pedido, **cancelando-se a guias de ITBI nº 347764**, cujo crédito tributário encontra-se em dívida ajuzada, tendo em vista que foi emitida erroneamente para o interessado, conforme matrícula do apto 01 que consta como proprietária Alessandra Ayres de Oliveira que adquiriu o imóvel em 2011, cujo ITBI foi recolhido por meio da guia nº 253907 (fls. 16 e 17). **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: 2016/03/16684 (protocolo juntado 2016/03/20470)

Interessado: Conceito Participação e Empreendimentos - EIRELLI

Assunto: Cancelamento de Guia de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** o presente pedido, **cancelando-se a guias de ITBI nº 570435**, cujo crédito tributário encontra-se

em dívida corrente, tendo em vista que a guia foi emitida em decorrência de Contrato Social datado de 05 de maio de 2014, no qual foi integralizado o bem imóvel de cartográfico nº 3264.21.27.0323.01001, no entanto, no dia 14 de novembro de 2014, por meio da alteração contratual registrada na Jucesp em 20 de junho de 2016, o contrato social foi alterado deixando de integralizar o referido imóvel no capital social da empresa, de modo que, conforme certidão de matrícula apresentada, datada de 21/06/2016, e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do exercício de 2014, o imóvel ainda está no nome do sócio e nunca foi transferido para a sociedade. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 27 de setembro de 2016
CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA
 AFTM - Diretor DRI - Matrícula 63291-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado nº: 2015/03/30164
Interessado: Paulo Altino Guedes
Código do imóvel: 3461.22.80.0122.01001

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, e de acordo com o artigo 85 da Lei 13.104/07, fica prejudicada a análise de mérito do pedido de revisão/isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista a partir do exercício de 2012, para o protocolo de nº **2015/03/30164**, tendo em vista a **perda do objeto**, considerando que a isenção do IPTU para aposentado/pensionista requerida foi concedida a partir do protocolo nº 2011/10/28639 com publicação no DOM em 05/01/2016.

Campinas, 27 de setembro de 2016
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
 AFTM Matrícula nº 63291-0 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: nº 2016/10/35483
Requerente: SETOR DE ISENÇÃO/IMUNIDADE - DRI/SMF
Interessado: WILSON BERTIN
Código Cartográfico: 3432.13.48.0280.01001

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **estabeleço de ofício o cancelamento do benefício da Isenção do IPTU para Habitação Popular, a partir do exercício de 2011, para o imóvel de código cartográfico 3432.13.48.0280.01001**, em virtude do falecimento, em 2008 do beneficiário da Isenção, Sr. Wilson Bertin, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, artigo 4º, inciso III e demais Normas Regulamentadoras.

Protocolado: nº 2016/10/35481
Requerente: SETOR DE ISENÇÃO/IMUNIDADE-DRI/SMF
Interessado: IRANY MARTINS MA CHADO
Código Cartográfico: 3423.11.70.0139.01055

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **estabeleço de ofício o cancelamento do benefício da Isenção para Habitação Popular, a partir do exercício de 2011, para o imóvel de código cartográfico 3423.11.70.0139.01055**, tendo em vista a transmissão por venda por parte da beneficiária da isenção, Srª Irany Martins Machado, em 18/01/2008, conforme R.4 da Matrícula 98.589, 1º CRI e a inobservância de atualização cadastral, estando assim em desacordo com os requisitos previstos no artigo 4º, inciso III, artigo 7º, §§ 1º e 2º e artigo 8º, da Lei Municipal nº 11.111/01 e demais Normas Regulamentadoras.

Campinas, 28 de setembro de 2016
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
 AFTM Matrícula nº 63291-0 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2005/10/14385 - e anexo: 2006/10/12894
Interessado: Expedito Avany Andrade Freire
Cartográfico: 3421.23.56.0279.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
 Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro parcialmente o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2006**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3421.23.56.0279.01001**, tendo em vista que, embora haja redução do valor venal do imóvel, a redução não alcança os valores pleiteados pelo interessado e que, através de vistoria fiscal realizada no imóvel, constatou-se tratar-se de imóvel com construções com predominância de arquitetura adequada a qualquer que não seja residencial, com aspectos externos característicos, com divisões funcionais internas típicas e características exclusivamente não residenciais familiares, alterando-se a área total construída de 336,10 m² para 275,10 m², apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, em conformidade com a vistoria fiscal realizada no local em 20/02/2015, Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 49 a 53, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A, 18C e 23 e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nºs 12.445/05 e 13.209/07, e Leis Municipais nºs 6.355/1990, e alterações, e 6.361/1990.

PARA O EXERCÍCIO DE 2006:

ESTRUTURA/COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
ESCOLA	140,72	NRH-4	1958
TELHEIRO 01	80,00	NRH-1	1958
TELHEIRO 02	29,00	NRH-1	1958

TELHEIRO 03	25,38	NRH-1	1958
TOTAL: 275,10 M²			

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico a renúncia ao direito de requerer, na esfera administrativa, e desistência do requerimento, relativamente aos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2005**, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3421.23.56.0279.01001**, em face da propositura da ação judicial nº 0016932-42.2005.8.26.0114, relativa ao mesmo objeto do requerimento administrativo (imóvel 3421.23.56.0279.01001 e exercício de 2005), protocolizado sob protocolo nº 2005/10/14385, conforme Parecer juntado aos autos à fl. 74, nos termos do art. 84 da Lei Municipal nº 13.104/07; e **determino a retificação de ofício dos lançamentos do IPTU para os exercícios de 2011 a 2016** para imóvel cadastrado sob cartográfico nº **3421.23.56.0279.01001**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a categoria construtiva - padrão das construções, apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano-base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, em conformidade com a vistoria fiscal realizada no local em 20/02/2015, Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 49 a 53, consubstanciado nos termos dos arts. 18, 18A, 18C e 23 e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nºs 12.445/05 e 13.209/07, art. 5º da Lei Municipal nº 6.355/1990 e art. 6º da Lei Municipal nº 6.361/1990. Quanto a alegação de inconstitucionalidade das Taxas Imobiliárias, nada a providenciar, tendo em vista que não será apreciada matéria constitucional em instância administrativa, conforme artigo 88 da Lei nº 13.104/07.

PARA OS EXERCÍCIOS DE 2011 A 2016:

ESTRUTURA/COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
ESCOLA	140,72	NRH-4	1958
TELHEIRO 01	80,00	NRH-1	1958
TELHEIRO 02	29,00	NRH-1	1958
TELHEIRO 03	25,38	NRH-1	1958
TOTAL: 275,10 M²			

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 23 de setembro de 2016
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
 AFTM Matrícula nº 63291-0 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2016/03/19650
Interessado: Antonio & Diderot Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro o pedido de reconhecimento de não incidência do ITBI** em operações de transmissão dos bens imóveis de cartográficos nºs. 3433.33.03.0125.01003, 3433.33.03.0125.01005, 3433.33.03.0125.01006, 3433.33.03.0125.01007, 3433.33.03.0125.01008 e 3433.33.03.0125.01009, de matrículas 215757, 215759, 215760, 215761, 215762 e 215763, respectivamente, todas no 3º CRI de Campinas, tendo em vista que se trata de extinção ou dissolução de sociedade, com fulcro no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 12.391/2005, conforme Distrato Social de Sociedade Empresária Limitada, de fls. 23 a 26, datado de 16 de junho de 2016, registrado na Jucesp em 07 de julho de 2016.

Protocolo: 2016/03/15448
Interessado: Vigor Alimentos S/A
Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** sobre a transferência do imóvel rural codificado sob nº 624.047.004.979-3, pela extinção da Companhia Leco de Produtos Alimentícios - CNPJ 60.434.487/0001-42 e incorporação de todo o seu patrimônio pela S/A Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor - CNPJ 61.116.331/0001-86 e pela extinção S/A Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor - CNPJ 61.116.331/0001-86 e incorporação de todo o seu patrimônio pela Vigor Alimentos S/A - CNPJ 13.324.184/0001-97, com fundamento no artigo 5º, inciso I, e artigo 6º, "caput" e § 5º da Lei Municipal nº 12.391/05, dispensando-se a análise da atividade preponderante prevista no caput do mesmo artigo, conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária datada de 29 de dezembro de 2009 e registrada na Jucesp em 10 de março de 2010 (fls. 68 a 78) e Ata de Assembléia Geral Extraordinária datada de 28 de dezembro de 2012 e registrada na Jucesp em 16 de janeiro de 2013 (fls. 84 a 96). **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 27 de setembro de 2016
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
 AFTM Matrícula nº 63291-0 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2016/10/10960
Interessado: Anna Paula Simonetti

Cód. Cartográfico: 3452.61.07.0093.00000

Assunto: Compensação/Restituição de crédito tributário

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-CTN, **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **103,5509 UFIC**, decorrente de recolhimentos a maior em relação aos créditos tributários referentes ao IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de **2016, emissão jan/2016**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3452.61.07.0093.00000, tendo recolhido a cota única e a parcela nº 01/11, e de o valor recolhido a maior não ter sido corretamente compensado, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 13.104/07, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 2016/03/11439

Interessado: Eraldo Ricardo Cavalcante

Cartográfico: 3344.31.71.0197.00000 (Inscrição Anterior: 03-055.083.902)

Assunto: Cancelamento de Créditos Tributários - Duplicidade de lançamentos tributários

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo à disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino o cancelamento dos créditos tributários referentes aos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias** do exercício financeiro de **1998, emissão em janeiro de 1998**, do imóvel codificado sob cartográfico nº **3344.31.71.0197.00000**, em face de duplicidade de lançamentos tributários resultante dos lançamentos retroativos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 1997 a 1998 em 06/1998, conforme Parecer Fiscal às fls. 15 e 16. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo nº: 2016/03/03535

Interessado: EFS Empreendimentos e Participações Ltda.

Cód. Cartográfico: 3451.63.58.0116.01001

Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos acostados aos autos e, atendendo ao disposto no artigo 3º c.c os artigos 66, 70 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica prejudicada a análise do presente processo**, pela **perda do objeto**, haja vista que os lançamentos referentes aos **IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2016, emitidos em jan/2016**, foram cancelados em face da decisão contida no protocolado de nº 2015/03/06766, em nome de EFS Empreendimentos e Participações Ltda., publicada no DOM de 29/04/2016, que deferiu os pedidos de revisão das compensações efetuadas para os lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2015 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3451.63.58.0116.01001, alterando-se os valores compensados nos lançamentos gerados em 2014 (tanto para o exercício quanto para os retroativos), 2015 e **2016**, observando-se os valores passíveis de compensação, conforme quadro apurado no Parecer da CSADA - SMAJ, conforme Parecer Fiscal às fls. 20 e 21; nada mais restando a ser providenciado.

Protocolo: 2015/03/26103

Interessado: Amanda Cristina Rodrigues de Oliveira Santos

Assunto: Isenção e restituição de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indefiro o pedido de isenção de ITBI**, relativo à aquisição do imóvel denominado apartamento nº 14, localizado no Bloco V, do Condomínio Residencial Parque da Mata I, situado na Rua Manoel Miguel de Oliveira, nº 35, Bairro Parque São Jorge, em Campinas, por meio do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, lavrado em 13 de março de 2015, na forma da Lei Federal nº 10.188/2001, tendo em vista que a transação imobiliária em pauta não foi contratada pelo Programa Minha Casa Minha Vida prevista na Lei Municipal nº 13.580/2009 conforme informação da Secretaria de Habitação, às fls. 13 e que, da mesma forma não está contemplada nas hipóteses de isenção contidas no artigo 5º, inciso VII e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 12.391/2005, a qual rege o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 27 de setembro de 2016

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
AFTM Matrícula nº 63291-0 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 2016/03/10.237

Interessado: Marcia Marli Mossato

Assunto: AIIM Acessório Nº 003788/2016

IM: 26.875-5

A Responsável pela Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário /DRM/SMF, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 72 do Decreto 15.356/05 RESOLVE **tornar sem efeito** a publicação do DOM de 28/09/2016, tendo em vista a publicação no DOM de 12/08/2016.

SARHA CAMPOS DINIZ DOS REIS ALMEIDA
AFTM.RESPONDENDO PELA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolado nº.: 2016/03/22020

Interessada: Plano Hospital Samaritano Ltda.

Assunto: Prorrogação de Prazo - Notificação nº. 001/LCM/2016-PHS

Atendendo ao disposto nos arts. 66, 69 e 70 da lei 13.104/07, e artigo 2º, inciso I da IN nº 003/2008-DRM/SMF, à vista do requerimento apresentado, com base nos

elementos do presente protocolado, **nãoconheço** do pedido de prorrogação de prazo da notificação nº. **001/LCM/2016-PHS** por falta de comprovação da legitimidade, pois feito por procurador sem o competente instrumento de procuração e sem cópias do contrato social da sociedade, conforme previsto na IN 001/2003 de 19/02/2003. E quanto ao mérito, **defiro parcialmente** o pedido, prorrogando o prazo por **mais 3 (três) dias**, de acordo com os artigos 21, 22, III e 23, todos da Lei 13.104/07, uma vez que o contribuinte justificou os motivos do não cumprimento do prazo dado, pois de acordo com a **Circular DRM/SMF nº 001/2013 de 10/05/2013**, item 2, quando houver motivo justificado que impossibilite ao Sujeito Passivo o cumprimento da notificação no prazo estipulado, a critério do AFTM, referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM
AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO

TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS

A Pedra Alta Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Fone - 19 3396-9080REF.:

Protocolado administrativo nº 2004/10/29.261

Loteamento:Residencial Pedra Alta

Aprovação: Decreto nº 17.532 de 09 de março de 2012.

Pelo presente **TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**, o Departamento de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **ATESTA** a execução dos seguintes melhoramentos públicos, realizados no loteamento acima indicado, de acordo com os padrões técnicos definidos pela PMC e que se encontram em condições de serem recebidos:

Demarcação das quadras e dos lotes com marcos de concreto;

Terraplenagem das ruas;

Colocação de guias e sarjetas em todas as ruas e avenidas;

Implantação de rede de galerias de águas pluviais de acordo com o projeto;

Pavimentação adequada para tráfego pesado nas ruas;

Construção de rampas de acesso junto a vias e logradouros para portadores de deficiência física;

Construção de muro de arrimo da avenida 02 do loteamento;

As áreas destinadas a Equipamentos Públicos Comunitários foram entregues à Prefeitura Municipal de Campinas com declividade máxima de 5% (cinco por cento) e cercadas com alambrados.

Nos termos do artigo 7.2.7.05 da Lei 1.993/59 (acrescido da Lei 4.748/77), os melhoramentos públicos ora recebidos, ficam sob responsabilidade do loteador, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar desta data, pelos seus defeitos, danos e avarias.

Campinas, 27 de setembro de 2016

ENG.º EMÍLIO COELHO JUNIOR
ENGENHEIRO FISCAL

ENG.º MANOEL VITOR FRANCO MARQUES
COORDENADOR SETORIAL / SEINFRA
ENG.º GUSTAVO GARNETT NETO
DIRETOR SEINFRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 315ª REUNIÃO ORDINÁRIA 05/10/2016

Convocamos os senhores conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes, que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, para a **315ª Reunião Ordinária a ser realizada 4ª feira dia 05 de outubro de 2016, às 18h30, no 19º andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal Campinas/SP.**

Pauta:

1. Aprovação da Ata 314ª Reunião Ordinária;
2. Continuação da reunião de 28/09/2016, apresentação pela equipe da Seplan sobre o tema "Operação Urbana Consorciada" e debate das questões pendentes;

3. Informações Gerais.

Campinas, 29 de setembro de 2016

ARQTº FABIO SILVEIRA BERNILS
PRESIDENTE CMDU

CONVOCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DESENVOL. URBANO

Compareçam os interessados abaixo relacionados no 18º andar, no horário das 9h00 as 16h00, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento conforme estabelece a ordem de serviço nº 05 de 11 de Junho de 2013 (**PRAZO 30 DIAS**)

Pelo Setor de Expediente

Prot.2016/10/34790 - Zulmira Domingues de Oliveira.

Campinas, 30 de setembro de 2016

JOSÉ ROBERTO DE PAULA CARVALHO
CHEFE DE SETOR DE EXPEDIENTE - SEPLAN

CONVOCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO.

Compareçam os interessados abaixo relacionados no 18º andar, no horário das 9h00 as 16h00, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento conforme estabelece a ordem de serviço nº 05 de 11 de Junho de 2013 (**PRAZO 30 DIAS**)

Pelo Setor de Certidão

Prot.2016/10/36056 - FTA Desenvolvimento Imobiliário S.A
 Prot.2016/10/34940 - Renato Antonio Dalmora.
 Prot.2016/10/34941 - Renato Antonio Dalmora.
 Prot.2016/10/34939 - Renato Antonio Dalmora.
 Prot.2016/10/35968 - Mauro Torres do Prado.

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartografica.

Prot.2015/11/19720 - Miriam Duarte Correa.
 Prot.2016/11/05084 - Sergio Piazuntes Atra.
 Prot.2016/11/03048 - Vera Lucia Antunes Lucon

Campinas, 30 de setembro de 2016

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO

Diretor de Departamento de Informação, Documentação e Cadastro.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PUBLICAÇÃO DAS TABELAS SALARIAIS ATUALIZADAS COM O REAJUSTE PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 16 DE JUNHO DE 2016

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos publica as tabelas salariais dos Cargos e Empregos Públicos e dos Cargos em Comissão e Gratificação de Função com o reajuste de **9,33% (nove vírgula trinta e três por cento) em relação ao salário do mês de abril/2016**, definido na Lei Complementar nº 151, de 16 de junho de 2016.

1. Fazem parte desta publicação os seguintes Anexos: I-A: Quadro de Cargos do Quadro Geral da Lei nº 12.985/07;
 I-B: Quadro de Cargos da Saúde da Lei nº 12.985/07;
 I-C: Quadro Suplementar do Quadro Geral e da Saúde da Lei nº 12.985/07;
 I-D: Tabela Salarial dos Cargos do Quadro Geral e Saúde;
 II-A: Quadro de Cargos da Guarda Municipal da Lei nº 12.986/07;
 II-B: Tabela Salarial dos Cargos da Guarda Municipal da Lei nº 12.986/07;
 III-A: Quadro de Cargos do Magistério da Lei nº 12.987/07;
 III-B: Quadro Suplementar do Magistério da Lei nº 12.987/07;
 III-C: Tabela Salarial dos Cargos do Quadro do Magistério;
 IV-A: Quadro de Cargos da Orquestra Sinfônica da Lei nº 12.989/07;
 IV-B: Tabela Salarial dos Cargos da Orquestra Sinfônica da Lei nº 12.989/07;
 V-A: Quadro dos Empregos Públicos;
 V-B: Tabela Salarial dos Empregos Públicos;
 VI: Quadro de Cargos e Tabela Salarial dos Cargos em Comissão e Gratificação de Função.
2. As Tabelas Salariais constantes nos Anexos I-D e II-B correspondem a jornada semanal de 36 horas.
3. A Tabela Salarial do Anexo III-C corresponde a:
 I - Jornada semanal de 32 horas para o grupo dos Docentes;
 II - Jornada Semanal de 36 horas para o grupo dos Especialistas em Educação.
4. A Tabela Salarial do Anexo IV-B corresponde a jornada semanal de 30 horas.
5. As jornadas diferenciadas possuem o vencimento base proporcional à jornada realizada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Anexo I-A: Quadro de Cargos do Quadro Geral da Lei nº 12.985/07

QUADRO DE CARGOS - GERAL - LEI 12.985/07

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	GRUPO
95010	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	A
95011	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL SANEAMENTO	A
95012	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL ZOOSES E VETERINÁRIA	A
95014	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL COSTURAS	A
95015	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL ASCENSORISTA	A
95030	AGENTE DE MANUTENÇÃO	B
95031	AGENTE DE MANUTENÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	B
95032	AGENTE DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TELEFONIA E HIDRÁULICA PREDIAL	B
95033	AGENTE DE MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO	B
95034	AGENTE DE MANUTENÇÃO VEICULAR	B
95035	AGENTE DE MANUTENÇÃO OPERADOR DE CALDEIRA	B
95036	AGENTE DE MANUTENÇÃO TEATRO, PALCO E GALERIA	B
95040	AGENTE OPERACIONAL	B
95041	AGENTE OPERACIONAL HIGIENIZAÇÃO	B
95042	AGENTE OPERACIONAL NUTRIÇÃO	B
95050	SALVA VIDAS	B
95060	TELEFONISTA	B
95070	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	C
95071	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EMPILHADEIRA	C
95072	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EMERGÊNCIA	C
95080	AGENTE ADMINISTRATIVO	D
95090	AGENTE DE AÇÃO CULTURAL	D
95091	AGENTE DE AÇÃO CULTURAL AUDIO, VIDEO E ILUMINAÇÃO	D
95100	AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	D
95110	AGENTE DE DEFESA CIVIL	D
95130	AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D
95120	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	D
95140	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	E
95170	AGENTE DE SUPORTE EM TECNOLOGIAS	E
95180	AGENTE DE SUPORTE TÉCNICO	E
95181	AGENTE DE SUPORTE TÉCNICO VISTORIA TÉCNICA	E
95182	AGENTE DE SUPORTE TÉCNICO RESTAURAÇÃO	E
95160	AGENTE DO TESOURO MUNICIPAL	E
95150	AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	E

95190	DESENHISTA	E
95195	INSTRUTOR SURDO	E
95196	INTÉRPRETE DE LIBRAS/PORTUGUÊS	E
95200	TAXIDERMISTA	F
95210	TÉCNICO AGRÍCOLA	F
95230	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	F
95260	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	F
95250	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	F
95270	TÉCNICO EM GEOMÁTICA	F
95240	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	F
95280	TÉCNICO EM TURISMO	F
95290	ADMINISTRADOR	G
95291	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	G
95300	ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS	G
95310	ANALISTA DE PROCESSOS	G
95320	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	G
95330	ASSISTENTE SOCIAL	G
95340	ASTRÔNOMO	G
95350	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	G
95360	CONTADOR	G
95370	ECONOMISTA	G
95380	ESPECIALISTA CULTURAL E TURÍSTICO	G
95381	ESPECIALISTA CULTURAL E TURÍSTICO CIÊNCIAS SOCIAIS	G
95382	ESPECIALISTA CULTURAL E TURÍSTICO HISTÓRICA	G
95383	ESPECIALISTA CULTURAL E TURÍSTICO MUSEOLOGIA	G
95384	ESPECIALISTA CULTURAL E TURÍSTICO TURÍSTICA	G
95390	ESPECIALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	G
95391	ESPECIALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL JORNALISMO	G
95392	ESPECIALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MARKETING	G
95400	ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO	G
95401	ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO BIBLIOTECONOMIA	G
95402	ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO ARQUIVOLOGIA	G
95410	ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE	G
95411	ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE BIOLOGIA	G
95412	ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE GEOLOGIA	G
95413	ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE ECOLOGIA	G
95414	ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE GEOGRAFIA	G
95420	ESPECIALISTA EM RELAÇÕES SOCIAIS	G
95421	ESPECIALISTA EM RELAÇÕES SOCIAIS DESENVOLVIMENTO POLÍTICO	G
95422	ESPECIALISTA EM RELAÇÕES SOCIAIS DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	G
95423	ESPECIALISTA EM RELAÇÕES SOCIAIS SOCIAL	G
95424	ESPECIALISTA EM RELAÇÕES SOCIAIS JUDICIAL	G
95430	ESPECIALISTA EM TECNOLOGIAS	G
95440	ESTATÍSTICO	G
95450	INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS	G
95460	SOCIÓLOGO	G
95470	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	H
95480	ARQUITETO	I
95490	ENGENHEIRO	I
95491	ENGENHEIRO AGRÍCOLA	I
95492	ENGENHEIRO AGRONOMIA	I
95493	ENGENHEIRO ALIMENTOS	I
95494	ENGENHEIRO CIVIL	I
95495	ENGENHEIRO CLÍNICA	I
95496	ENGENHEIRO CONTROLE AUTOMAÇÃO	I
95497	ENGENHEIRO ELÉTRICA	I
95498	ENGENHEIRO MECÂNICA	I
95499	ENGENHEIRO TELECOMUNICAÇÕES	I
95500	ENGENHEIRO QUÍMICA	I
95501	ENGENHEIRO SANITÁRIA	I
95502	ENGENHEIRO SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO	I
95503	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	I
95504	ENGENHEIRO AMBIENTAL	I
95510	PROCURADOR	J

Anexo I-B: Quadro de Cargos da Saúde da Lei nº 12.985/07

QUADRO DE CARGOS - SAÚDE - LEI 12.985/07

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	GRUPO
94010	AGENTE DE APOIO AO CONTROLE AMBIENTAL	B
94020	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	C
94040	AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	D
94050	AUXILIAR DE RADIOLOGIA	E
94060	AGENTE DE APOIO À SAÚDE	E
94061	AGENTE DE APOIO À SAÚDE FARMÁCIA	E
94070	AGENTE DE IMOBILIZAÇÃO	F
94080	TÉCNICO EM ALIMENTOS	F
94090	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	F
94091	TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM INSTRUMENTAÇÃO	F
94092	TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	F

94100	TECNICO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	F
94110	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	F
94120	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	F
94130	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	F
94140	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	F
94141	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RADIOTERAPIA	F
94150	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	F
94160	TÉCNICO EM BIOQUÍMICA	F
94170	TÉCNICO EM QUÍMICA	F
94180	TÉCNICO EM SANEAMENTO	F
94190	BIÓLOGO	G
94200	BIOQUÍMICO	G
94210	BIOMÉDICO	G
94220	EDUCADOR DE ARTE E MOVIMENTO	G
94221	EDUCADOR DE ARTE E MOVIMENTO ARTÍSTICA	G
94222	EDUCADOR DE ARTE E MOVIMENTO PRÁTICAS DESPORTIVAS	G
94223	EDUCADOR DE ARTE E MOVIMENTO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	G
94224	EDUCADOR DE ARTE E MOVIMENTO TERAPIA OCUPACIONAL	G
94230	ENFERMEIRO	G
94231	ENFERMEIRO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	G
94232	ENFERMEIRO MOTOLÂNCIA	G
94240	FARMACÊUTICO	G
94250	FÍSICO	G
94251	FÍSICO MEDICINA	G
94260	FISIOTERAPEUTA	G
94270	FONOAUDIÓLOGO	G
94280	NUTRICIONISTA	G
94290	PSICÓLOGO	G
94300	QUÍMICO	G
94310	TERAPEUTA OCUPACIONAL	G
94320	MÉDICO VETERINÁRIO	H
94330	DENTISTA	J
94331	DENTISTA ESTOMATOLOGIA	J
94332	DENTISTA CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL	J
94333	DENTISTA ENDODONTIA	J
94334	DENTISTA PACIENTE DE NECESSIDADES ESPECIAIS	J
94335	DENTISTA SAÚDE COLETIVA	J
94336	DENTISTA ODONTOGERIATRIA	J
94337	DENTISTA ODONTOPEDIATRIA	J
94338	DENTISTA RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA	J
94339	DENTISTA PATOLOGIA BUCAL	J
94340	DENTISTA ORTODONTIA	J
94341	DENTISTA PERIODONTIA	J
94342	DENTISTA PROTESE BUCO-MAXILO-FACIAL	J
94343	DENTISTA PROTESE DENTAL	J
94350	MÉDICO	K
94351	MÉDICO ACUPUNTURA	K
94352	MÉDICO ALERGIA IMUNOLOGIA	K
94353	MÉDICO ANESTESIOLOGIA	K
94354	MÉDICO ANGIOLOGIA	K
94355	MÉDICO CARDIOLOGIA	K
94356	MÉDICO CARDIOPEDIATRIA	K
94357	MÉDICO CIRURGIA CARDIO VASCULAR	K
94358	MÉDICO CIRURGIA DA CABEÇA E PESCOÇO	K
94359	MÉDICO CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	K
94360	MÉDICO CIRURGIA GERAL	K
94361	MÉDICO CIRURGIA PEDIATRICA	K
94362	MÉDICA CIRURGIA PLÁSTICA	K
94363	MÉDICO CIRURGIA TORÁCICA	K
94364	MÉDICO CIRURGIA VASCULAR	K
94365	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA	K
94366	MÉDICO COLOPROCTOLOGIA	K
94367	MÉDICO DERMATOLOGIA	K
94368	MÉDICO ENDOCRINOLOGIA	K
94369	MÉDICO ENDOSCOPIA	K
94370	MÉDICO GASTROENTEROLOGIA	K
94371	MÉDICO GASTROPEDIATRIA	K
94372	MÉDICO GENÉTICA MÉDICA	K
94373	MÉDICO GERIATRIA	K
94374	MÉDICO GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA	K
94375	MÉDICO HEMATOLOGIA/HEMOTERAPIA	K
94376	MÉDICO HOMEOPATIA	K
94377	MÉDICO MASTOLOGIA	K
94378	MÉDICO MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	K
94379	MÉDICO MEDICINA DO TRABALHO	K
94380	MÉDICO MEDICINA DO TRÁFEGO	K
94381	MÉDICO MEDICINA ESPORTIVA	K
94382	MÉDICO MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	K
94383	MÉDICO MEDICINA INTENSIVA ADULTO	K
94384	MÉDICO MEDICINA INTENSIVA PEDIATRICA	K

94385	MÉDICO MEDICINA LEGAL	K
94386	MÉDICO MEDICINA NUCLEAR	K
94387	MÉDICO MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL	K
94388	MÉDICO NEFROLOGIA	K
94389	MÉDICO NEFROPEDIATRIA	K
94390	MÉDICO NEUROCIURGIA	K
94391	MÉDICO NEUROLOGIA	K
94392	MÉDICO NEUROPEDIATRIA	K
94393	MÉDICO NUTROLOGIA	K
94394	MÉDICO OFTALMOLOGIA	K
94395	MÉDICO ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA	K
94396	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGIA	K
94397	MÉDICO ONCOLOGIA CLÍNICA	K
94398	MÉDICO PATOLOGIA CLÍNICA E MEDICINA LABORATORIAL	K
94399	MÉDICO PEDIATRIA	K
94400	MÉDICO PNEUMOLOGIA	K
94401	MÉDICO PNEUMOPEDIATRIA	K
94402	MÉDICO PSIQUIATRIA	K
94403	MÉDICO RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	K
94404	MÉDICO RADIOTERAPIA	K
94405	MÉDICO REUMATOLOGIA	K
94406	MÉDICO UROLOGIA	K
94407	MÉDICO CLÍNICA GERAL	K
94408	MÉDICO INFECTOLOGIA	K
94409	MÉDICO MEDICINA PERICIAL	K
94410	MÉDICO ULTRASONOGRAFIA	K

Anexo I-C: Quadro Suplementar do Quadro Geral e da Saúde da Lei nº 12.985/07

QUADRO SUPLEMENTAR - GERAL E SAÚDE - LEI 12.985/07

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS	GRUPO
15001	AGENTE DE VISTORIA DE VEÍCULOS	A
15191	MONTADOR DE ORQUESTRA	A
12021	TRATADOR DE ANIMAIS	A
95020	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	B
12131	AGENTE DE HIGIENE HOSPITALAR	B
12001	AJUDANTE DE COZINHEIRO	B
23051	ATENDENTE DE 156	B
71021	AUXILIAR DE SAÚDE PÚBLICA	B
21041	BILHETEIRO	B
14001	BORRACHEIRO	B
15171	CALCETEIRO	B
13011	CALHEIRO	B
14011	CARPINTEIRO	B
13021	CARPINTEIRO 1/2 OFICIAL	B
15071	CONSERVADOR DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	B
12141	COPEIRO HOSPITALAR	B
13051	COZINHEIRO	B
22031	DIGITADOR	B
15011	ELETRICISTA	B
16001	ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO	B
15021	ELETRICISTA DE VEÍCULOS	B
13071	ENCADERNADOR	B
15031	ENCANADOR	B
15041	ENCANADOR/ELETRICISTA	B
17001	ENCARREGADO DE OBRAS	B
18021	ESPECIALISTA OPERACIONAL	B
15051	FUNILEIRO DE VEÍCULOS	B
24131	ILUMINADOR	B
13081	JARDINEIRO	B
14071	JARDINEIRO ESPECIALIZADO	B
15081	MAQUINISTA	B
15091	MARCENEIRO	B
17031	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	B
16011	MECÂNICO DE VEÍCULOS	B
14111	MESTRE DE CONSERVAÇÃO	B
17051	MESTRE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	B
17041	MESTRE DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO	B
17061	MESTRE DE OBRAS	B
61041	MONITOR DE CURSO SEMI-PROFISSIONALIZANTE	B
13101	OPERADOR DE CALDEIRA	B
12121	OPERADOR DE COPIADORA	B
15141	PEDREIRO	B
13171	PEDREIRO 1/2 OFICIAL	B
16051	PEDREIRO DE ACABAMENTO	B
15131	PINTOR DE LETRISTA	B
14151	PINTOR DE OBRAS	B
15121	PINTOR DE VEÍCULOS	B
11041	PORTEIRO	B
15151	SERRALHEIRO	B

15161	SOLDADOR	B
14181	SOLDADOR 1/2 OFICIAL	B
13201	TAPECEIRO	B
18011	TORNEIRO MECÂNICO	B
13221	VIDRACEIRO	B
94030	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C
61001	INSPETOR DE ALUNOS	C
90207	MONITOR DE EDUCAÇÃO INTEGRADA	C
90205	MONITOR DE RADIOPOSTO	C
25101	OPERADOR DE FROTA DE AMBULÂNCIA	C
26001	ASSISTENTE TÉCNICO DE ESPORTES	D

73041	FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	D
61011	MONITOR INFANTO-JUVENIL I	D
74021	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE I	F
74022	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE II	F
26052	TÉCNICO EM ASTRONOMIA PLENO	F
76001	AGENTE DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE I	G
76011	ANALISTA CLÍNICO I	G
76012	ANALISTA CLÍNICO II	G
76013	ANALISTA CLÍNICO III	G
31063	COMUNICÓLOGO PLENO II	G
31263	MATEMÁTICO PLENO II	G
31173	TECNÓLOGO PLENO II	G

Anexo I-D: Tabela Salarial dos Cargos do Quadro Geral e Saúde

TABELA SALARIAL - QUADRO GERAL & SAÚDE - 36 HORAS

GRUPO	NÍVEL	GRAU										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
A	1	1.455,46	1.500,58	1.547,07	1.595,04	1.644,51	1.695,47	1.748,03	1.802,23	1.858,11	1.915,71	1.975,10
	2	1.595,04	1.644,51	1.695,47	1.748,03	1.802,23	1.858,11	1.915,71	1.975,10	2.036,32	2.099,44	2.164,56
	3	1.748,03	1.802,23	1.858,11	1.915,71	1.975,10	2.036,32	2.099,44	2.164,56	2.231,65	2.300,79	2.372,15
B	1	1.679,39	1.731,42	1.785,11	1.840,44	1.897,50	1.956,32	2.016,98	2.079,50	2.143,98	2.210,47	2.278,97
	2	1.840,44	1.897,50	1.956,32	2.016,98	2.079,50	2.143,98	2.210,47	2.278,97	2.349,60	2.422,43	2.497,53
	3	2.016,98	2.079,50	2.143,98	2.210,47	2.278,97	2.349,60	2.422,43	2.497,53	2.574,98	2.654,79	2.737,08
C	1	2.052,58	2.116,20	2.181,82	2.249,47	2.319,18	2.391,07	2.465,22	2.541,65	2.620,44	2.701,67	2.785,41
	2	2.249,47	2.319,18	2.391,07	2.465,22	2.541,65	2.620,44	2.701,67	2.785,41	2.871,79	2.960,79	3.052,57
	3	2.465,22	2.541,65	2.620,44	2.701,67	2.785,41	2.871,79	2.960,79	3.052,57	3.147,22	3.244,78	3.345,35
D	1	2.425,80	2.500,99	2.578,50	2.658,45	2.740,89	2.825,84	2.913,43	3.003,77	3.096,90	3.192,85	3.291,86
	2	2.658,45	2.740,89	2.825,84	2.913,43	3.003,77	3.096,90	3.192,85	3.291,86	3.393,92	3.499,14	3.607,61
	3	2.913,43	3.003,77	3.096,90	3.192,85	3.291,86	3.393,92	3.499,14	3.607,61	3.719,43	3.834,75	3.953,61
E	1	2.799,03	2.885,75	2.975,21	3.067,45	3.162,54	3.260,59	3.361,69	3.465,85	3.573,33	3.684,13	3.798,31
	2	3.067,45	3.162,54	3.260,59	3.361,69	3.465,85	3.573,33	3.684,13	3.798,31	3.916,05	4.037,46	4.162,63
	3	3.361,69	3.465,85	3.573,33	3.684,13	3.798,31	3.916,05	4.037,46	4.162,63	4.291,66	4.424,72	4.561,85
F	1	3.358,82	3.462,93	3.570,27	3.680,94	3.795,05	3.912,70	4.034,02	4.159,08	4.288,00	4.420,94	4.558,01
	2	3.680,94	3.795,05	3.912,70	4.034,02	4.159,08	4.288,00	4.420,94	4.558,01	4.699,27	4.844,94	4.995,15
	3	4.034,02	4.159,08	4.288,00	4.420,94	4.558,01	4.699,27	4.844,94	4.995,15	5.150,01	5.309,68	5.474,25
G	1	5.411,45	5.600,82	5.796,85	5.999,74	6.209,76	6.427,10	6.652,04	6.884,86	7.125,85	7.375,25	7.633,38
	2	5.999,74	6.209,76	6.427,10	6.652,04	6.884,86	7.125,85	7.375,25	7.633,38	7.900,54	8.177,08	8.463,28
	3	6.652,04	6.884,86	7.125,85	7.375,25	7.633,38	7.900,54	8.177,08	8.463,28	8.759,49	9.066,06	9.383,38
	4	7.375,25	7.633,38	7.900,54	8.177,08	8.463,28	8.759,49	9.066,06	9.383,38	9.711,82	10.051,75	10.403,50
H	1	5.877,96	6.083,68	6.296,60	6.516,99	6.745,08	6.981,16	7.225,48	7.478,38	7.740,14	8.011,05	8.291,42
	2	6.516,99	6.745,08	6.981,16	7.225,48	7.478,38	7.740,14	8.011,05	8.291,42	8.581,66	8.881,99	9.192,86
	3	7.225,48	7.478,38	7.740,14	8.011,05	8.291,42	8.581,66	8.881,99	9.192,86	9.514,67	9.847,61	10.192,33
	4	8.011,05	8.291,42	8.581,66	8.881,99	9.192,86	9.514,67	9.847,61	10.192,33	10.549,04	10.918,22	11.300,40
I	1	6.810,98	7.049,35	7.296,08	7.551,44	7.815,72	8.089,29	8.372,41	8.665,45	8.968,73	9.282,64	9.607,55
	2	7.551,44	7.815,72	8.089,29	8.372,41	8.665,45	8.968,73	9.282,64	9.607,55	9.943,81	10.291,83	10.652,07
	3	8.372,41	8.665,45	8.968,73	9.282,64	9.607,55	9.943,81	10.291,83	10.652,07	11.024,86	11.410,76	11.810,11
	4	9.282,64	9.607,55	9.943,81	10.291,83	10.652,07	11.024,86	11.410,76	11.810,11	12.223,48	12.651,32	13.094,09
J	1	7.464,08	7.725,32	7.995,71	8.275,55	8.565,20	8.864,98	9.175,23	9.496,39	9.828,78	10.172,76	10.528,81
	2	8.275,55	8.565,20	8.864,98	9.175,23	9.496,39	9.828,78	10.172,76	10.528,81	10.897,34	11.278,73	11.673,51
	3	9.175,23	9.496,39	9.828,78	10.172,76	10.528,81	10.897,34	11.278,73	11.673,51	12.082,05	12.504,95	12.942,60
	4	10.172,76	10.528,81	10.897,34	11.278,73	11.673,51	12.082,05	12.504,95	12.942,60	13.395,60	13.864,45	14.349,73
K	1	7.837,28	8.111,59	8.395,49	8.689,33	8.993,44	9.308,20	9.634,01	9.971,21	10.320,23	10.681,40	11.055,24
	2	8.689,33	8.993,44	9.308,20	9.634,01	9.971,21	10.320,23	10.681,40	11.055,24	11.442,19	11.842,67	12.257,16
	3	9.634,01	9.971,21	10.320,23	10.681,40	11.055,24	11.442,19	11.842,67	12.257,16	12.686,17	13.130,19	13.589,74
	4	10.681,40	11.055,24	11.442,19	11.842,67	12.257,16	12.686,17	13.130,19	13.589,74	14.065,40	14.557,69	15.067,19

ANEXO II-A: QUADRO DE CARGOS DA GUARDA MUNICIPAL DA LEI Nº 12.986/07

QUADRO DE CARGOS - GUARDA MUNICIPAL - LEI 12.986/07

CÓDIGOS		DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CLASSE	NH
FEMININO	MASCULINO			
91951	91952	GUARDA MUNICIPAL	3ª CLASSE	1
91953	91954		2ª CLASSE	2
91955	91956		1ª CLASSE	3
91957	91958		CLASSE ESPECIAL	4
91959	91960		CLASSE DISTINTA	5
91961	91962		INSPETOR	6
91963	91964		INSPETOR SUPERINTENDENTE	7

Anexo II-B: Tabela Salarial dos Cargos da Guarda Municipal da Lei nº 12.986/07

TABELA SALARIAL - GUARDA MUNICIPAL - 36 HORAS

NÍVEL	GRADUAÇÃO HIERÁRQUICA	GRAU										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	3ª CLASSE	2.481,79	2.556,20	2.632,93	2.711,88	2.793,29	2.877,03	2.963,34	3.052,25	3.143,82	3.238,16	3.335,29
2	2ª CLASSE	2.711,88	2.793,29	2.877,03	2.963,34	3.052,25	3.143,82	3.238,16	3.335,29	3.435,36	3.538,41	3.644,59
3	1ª CLASSE	2.963,34	3.052,25	3.143,82	3.238,16	3.335,29	3.435,36	3.538,41	3.644,59	3.753,92	3.866,54	3.982,51
4	CLASSE ESPECIAL	3.238,16	3.335,29	3.435,36	3.538,41	3.644,59	3.753,92	3.866,54	3.982,51	4.102,03	4.225,08	4.351,82
5	CLASSE DISTINTA	3.866,54	3.982,51	4.102,03	4.225,08	4.351,82	4.482,39	4.616,85	4.755,37	4.898,04	5.044,99	5.196,31
6	INSPETOR	4.482,39	4.616,85	4.755,37	4.898,04	5.044,99	5.196,31	5.352,22	5.512,78	5.678,16	5.848,50	6.023,98
7	INSPETOR SUPERINTENDENTE	5.678,16	5.848,50	6.023,98	6.204,70	6.390,84	6.582,55	6.780,02	6.983,46	7.192,95	7.408,72	7.630,97

Anexo III-A: Quadro de Cargos do Magistério da Lei nº 12.987/07

QUADRO DE CARGOS - MAGISTÉRIO / ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO - LEI 12.987/07

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DE CARGOS	SUBGRUPO	GRUPO
97001	PROFESSOR ADJUNTO I	D-A	DOCENTES
97002	PROFESSOR ADJUNTO II	D-B	DOCENTES
97003	PROFESSOR ADJUNTO II - ARTES	D-B	DOCENTES
97004	PROFESSOR ADJUNTO II - GEOGRAFIA	D-B	DOCENTES
97005	PROFESSOR ADJUNTO II - HISTÓRIA	D-B	DOCENTES
97006	PROFESSOR ADJUNTO II - MATEMÁTICA	D-B	DOCENTES
97007	PROFESSOR ADJUNTO II - PORTUGUÊS	D-B	DOCENTES
97008	PROFESSOR ADJUNTO II - CIÊNCIAS	D-B	DOCENTES
97009	PROFESSOR ADJUNTO II - INGLÊS	D-B	DOCENTES
97010	PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO FÍSICA	D-B	DOCENTES
97012	PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	D-B	DOCENTES
97011	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I	D-A	DOCENTES
97021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II	D-A	DOCENTES
97041	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III	D-B	DOCENTES
97042	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - CIÊNCIAS	D-B	DOCENTES
97043	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTES	D-B	DOCENTES
97044	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	D-B	DOCENTES
97046	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - GEOGRAFIA	D-B	DOCENTES
97047	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	D-B	DOCENTES
97048	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - INGLÊS	D-B	DOCENTES
97049	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - MATEMÁTICA	D-B	DOCENTES
97050	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PORTUGUÊS	D-B	DOCENTES
97054	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL	D-B	DOCENTES
97055	PROFESSOR BILÍNGUE	D-B	DOCENTES
97061	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	E-C	ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO

97071	VICE DIRETOR	E-C	ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO
97081	DIRETOR EDUCACIONAL	E-D	ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO
97091	COORDENADOR PEDAGÓGICO	E-D	ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO
97101	SUPERVISOR EDUCACIONAL	E-E	ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO

Anexo III-B: Quadro Suplementar do Magistério da Lei nº 12.987/07

QUADRO SUPLEMENTAR - MAGISTÉRIO - LEI 12.987/07

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS	SUBGRUPO	GRUPO
41203	PROFESSOR - ARTES	D-A	DOCENTES
41202	PROFESSOR - CIÊNCIAS	D-A	DOCENTES
41206	PROFESSOR - GEOGRAFIA	D-A	DOCENTES
41207	PROFESSOR - HISTÓRIA	D-A	DOCENTES
41208	PROFESSOR - INGLÊS	D-A	DOCENTES
41209	PROFESSOR - MATEMÁTICA	D-A	DOCENTES
41210	PROFESSOR - PORTUGUÊS	D-A	DOCENTES
41132	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - ANOS INICIAIS	D-A	DOCENTES
41123	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - ARTES	D-A	DOCENTES
41122	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - CIÊNCIAS	D-A	DOCENTES
41124	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - EDUCAÇÃO FÍSICA	D-A	DOCENTES
41131	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - EDUCAÇÃO INFANTIL	D-A	DOCENTES
41126	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - GEOGRAFIA	D-A	DOCENTES
41127	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - HISTÓRIA	D-A	DOCENTES
41129	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - MATEMÁTICA	D-A	DOCENTES
41130	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - PORTUGUÊS	D-A	DOCENTES
41223	SUPLENTE - ANOS INICIAIS	D-A	DOCENTES
41224	SUPLENTE - EDUCAÇÃO ESPECIAL	D-A	DOCENTES
41222	SUPLENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	D-A	DOCENTES
41133	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - EDUCAÇÃO ESPECIAL	D-B	DOCENTES

Anexo III-C: Tabela Salarial dos Cargos do Quadro do Magistério

TABELA SALARIAL - MAGISTÉRIO

DOCENTES - 32 HORAS

SUBGRUPO	NÍVEL	GRAU										
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
D-A	1	3.134,88	3.244,59	3.358,14	3.475,72	3.597,35	3.723,25	3.853,58	3.988,47	4.128,05	4.272,53	4.422,10
	2	3.475,72	3.597,35	3.723,25	3.853,58	3.988,47	4.128,05	4.272,53	4.422,10	4.576,86	4.737,06	4.902,84
	3	4.280,63	4.430,44	4.585,52	4.745,99	4.912,10	5.084,02	5.261,98	5.446,18	5.636,77	5.834,08	6.038,26
	4	4.745,99	4.912,10	5.084,02	5.261,98	5.446,18	5.636,77	5.834,08	6.038,26	6.249,62	6.468,34	6.694,73
	5	5.261,98	5.446,18	5.636,77	5.834,08	6.038,26	6.249,62	6.468,34	6.694,73	6.929,05	7.171,57	7.422,58
	6	5.834,08	6.038,26	6.249,62	6.468,34	6.694,73	6.929,05	7.171,57	7.422,58	7.682,37	7.951,26	8.229,54

D-B	1	4.280,63	4.430,44	4.585,52	4.745,99	4.912,10	5.084,02	5.261,98	5.446,18	5.636,77	5.834,08	6.038,26
	2	4.745,99	4.912,10	5.084,02	5.261,98	5.446,18	5.636,77	5.834,08	6.038,26	6.249,62	6.468,34	6.694,73
	3	5.261,98	5.446,18	5.636,77	5.834,08	6.038,26	6.249,62	6.468,34	6.694,73	6.929,05	7.171,57	7.422,58
	4	5.834,08	6.038,26	6.249,62	6.468,34	6.694,73	6.929,05	7.171,57	7.422,58	7.682,37	7.951,26	8.229,54

ESPECIALISTAS 36 HORAS

SUBGRUPO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
E-C	1	5.971,23	6.180,25	6.396,53	6.620,43	6.852,15	7.091,98	7.340,19	7.597,09	7.863,01	8.138,22	8.423,05
	2	6.620,43	6.852,15	7.091,98	7.340,19	7.597,09	7.863,01	8.138,22	8.423,05	8.717,84	9.022,96	9.338,79
	3	7.340,19	7.597,09	7.863,01	8.138,22	8.423,05	8.717,84	9.022,96	9.338,79	9.665,63	10.003,94	10.354,10
	4	8.138,22	8.423,05	8.717,84	9.022,96	9.338,79	9.665,63	10.003,94	10.354,10	10.716,47	11.091,56	11.479,79

SUBGRUPO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
E-D	1	6.717,65	6.952,77	7.196,13	7.447,99	7.708,64	7.978,47	8.257,69	8.546,73	8.845,87	9.155,49	9.475,94
	2	7.447,99	7.708,64	7.978,47	8.257,69	8.546,73	8.845,87	9.155,49	9.475,94	9.807,60	10.150,85	10.506,11
	3	8.257,69	8.546,73	8.845,87	9.155,49	9.475,94	9.807,60	10.150,85	10.506,11	10.873,84	11.254,44	11.648,36
	4	9.155,49	9.475,94	9.807,60	10.150,85	10.506,11	10.873,84	11.254,44	11.648,36	12.056,04	12.478,00	12.914,74

SUBGRUPO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
E-E	1	7.090,87	7.339,04	7.595,94	7.861,76	8.136,94	8.421,71	8.716,49	9.021,56	9.337,30	9.664,14	10.002,37
	2	7.861,76	8.136,94	8.421,71	8.716,49	9.021,56	9.337,30	9.664,14	10.002,37	10.352,43	10.714,81	11.089,82
	3	8.716,49	9.021,56	9.337,30	9.664,14	10.002,37	10.352,43	10.714,81	11.089,82	11.477,96	11.879,71	12.295,48
	4	9.664,14	10.002,37	10.352,43	10.714,81	11.089,82	11.477,96	11.879,71	12.295,48	12.725,85	13.171,24	13.632,25

Anexo IV-A: Quadro de Cargos da Orquestra Sinfônica da Lei nº 12.989/07

QUADRO DE CARGOS - ORQUESTRA SINFÔNICA - LEI 12.989/07

CÓDIGO	CARGO	POSIÇÃO	CÓDIGO	ESPECIALIDADE	GRUPO
96100	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I	TUTTI	96101	PRIMEIRO VIOLINO	A
			96111	SEGUNDO VIOLINO	
			96121	VIOLA	
			96131	VIOLONCELO	
			96141	CONTRABAIXO	
		SOLISTA II	96102	PRIMEIRO VIOLINO	
			96112	SEGUNDO VIOLINO	
			96122	VIOLA	
			96132	VIOLONCELO	
			96142	CONTRABAIXO	
		SOLISTA I	96103	PRIMEIRO VIOLINO	
			96113	SEGUNDO VIOLINO	
			96123	VIOLA	
			96133	VIOLONCELO	
96143	CONTRABAIXO				

96200	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS II	SOLISTA I	96203	HARPA	E
			96213	PIANO E CELESTA	

96300	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO I	SOLISTA II	96302	OBOE	B
			96312	CLARINETA	
			96322	TROMPA	
			96332	FAGOTE	
		SOLISTA I	96303	OBOE	
			96313	CLARINETA	
			96323	TROMPA	
			96333	FAGOTE	

96400	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO II	SOLISTA II	96402	TROMPETE	C
			96412	TROMBONE	

96500	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO III	SOLISTA ESPECIAL	96504	FLAUTA TRANSVERSAL E FLAUTIM	D
			96514	FLAUTA TRANSVERSAL E FLAUTA EM SOL	
			96524	OBOE E CORNE INGLÊS	
			96534	CLARINETA E REQUINTA	
			96544	CLARINETA E CLARONE	
			96554	TROMPA E TROMPAS ESPECIAIS	
			96564	FAGOTE E CONTRA-FAGOTE	
			96574	TROMPETE E TROMPETE ESPECIAIS	
96584	TROMBONE E TROMBONE BAIXO				

96600	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO IV	SOLISTA I	96603	TROMPETE E TROMPETE PICCOLLO	E
			96613	TROMBONE E TROMBONE ALTO	
			96623	FLAUTA TRANSVERSAL	
			96633	TUBA	

96700	PROFESSOR DE ORQUESTRA - PERCUSSÃO	SOLISTA II	96702	PERCUSSÃO	B
		SOLISTA I	96703	PERCUSSÃO	

96800	PROFESSOR DE ORQUESTRA - TÍMPANO	SOLISTA I	96803	TÍMPANO	E
-------	----------------------------------	-----------	-------	---------	---

Anexo IV-B: Tabela Salarial dos Cargos da Orquestra Sinfônica da Lei nº 12.989/07

TABELA SALARIAL - ORQUESTRA SINFÔNICA - 30 HORAS

GRUPO A		GRAU										
POSIÇÃO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
TUTTI	1	5.411,45	5.600,82	5.796,85	5.999,74	6.209,76	6.427,10	6.652,04	6.884,86	7.125,85	7.375,25	7.633,38
SOLISTA II	2	5.999,74	6.209,76	6.427,10	6.652,04	6.884,86	7.125,85	7.375,25	7.633,38	7.900,54	8.177,08	8.463,28
SOLISTA I	3	6.652,04	6.884,86	7.125,85	7.375,25	7.633,38	7.900,54	8.177,08	8.463,28	8.759,49	9.066,06	9.383,38

GRUPO B		GRAU										
POSIÇÃO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K

SOLISTA II	1	5.999,74	6.209,76	6.427,10	6.652,04	6.884,86	7.125,85	7.375,25	7.633,38	7.900,54	8.177,08	8.463,28
SOLISTA I	2	6.652,04	6.884,86	7.125,85	7.375,25	7.633,38	7.900,54	8.177,08	8.463,28	8.759,49	9.066,06	9.383,38

GRUPO C		GRAU										
POSICÃO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
SOLISTA II	ÚNICO	5.999,74	6.209,76	6.427,10	6.652,04	6.884,86	7.125,85	7.375,25	7.633,38	7.900,54	8.177,08	8.463,28

GRUPO D		GRAU										
POSICÃO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
SOLISTA ESPECIAL	ÚNICO	6.547,84	6.777,04	7.014,22	7.259,72	7.513,80	7.776,79	8.049,01	8.330,71	8.622,29	8.924,08	9.236,40

GRUPO E		GRAU										
POSICÃO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
SOLISTA I	ÚNICO	6.652,04	6.884,86	7.125,85	7.375,25	7.633,38	7.900,54	8.177,08	8.463,28	8.759,49	9.066,06	9.383,38

Anexo V-A: Quadro dos Empregos Públicos

QUADRO EMPREGOS
LEI 12.264/08 E LEI COMPLEMENTAR 65/2014

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO EMPREGOS
70001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
79046	MÉDICO PLANTONISTA - CLÍNICO GERAL
79047	MÉDICO PLANTONISTA - PEDIATRA
79048	MÉDICO PLANTONISTA - PSIQUIATRA

Anexo V-B: Tabela Salarial dos Empregos Públicos

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 36 HORAS		
R\$ 1.455,46		
MÉDICOS PLANTONISTAS - 12 HORAS		
ISM (*)	IFS (**)	INT (***)
R\$ 1.168,78	R\$ 1.560,65	R\$ 2.296,65

(*) ISM - VALOR DE CADA PLANTÃO REALIZADO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

(**) IFS - VALOR DE CADA PLANTÃO REALIZADO NO FINAL DE SEMANA

(***) INT - VALOR DE CADA PLANTÃO REALIZADO NO NATAL E ANO NOVO

Anexo VI: Quadro de Cargos e Tabela Salarial dos Cargos em Comissão e Gratificação de Função

TABELA SALARIAL - CARGOS EM COMISSÃO E GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

CARGOS	SALÁRIO TOTAL
PREFEITO MUNICIPAL	23.246,08
SECRETÁRIO MUNICIPAL	23.246,08
PRESIDENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"	23.246,08
OUVIDOR GERAL	23.246,08
DIRETOR ARTÍSTICO DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE CAMPINAS	19.657,43
VICE - PREFEITO MUNICIPAL	0,00
SUPERVISOR DEPARTAMENTAL	0,00
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS	0,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	13.700,01 OU 50% DO SALÁRIO BASE (*)
DIRETOR EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO	13.700,01 OU 50% DO SALÁRIO BASE (*)
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL	0,00
CORREGEDOR ADJUNTO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS	0,00
ASSESSOR ESPECIAL	0,00
COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS	0,00
DIRETOR DA ACADEMIA DA GUARDA MUNICIPAL	0,00
SUBDIRETOR DA ACADEMIA DA GUARDA MUNICIPAL	0,00
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	5.110,34 (**)
SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	1.703,45 (***)
SUBPREFEITO	0,00
ADMINISTRADOR REGIONAL	0,00
GESTOR ADMINISTRATIVO	0,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO LICITAÇÃO	9.269,92 OU 35% DO SALÁRIO BASE (*)
SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES	3.847,53 (*)
PREGOEIRO	9.269,92 OU 35% DO SALÁRIO BASE (*)
COORDENADOR SETORIAL	7.114,80 OU 35% DO SALÁRIO BASE (*)
COORDENADOR SETORIAL DE REGULAÇÃO DE ACESSO	7.114,80 OU 35% DO SALÁRIO BASE (*)
COORDENADOR SETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE	7.114,80 OU 35% DO SALÁRIO BASE (*)
CHEFE DE SETOR	5.122,63 OU 20% DO SALÁRIO BASE (*)
ENCARREGADO DE TURMA	5.122,63 OU 20% DO SALÁRIO BASE (*)
CONSELHEIRO TUTELAR	0,00
ASSISTENTE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00
ASSISTENTE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE	0,00
GESTOR DE SUPORTE	0,00

ASSESSOR SETORIAL - I	0,00
ASSESSOR SETORIAL - II	0,00
ASSESSOR SETORIAL - III	0,00
ASSESSOR SETORIAL - IV	0,00
ASSESSOR SETORIAL - V	0,00
ASSESSOR SETORIAL - VI	0,00
ASSESSOR SETORIAL - VII	0,00
ASSESSOR SETORIAL - VIII	0,00
ASSESSOR SETORIAL - IX	0,00
ASSESSOR DEPARTAMENTAL - I	0,00
ASSESSOR DEPARTAMENTAL - II	0,00
ASSESSOR DEPARTAMENTAL - III	0,00
ASSESSOR DEPARTAMENTAL - IV	0,00
ASSESSOR DEPARTAMENTAL - V	0,00
ASSESSOR DEPARTAMENTAL - VI	0,00
ASSESSOR DEPARTAMENTAL - VII	0,00
ASSESSOR DEPARTAMENTAL - VIII	0,00
ASSESSOR DEPARTAMENTAL - IX	0,00
ASSESSOR SUPERIOR - I	0,00
ASSESSOR SUPERIOR - II	0,00
ASSESSOR SUPERIOR - III	0,00
ASSESSOR SUPERIOR - IV	0,00
ASSESSOR SUPERIOR - V	0,00
ASSESSOR SUPERIOR - VI	0,00
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - I	691,78 OU 20% DO SALÁRIO BASE
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - II	1.383,71 OU 30% DO SALÁRIO BASE
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - III	2.075,69 OU 60% DO SALÁRIO BASE
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - IV	2.767,58 OU 80% DO SALÁRIO BASE

(*) ARTIGO 15 DA LEI COMPLEMENTAR 64/2014

(**) 90% DO VALOR DO CARGO DE INSPETOR SUPERINTENDENTE - NÍVEL 7 - GRAU A

(***) 30% DO VALOR DO CARGO DE INSPETOR SUPERINTENDENTE - NÍVEL 7 - GRAU A

TETO VIGENTE: R\$ 23.246,08 - SETEMBRO/2016

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua Onze de Agosto, nº.744, 1º Andar:

Michael Fernando de Paula, RG 52739429-4
05/10/2016 (4ªf) às 8:30h

Campinas, 30 de setembro de 2016

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação de cursos

Princípios de Administração Pública**Data:** 17/10/2016 (2ª feira)**Horário:** 13h30 as 16h30**Carga Horária:** 3 horas (01 encontro)**Vagas:** 25**Conteúdo Programático:** Os princípios da Administração Pública; A previsão legal dos princípios; Supremacia e Indisponibilidade do Interesse, LIMPE: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência. Outros princípios.**Instrutor:** Airton Aparecido Salvador**Local:** EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor**Fundamentos de Gerenciamento de Projetos****Objetivos:** Permitir que os participantes se familiarizem com os conceitos fundamentais de Gerenciamento de Projetos preconizados pelo Project Management Institute - PMI; capacitar para o gerenciamento de projetos ou para a melhoria incremental e contínua dos processos.

Conteúdo: Conceito Básico; Grupo de Processos; Áreas de Conhecimento; Fatores de Sucesso

Público Alvo: Profissionais e líderes envolvidos com projetos dentro de sua área de atuação

Data: 20 de outubro (5ª feira)

Horário: das 13h as 17h

Carga Horária: 4 horas (1 encontro)

Vagas: 25

Instrutor: Orlando Finardi Klein, formado em Engenharia Civil pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas, possui especialização em Tecnologia da Informação pela PUC e MBA em Gerenciamento de Projetos pela FGV. Certificado PMP - Project Management Professional pelo Project Management Institute - PMI. Atualmente atua como Gerente do Escritório de Projetos (PMO) na Informática de Municípios Associados - IMA

Local: EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor

Inscrição através: <https://cursossegds.campinas.sp.gov.br/>

Dúvidas e informações: (19) 3235-2226 ou 3235-2218

Campinas, 30 de setembro de 2016
MARISA CORDOBA AMARANTES
Coordenadora Setorial EGDS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013

De acordo com o artigo 4º do Decreto 18.050, de 01 de agosto de 2013, **DEFIRO** as cópias de INTEIRO TEOR solicitada através do protocolado nº **2016/10/35782**. O(a) requerente deverá retirar no prazo máximo de 30 dias após a data da solicitação, as cópias requisitadas do protocolado nº **2004/10/42826** na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito (4º andar), conforme art. 11 e 12 do Decreto supracitado.

Campinas, 30 de setembro de 2016
VANDERLEI DE LIMA LAGES
RESPONDENDO PELA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013

De acordo com o artigo 4º do Decreto 18.050, de 01 de agosto de 2013, **DEFIRO** as cópias de INTEIRO TEOR solicitada através do protocolado nº **2016/10/36285**. O(a) requerente deverá retirar no prazo máximo de 30 dias após a data da solicitação, as cópias requisitadas do protocolado nº **2016/10/35665** na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito (4º andar), conforme art. 11 e 12 do Decreto supracitado.

Campinas, 30 de setembro de 2016
VANDERLEI DE LIMA LAGES
RESPONDENDO PELA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 87025/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 1995/60/1261, pela presente,

RESOLVE

Tornar sem efeito a portaria nº 86645/2016, que concedeu à servidora MARIA TERE-SA VILLAS BOAS, matrícula nº 62631-7, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (especial do magistério).

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NOROESTE

Protocolo:16/07/05996 PAS
Interessado: Saraiva & Berlinger Ltda- EPP
CNPJ:04.202.465/0002-67
Assunto:Laud Técnico de Avaliação-LTA
Deferido

Campinas, 30 de setembro de 2016
ELOISA C. DOS SANTOS COSTA
Coordenadora VISA-NOROESTE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 30 DE SETEMBRO DE 2016

Processo Administrativo nº: 14/10/25009 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Contratada: Medical Center Diagnose Ltda. Objeto: Prestação de serviços de exames para diagnóstico em cardiologia, para atendimento e usuários do Sistema Unico de Saúde (SUS) Campinas - Eco-cardiografia Transtorácica e Teste de Esforço/Teste Ergométrico.

Em atendimento ao contido em cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 189/14, após parecer técnico da Secretaria Municipal de Administração fls. 354/355 além da manifestação da Diretoria Administrativa desta pasta com a competência conferida pelo Art. 2º, Parágrafo Segundo, do Decreto Municipal 17.880/13, **AUTORIZO** o reajuste contratual do processo em epígrafe, no percentual de 9,39% à empresa Medical Center Diagnose Ltda., a partir de 08/04/2016, a despesa complementar referente à diferença de reajuste no período de 08/04/2016 à 02/10/2016/2016 no valor de R\$ 28.433,25 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e cinco centavos), bem como o prosseguimento dos trâmites administrativos visando à prorrogação contratual por 12 (doze) meses a partir de 03/10/2016 cujo valor será de R\$ 681.320,30 (seiscentos e oitenta e um mil trezentos e vinte reais e trinta centavos).

DR.CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 30 DE SETEMBRO DE 2016

Processo Administrativo nº: 14/10/41709 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Contratada: Tecnoclin Eletrônica Ltda.- EPP. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em esteira ergométrica da marca TEB, com fornecimento de peças e materiais de consumo.
Em atendimento ao contido em cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 142/12, após parecer técnico da Secretaria Municipal de Administração fls. 484/486 e 492/493 além da manifestação da Diretoria Administrativa desta pasta com a competência conferida pelo Art. 2º, Parágrafo Segundo, do Decreto Municipal 17.880/13, **AUTORIZO** o reajuste contratual do processo em epígrafe, no percentual de 8,50% à empresa Tecnoclin Eletrônica Ltda.- EPP., a partir de 20/08/2016 e a despesa complementar referente à diferença de reajuste no período de 20/08/2016 à 10/10/2016 no valor de R\$ 592,11 (quinhentos e noventa e dois reais e onze centavos), bem como o prosseguimento dos trâmites administrativos visando à prorrogação contratual por 12 (doze) meses a partir de 11/10/2016 cujo valor será de R\$ 53.377,20 (cinquenta e três mil trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

DR.CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMUNICA:

PROTOCOLO Nº 2016/07/2700

INTERESSADO: GABRIELA CEDARO ALONÇO

ASSUNTO: Recurso - Ressarcimento de taxa

DEFERIDO.

Campinas, 30 de setembro de 2016

BRIGINA KEMP
Diretora De Vigilância Em Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS comunica:

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS comunica a **Nulidade** da publicação do seguinte texto de 30 de setembro de 2016:

Protocolo: 16/07/00064 PAS

Interessado: MAKRO ATACADISTA S/A

CNPJ: 47.427.653/0066-60

Assunto: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: RESPONSABILIDADE LEGAL

INDEFERIDO E FICA DETERMINADO O CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO / DESATIVAÇÃO DO CEVS SOB Nº 350950270-519-000006-1-2.

Campinas, 30 de setembro de 2016
ANA MARIAN SOLBIATI PINOTTI
Coordenadora VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE COMUNICA:

PROTOCOLO: 16/60/5678

INTERESSADO: AGUAIATO TRANSPORTES LTDA BASE BELA VISTA

CPF/CNPJ: 00.783.512/0002-52

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO O RELATÓRIO ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE

PROTOCOLO: 16/7/4427

INTERESSADO: CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGUATEMI

CPF/CNPJ: 52.363.629/0001-08

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO O RELATÓRIO NÃO ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE

PROTOCOLO: 16/04/4647

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DA ASSISTÊNCIA

CPF/CNPJ: 72.303.589/0004-50

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO O RELATÓRIO ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE

PROTOCOLO: 16/60/5598

INTERESSADO: SUPERMERCADO TAQUARAL LTDA

CPF/CNPJ: 46.010.021/0001-99

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO O RELATÓRIO ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE

PROTOCOLO: 16/7/4402

INTERESSADO: CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO

CPF/CNPJ: 45.994.837/0001-31

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO O RELATÓRIO ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE

PROTOCOLO: 16/60/5626

INTERESSADO: AMPHENOL TFC DO BRASIL

CPF/CNPJ: 44.603.447/0001-20

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO O RELATÓRIO ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE

PROTOCOLO: 16/60/5656

INTERESSADO: CLUBE FONTE SAO PAULO

CPF/CNPJ: 46.049.466/0001-82

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO O RELATÓRIO ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE

PROTOCOLO: 16/60/5588

INTERESSADO: SUPERMERCADO TAQUARAL LTDA

CPF/CNPJ: 46.010.021/0001-99

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO O RELATÓRIO ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE

PROTOCOLO: 16/60/5610

INTERESSADO: JR GUERRA GELO EPP

CPF/CNPJ: 05.384.494/0001-79

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO O RELATÓRIO ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE

PROTOCOLO: 16/60/5593

INTERESSADO: QUEIROZ GALVÃO PAULISTA 15 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

CPF/CNPJ: 13.996.324/0001-73
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO
O RELATÓRIO ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE

PROTOCOLO: 16/60/5653
INTERESSADO: RENOVIAS CONCESSIONARIA S/A
CPF/CNPJ: 02.417.464/0001-23
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO
O RELATÓRIO ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE

PROTOCOLO: 16/60/5590
INTERESSADO: CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ
CPF/CNPJ: 60.993.193/0011-22
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO
O RELATÓRIO ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE

PROTOCOLO: 16/60/5591
INTERESSADO: CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ
CPF/CNPJ: 60.993.193/0011-22
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO
O RELATÓRIO ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE

PROTOCOLO: 16/60/5592
INTERESSADO: QUEIROZ GALVÃO PAULISTA 15 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
CPF/CNPJ: 13.996.324/0001-73
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO
O RELATÓRIO ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE

PROTOCOLO: 16/7/2697
INTERESSADO: FISIO CLÍNICA LTDA
CPF/CNPJ: 47.935.564/0001-80
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROTOCOLO: 16/7/4110
INTERESSADO: ANDRÉA LARA MORAES
CPF/CNPJ: 250.197.528-60
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROTOCOLO: 16/7/2348
INTERESSADO: JANAÍNA VILELA FILIPI
CPF/CNPJ: 279.732.258-46
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROTOCOLO: 16/7/2579
INTERESSADO: ROGERIO EDUARDO DE ALMEIDA FILIPI
CPF/CNPJ: 255.667.168-81
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROTOCOLO: 16/7/3023
INTERESSADO: OFTALMO HUC MÉDICOS ASSOCIADOS
CPF/CNPJ: 08.260.001/0001-87
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROTOCOLO: 16/7/1215
INTERESSADO: RABELO, THIAGO SILVA
CPF/CNPJ: 366.188.398-40
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROTOCOLO: 16/7/4243
INTERESSADO: ALESSANDRA MANTOVANI BERNARDO
CPF/CNPJ: 313.340.148-33
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROTOCOLO: 16/7/3716
INTERESSADO: CAF COMÉRCIO LOCAÇÃO EQUIP. MÉDICOS HOSPITALARES
CPF/CNPJ: 24.848.572/0001-93
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

PROTOCOLO: 16/7/2787
INTERESSADO: CDE CLÍNICA MÉDICA LIMITADA
CPF/CNPJ: 57.485.484/0004-76
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROTOCOLO: 16/7/3080
INTERESSADO: ANTONIO ROBERTO FRANCHI TEIXEIRA
CPF/CNPJ: 137.533.058-63
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROTOCOLO: 16/7/3516
INTERESSADO: MARCELA SANTI MARIA JAMARIQUELI
CPF/CNPJ: 225.494.908-00
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

PROTOCOLO: 16/7/3229
INTERESSADO: RENATO RUFFO ROBERTO
CPF/CNPJ: 109.975.898-09
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROTOCOLO: 16/7/3683
INTERESSADO: MILTON HUEHARA
CPF/CNPJ: 011.873.208-03
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROTOCOLO: 16/7/3766
INTERESSADO: VERIDIANA MONTEIRO RAMOS PIVA
CPF/CNPJ: 158.833.898-30
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROTOCOLO: 16/7/3048
INTERESSADO: CRISTINA ALBA LALLI
CPF/CNPJ: 968.958.888-53
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROTOCOLO: 16/7/3024
INTERESSADO: ANTENOR SONETTI VALIM
CPF/CNPJ: 286.157.516-68
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROTOCOLO: 16/7/2962
INTERESSADO: VIDA TERAPIA QUALIDADE DE VIDA E PRO SAÚDE LTDA
CPF/CNPJ: 125.356.040/0001-11
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROTOCOLO: 16/7/2479
INTERESSADO: VASCULAR E ENDOSCULAR
CPF/CNPJ: 23.299.054/0001-03
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROTOCOLO: 16/60/5666
INTERESSADO: CENTRO OFTALMOLÓGICO CAMPINAS EXCIMER LASER LTDA
CPF/CNPJ: 04.148.501/0001-70
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

PROTOCOLO: 16/7/4106
INTERESSADO: BUCO CIÊNCIA CONSULTORIA
CPF/CNPJ: 18.771.879/0001-30
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROTOCOLO: 16/7/3543
INTERESSADO: LIONEL DE CAMARGO
CPF/CNPJ: 005.662.668-14
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROTOCOLO: 16/7/3265
INTERESSADO: ANA PAULA RIZZATI
CPF/CNPJ: 048.025.479-60
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROTOCOLO: 16/7/4559
INTERESSADO: IMUNE VIDA CLÍNICA DE IMUNIZAÇÃO SS
CPF/CNPJ: 07.035.472/0001-29
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROTOCOLO: 16/7/3689
INTERESSADO: H58 CLÍNICA MÉDICA
CPF/CNPJ: 25.058.366/0001-42
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

PROTOCOLO: 16/7/3027
INTERESSADO: MÁRCIA DE OLIVEIRA LOPES
CPF/CNPJ: 101.483.608-58
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROTOCOLO: 14/7/387
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CPF/CNPJ: 51.885.242/0001-40
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROTOCOLO: 16/7/4180
INTERESSADO: RICARDO ABRANTES DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 074.800.188-35
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROTOCOLO: 16/7/2869
INTERESSADO: ERNESTO AUGUSTO
CPF/CNPJ: 068.780.838-34
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROTOCOLO: 16/7/4087
INTERESSADO: REGINA MIKIKO MIYAGUSKO
CPF/CNPJ: 054.825.728-03
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROTOCOLO: 16/7/2306
INTERESSADO: CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO
CPF/CNPJ: 00.645.121/0001-90
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

PROTOCOLO: 16/7/2325
INTERESSADO: CRISTINA BRESSAN GUIMARAES
CPF/CNPJ: 321.541.978-50
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROTOCOLO: 16/7/1258
INTERESSADO: LEFORT MEDICAL - PRODUTOS MÉDICOS E HOSP
CPF/CNPJ: 19.812.159/0001-39
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROTOCOLO: 16/7/4308
INTERESSADO: CINTIA ZACCHÉ MARTINS
CPF/CNPJ: 171.952.318-52
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROTOCOLO: 16/7/4268
INTERESSADO: SINDICATO EMPREGADOS EM EST SERVIÇOS SAÚDE CPS E REGIÃO
CPF/CNPJ: 46.087.854/0001-58
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/4378
INTERESSADO: SINDICATO EMPREGADOS EM EST SERVIÇOS SAÚDE CPS E REGIÃO
CPF/CNPJ: 46.087.854/0001-58
ASSUNTO: ALTERAÇÃO RESPONSABILIDADE LEGAL DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/3545
INTERESSADO: REYNALDO MACHADO DE SÁ
CPF/CNPJ: 050.541.968-89
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/5940
INTERESSADO: REYNALDO MACHADO DE SÁ
CPF/CNPJ: 050.541.968-89
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DEFERIDO, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO SOMENTE DO ESTABELECIMENTO

PROTOCOLO: 16/7/5939
INTERESSADO: REYNALDO MACHADO DE SÁ
CPF/CNPJ: 050.541.968-89
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/2948
INTERESSADO: SINGULAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CPF/CNPJ: 10.991.563/0001-42
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO, RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS COM FLUOROSCOPIA

PROTOCOLO: 16/7/2931
INTERESSADO: SINGULAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CPF/CNPJ: 10.991.563/0001-42
ASSUNTO: ALTERAÇÃO RESPONSABILIDADE LEGAL DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/3828
INTERESSADO: MARCIA SCOLFARO CARVALHO
CPF/CNPJ: 102.102.488-14
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/3965
INTERESSADO: ARTHUR SARTI
CPF/CNPJ: 110.535.081-54
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/04355
INTERESSADO: CARDIOCLINICA S/C
CPF/CNPJ: 46.239.521/0001-05
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO SOB CNAE 8630-5/02

PROTOCOLO: 16/7/4355
INTERESSADO: CARDIOCLINICA S/C
CPF/CNPJ: 46.239.521/0001-05
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/4355 - C
INTERESSADO: CARDIOCLINICA S/C
CPF/CNPJ: 46.239.521/0001-05
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO SOB CNAE 8630-5/03

PROTOCOLO: 16/7/2995
INTERESSADO: CASTRO E PINOTTI LTDA
CPF/CNPJ: 06.172.243/0001-93
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/02011
INTERESSADO: FABIO HUSEMAN MENEZES
CPF/CNPJ: 102.387.228-56
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO SOB CNAE 8630-5/02

PROTOCOLO: 16/7/2011 -C
INTERESSADO: FABIO HUSEMAN MENEZES
CPF/CNPJ: 102.387.228-56
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO SOB CNAE 8630-5/03

PROTOCOLO: 16/7/2011
INTERESSADO: FABIO HUSEMAN MENEZES
CPF/CNPJ: 102.387.228-56
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO

PROTOCOLO: 15/7/6397
INTERESSADO: MARCIA REGINA PICCIN
CPF/CNPJ: 095.914.948-39
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/2905
INTERESSADO: VISIOLENTE COMÉRCIO DE LENTES DE CONTATO LTDA
CPF/CNPJ: 45.357.787/0001-81
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/3765
INTERESSADO: SANDRA DE PAULA COUTO SCHMITT
CPF/CNPJ: 168.403.928-21
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/2971
INTERESSADO: ALECSANDRA GRANNAGE MASSAI
CPF/CNPJ: 060.506.028-24
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/3764
INTERESSADO: HELENA SANTOS LIMA
CPF/CNPJ: 025.082.488-43
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/2945
INTERESSADO: FOTOPTICA LTDA FILIAL 283
CPF/CNPJ: 61.077.905/0071-67
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/4533
INTERESSADO: ANA LIGIA PINTO
CPF/CNPJ: 129.650.378-02
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/1299
INTERESSADO: INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA
CPF/CNPJ: 08.227.661/0001-66
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/3028

INTERESSADO: MNFISIOTERAPIA LTDA ME
CPF/CNPJ: 07.425.228/0001-72
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/2864
INTERESSADO: CLÍNICA DE OLHOS MALAVAZZI LTDA
CPF/CNPJ: 04.653.398/0001-16
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/40/0523
INTERESSADO: WAGNER PASCHOAL FOSCHINI
CPF/CNPJ: 020.072.018-01
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/2729
INTERESSADO: VIPFISIOPERSONAL LTDA
CPF/CNPJ: 08.583.839/0001-01
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO
PROTOCOLO: 16/7/3040
INTERESSADO: WILLIAN CIRILLO
CPF/CNPJ: 079.500.708-62
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/03970
INTERESSADO: CLÍNICA TOCGINECOLOGIA MASTOLOGIA DR. RICARDO BARINI
CPF/CNPJ: 59.038.679/0001-50
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO SOB CNAE 8630-5/02

PROTOCOLO: 16/7/3970 - C
INTERESSADO: CLÍNICA TOCGINECOLOGIA MASTOLOGIA DR. RICARDO BARINI
CPF/CNPJ: 59.038.679/0001-50
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO SOB CNAE 8630-5/03

PROTOCOLO: 16/7/3970
INTERESSADO: CLÍNICA TOCGINECOLOGIA MASTOLOGIA DR. RICARDO BARINI
CPF/CNPJ: 59.038.679/0001-50
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/02413
INTERESSADO: CASSIO ARRUDA SOARES
CPF/CNPJ: 137.283.048-08
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO SOB CNAE 8630-5/02

PROTOCOLO: 16/7/2413 -C
INTERESSADO: CASSIO ARRUDA SOARES
CPF/CNPJ: 137.283.048-08
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO SOB CNAE 8630-5/03

PROTOCOLO: 16/7/2413
INTERESSADO: CASSIO ARRUDA SOARES
CPF/CNPJ: 137.283.048-08
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/02529
INTERESSADO: CLINICA VILA ITAPURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CPF/CNPJ: 10.697.318/0001-27
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO SOB CNAE 8630-5/02

PROTOCOLO: 16/7/2529 - C
INTERESSADO: CLINICA VILA ITAPURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CPF/CNPJ: 10.697.318/0001-27
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO SOB CNAE 8630-5/03

PROTOCOLO: 16/7/2529
INTERESSADO: CLINICA VILA ITAPURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CPF/CNPJ: 10.697.318/0001-27
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/3700
INTERESSADO: MAMMA E&BAMBINO - CLINICA MEDICA INFANTIL LTDA
CPF/CNPJ: 19.235.972/0001-93
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/3978
INTERESSADO: PAULO DE TARSO SEIXAS
CPF/CNPJ: 814.227.097-87
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/2512
INTERESSADO: GH - MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA ME
CPF/CNPJ: 09.583.273/0001-80
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/2619
INTERESSADO: PRÓ - CORAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CPF/CNPJ: 04.612.970/0001-07
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/02643
INTERESSADO: CARLOS EDUARDO M FERRAZ COSTA
CPF/CNPJ: 308.226.701-78
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO SOB CNAE 8630-5/02

PROTOCOLO: 16/7/2643 - C
INTERESSADO: CARLOS EDUARDO M FERRAZ COSTA
CPF/CNPJ: 308.226.701-78
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO SOB CNAE 8630-5/03

PROTOCOLO: 16/7/2643
INTERESSADO: CARLOS EDUARDO M FERRAZ COSTA
CPF/CNPJ: 308.226.701-78
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/2865
INTERESSADO: CLINICA DE OLHOS PAULO SIGNORELLI LTDA
CPF/CNPJ: 07.372.342/0001-81
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/3825
INTERESSADO: MARCOS MIELE DA PONTE
CPF/CNPJ: 060.250.278-03
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/7/2431
INTERESSADO: DOMENICA MARIA SIGNORELLI ME
CPF/CNPJ: 07.135.713/0001-01
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO, VISTO ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL

PROTOCOLO: 15/7/2431 - C
INTERESSADO: DOMENICA MARIA SIGNORELLI ME
CPF/CNPJ: 07.135.713/0001-01
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/2704
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CPF/CNPJ: 61.585.865/0210-78
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/2857
INTERESSADO: MARCELA REBINA PICOLO
CPF/CNPJ: 137.864.968-03
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/1653
INTERESSADO: INSTITUTO DE MEDICINA INFANTIL CAMPINAS
CPF/CNPJ: 54.667.233/0001-71
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/02644
INTERESSADO: CMA CONSULTÓRIO MÉDICO E ACUPUNTURA LTDA
CPF/CNPJ: 08.777.137/0001-69
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO SOB CNAE 8630-5/02

PROTOCOLO: 16/7/2644 - C
INTERESSADO: CMA CONSULTÓRIO MÉDICO E ACUPUNTURA LTDA
CPF/CNPJ: 08.777.137/0001-69
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO SOB CNAE 8630-5/03

PROTOCOLO: 16/7/2644
INTERESSADO: CMA CONSULTÓRIO MÉDICO E ACUPUNTURA LTDA
CPF/CNPJ: 08.777.137/0001-69
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/3869
INTERESSADO: JULIANA RICCI FACUNDES RODRIGUES
CPF/CNPJ: 213.986.438-74
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/3728
INTERESSADO: ANTONIO JOSE DE SOUZA
CPF/CNPJ: 960.015.938-68
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/3396
INTERESSADO: FABIANA VOLANTE
CPF/CNPJ: 268.283.728-08
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/2772
INTERESSADO: GIULIANO M DUARTE CLINICA ME
CPF/CNPJ: 21.104.778/0001-10
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/767
INTERESSADO: CLINICA DE PATOLOGIA TORACO ABDOMINAL
CPF/CNPJ: 97.403.273/0001-19
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/3060
INTERESSADO: MARIA TEREZA MATIAS BAPTISTA
CPF/CNPJ: 925.107.528-04
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO, VISTO HAVER UM PROTOCOLADO CANCELAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/0867
INTERESSADO: NELSON SOLCIA FILFO
CPF/CNPJ: 123.762.588-20
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO SOB CNAE 8650-5/02

PROTOCOLO: 16/7/867 - C
INTERESSADO: NELSON SOLCIA FILFO
CPF/CNPJ: 123.762.588-20
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO SOB CNAE 8650-5/03

PROTOCOLO: 16/7/867
INTERESSADO: NELSON SOLCIA FILFO
CPF/CNPJ: 123.762.588-20
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/3811
INTERESSADO: ISABELLE MARIE ARRUDA RAPOSO MARTINEZ DE CASTRO
CPF/CNPJ: 119.038.178-89
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/3658

INTERESSADO: PAULA REGINA BENEDEZZI TAIAR
CPF/CNPJ: 056.456.908-93
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/4300
INTERESSADO: MARCELO SCHWELLER
CPF/CNPJ: 278.485.818-96
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/4298
INTERESSADO: OSMAR GROSSI SCHWELLER
CPF/CNPJ: 724.321.108-97
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/04259
INTERESSADO: M.S GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA
CPF/CNPJ: 03.289.908/0001-88
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO SOB CNAE 8630-5/02

PROTOCOLO: 16/7/4259 - C
INTERESSADO: M.S GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA
CPF/CNPJ: 03.289.908/0001-88
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO SOB CNAE 8630-5/03

PROTOCOLO: 16/7/4259
INTERESSADO: M.S GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA
CPF/CNPJ: 03.289.908/0001-88
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/4299
INTERESSADO: MARIANA SCHWELLER
CPF/CNPJ: 295.803.418-69
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/7/5596
INTERESSADO: GISELE HARDY,
CPF/CNPJ: 024.914.708-00
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/01799
INTERESSADO: LUIZ EDMUNDO FORTE FRANCHIM
CPF/CNPJ: 016.721.038-60
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/1799 -C
INTERESSADO: LUIZ EDMUNDO FORTE FRANCHIM
CPF/CNPJ: 016.721.038-60
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/1799
INTERESSADO: LUIZ EDMUNDO FORTE FRANCHIM
CPF/CNPJ: 016.721.038-60
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/3459
INTERESSADO: JERSON APARECIDA SOUSA NOGUEIRA
CPF/CNPJ: 777.438.498-72
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/40/05107
INTERESSADO: PAULO DE CAMARGO MORAIS
CPF/CNPJ: 126.316.258-46
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/4301
INTERESSADO: GUILHERME RIBAS GARCIA
CPF/CNPJ: 263.860.048-25
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/3443
INTERESSADO: NILTON RICARDO POZO
CPF/CNPJ: 252.385.098-20
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/3750
INTERESSADO: DANILO DE ANDRADE NADER
CPF/CNPJ: 620.458.736-68
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/3422
INTERESSADO: DROGAN DROGRARIAS LTDA
CPF/CNPJ: 58.195.413/0028-98
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/3548
INTERESSADO: REVIVA CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA
CPF/CNPJ: 050.877.870/0001-94
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/4218
INTERESSADO: LINEU CORREA FONSECA
CPF/CNPJ: 014.288.538-04
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/7/03738
INTERESSADO: ELLEN RITA DE CARVALHO FERRARO
CPF/CNPJ: 479.373.006-04
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO SOB CNAE 8630-5/02

PROTOCOLO: 16/7/3738 - C
INTERESSADO: ELLEN RITA DE CARVALHO FERRARO
CPF/CNPJ: 479.373.006-04

ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO SOB CNAE 8630-5/03

PROTOCOLADO: 16/7/3738 INTERESSADO: ELLEN RITA DE CARVALHO FERRARO CPF/CNPJ: 479.373.006-04 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO

PROTOCOLADO: 16/7/126 INTERESSADO: HM D'AMBROSIO CLINICA MEDICA LTDA CPF/CNPJ: 09.541.282/0001-09 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLADO: 16/7/2343 INTERESSADO: CAMPINAS LASER SERVIÇO DE EXAME LTDA CPF/CNPJ: 12.366.973/0001-28 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Campinas, 30 de setembro de 2016 ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES Coordenadora VISA-LESTE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Coordenadoria de Fiscalização de Terreno - COFIT

Protocolo: 2006/70/5660 Interessado: COFIT/ Construtora e Pavimentadora Vaqueiro Ferreira Ltda.

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multas nº s 53957, 53956, 53955, 57413, 57412 e 57414.

Campinas, 26 de setembro de 2016 ERNESTO DIMAS PAULELLA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Protocolo: 2015/10/23377 Interessado: Fernando dos Santos Carvalho

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Protocolo: 2016/10/9141 Interessado: Rosem Barbosa

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Protocolo: 2016/10/29915 Interessado: Sandra Pereira

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Protocolo: 2016/10/32657 Interessado: Aeroportos Brasil Viracopos S.A.

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 30 de setembro de 2016 ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por persistir na infração de não canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaleta aberta impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

Protocolo: 2002/70/04403 - Proprietário: Maria de Lourdes dos Santos Sartori - Rua Mogi Mirim - lote 019 - quadra 65 - quarteirão 03516 - do loteamento Jardim Novo Campos Eliseos.

Campinas, 29 de setembro de 2016 ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DOS CONVÊNIOS MTE/SENAES

CONVOCAMOS os membros do Comitê de Acompanhamento dos Convênios MTE/SENAES 0031/2012 Edital 003 e 0033/2012 Edital 004, publicado em Diário Oficial no dia 28 de Agosto de 2015 para Reunião Ordinária a realizar-se nos dias 04/10/2016 (terça-feira) e 06/10/2016 (quinta-feira) no Auditório do Centro Público de Econo-

mia Solidária, localizada na Avenida Campos Salles, nº 427 - Centro, neste Município de Campinas, sendo:

Comitê 003/12 Dia 04/10/2016 Das 14h00 às 16h30.

Pauta: I- Leitura e aprovação da Ata da Reunião anterior; II- Andamento do Projeto; III- Informes Gerais.

Comitê 004/12 Dia 06/10/2016 Das 14h00 às 16h30.

Pauta: I- Leitura e aprovação da Ata da Reunião anterior; II- Andamento do Projeto; III- Informes gerais

Campinas, 28 de setembro de 2016 LAERCIO TERENTIM RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 375/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 29/09/2016, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with 8 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. It contains a long list of vehicle registration data for traffic violations.

BFZ8337	L141027147	74550	20/09/2016	BFZ8799	L140832447	60503	18/09/2016	CHZ9466	L140957627	74550	19/09/2016	CIC7712	L141051237	60503	20/09/2016
BFZ8884	L140984907	60503	19/09/2016	BGA9762	L141047167	74550	20/09/2016	CID3307	M101120254	73662	12/09/2016	CIE2970	L140790757	74550	18/09/2016
BGF5164	L140842017	74550	18/09/2016	BGF5164	L140853897	60503	18/09/2016	CIH2789	L141001307	74550	20/09/2016	CIJ2613	L140859507	60503	18/09/2016
BGS0461	L141014827	60503	20/09/2016	BHE3974	L140956857	60503	19/09/2016	CIM3983	L140589907	74550	23/09/2016	CIN4111	L140987327	60503	19/09/2016
BHT9396	L140796147	74550	18/09/2016	BIB5984	L141064327	74550	20/09/2016	CIP0236	L141013407	74550	20/09/2016	CIU7897	M100713034	75870	14/09/2016
BID4525	L140982927	60503	19/09/2016	BIE0728	L140986557	60503	19/09/2016	Ciy3118	L141020767	60503	20/09/2016	CIY6164	L140884697	60503	18/09/2016
BIE2595	L140841137	60503	18/09/2016	BIH0287	L140587587	60503	21/09/2016	Ciy9030	M100442294	55411	14/09/2016	CIJZ765	L141000857	74550	20/09/2016
BIJ8557	L140995137	74550	19/09/2016	BIM9533	L140907577	74550	19/09/2016	CJD4087	L140860277	74550	17/09/2016	CJD4215	L140926387	60503	19/09/2016
BIM9533	L140907907	74550	19/09/2016	BIO0258	M100449034	55500	14/09/2016	CJD4215	L140990737	74550	19/09/2016	CJD7200	L140870727	74550	18/09/2016
BI9206	M100052484	73662	14/09/2016	BIQ8217	L140836957	60503	18/09/2016	CJD7841	M100755604	55090	14/09/2016	CJE7402	L140913077	74550	19/09/2016
BJV3703	L140951687	74630	19/09/2016	BKH4568	L140936947	74550	19/09/2016	CJH5299	L141001297	74550	20/09/2016	CJM1499	L140856757	74550	18/09/2016
BKK4326	L141029127	74550	20/09/2016	BKK4326	L141044527	74550	20/09/2016	CJM8622	L140852687	74550	18/09/2016	CJO4856	L141054537	60503	20/09/2016
BKK4326	L141062677	74630	20/09/2016	BLA6547	L141021867	74550	20/09/2016	CJU0005	L140919237	74630	19/09/2016	CJV5908	L140815397	60503	18/09/2016
BLH7267	L140882387	60503	18/09/2016	BLK3738	M100606554	55500	14/09/2016	CJY2129	L140789007	60503	18/09/2016	CJY4511	L140985547	60503	19/09/2016
BLL2205	M100485444	75870	06/09/2016	BLL6927	L140925407	74550	19/09/2016	CJY7798	L140838827	74550	18/09/2016	CJY7866	L140995907	74550	19/09/2016
BLL6927	L140932107	74550	19/09/2016	BLU2051	L140943007	60503	19/09/2016	CJY8874	L140991947	74550	19/09/2016	CJY9042	L140897787	74550	18/09/2016
BMA7177	L141047507	60503	20/09/2016	BMU1061	L141056077	74550	20/09/2016	CKD2328	1198389404	51851	14/09/2016	CKG6369	L140896467	74550	18/09/2016
BMU4648	1199682444	55412	14/09/2016	BMU7879	M100551004	51851	15/09/2016	CKI4044	L140814187	60503	18/09/2016	CKJ2115	L140945207	74550	19/09/2016
BMU7918	1198389724	51851	14/09/2016	BMW2989	M100476754	73662	05/09/2016	CKJ2292	L140877987	74550	18/09/2016	CKL4563	L140915497	60503	19/09/2016
BNAS525	M100712924	75870	14/09/2016	BNB7372	L140835207	74550	18/09/2016	CKN1012	L140850597	74550	18/09/2016	CKT0655	L140901747	74550	19/09/2016
BNB7372	L140841687	74550	18/09/2016	BNE6762	M100640434	54522	15/09/2016	CKT0655	L140902307	74550	19/09/2016	CKX4950	L140877877	60503	18/09/2016
BNG2251	L141001847	74550	20/09/2016	BNK6087	L140870397	74550	18/09/2016	CKY4518	L141031437	74550	20/09/2016	CKY4978	L141033857	74550	20/09/2016
BNR1944	L140866327	74550	17/09/2016	BNT7686	L140912087	74550	19/09/2016	CKY8157	L140981277	74550	19/09/2016	CKZ1310	L140949607	60503	19/09/2016
BNY6305	M100805874	55414	14/09/2016	BNY9843	L140881837	60503	18/09/2016	CLD0010	L141054207	74550	20/09/2016	CLF6437	L140964227	60503	19/09/2016
BOA2368	L140936067	74550	19/09/2016	BOB0280	L140874247	74710	18/09/2016	CLG5534	L140957407	60503	19/09/2016	CLG6834	L140959717	74550	19/09/2016
BOB0280	L140991287	74630	19/09/2016	BOB2954	L140855437	74550	17/09/2016	CLI2235	M100123984	55415	14/09/2016	CLI8918	L140959827	74550	19/09/2016
BOC5365	L140795607	74550	18/09/2016	BOG1726	L140885357	60503	17/09/2016	CLO1812	L140880077	60503	18/09/2016	CLW8022	L141047607	60503	20/09/2016
BON6848	L140925617	60503	19/09/2016	BOP3700	M100669474	73662	14/09/2016	CLY9001	L140999757	74550	20/09/2016	CMA8228	L140989527	60503	19/09/2016
BOV1241	M100535384	55090	14/09/2016	BPC3912	L140871937	60503	18/09/2016	CMG2930	L140871157	60503	18/09/2016	CMG2930	L140855877	74550	18/09/2016
BPC5243	L140914397	60503	19/09/2016	BPC7423	L140917477	60503	19/09/2016	CMG2930	L140886457	60503	18/09/2016	CMH4112	L140693737	74550	17/09/2016
BPC8827	L140948827	60503	19/09/2016	BPE2369	L140979797	74550	18/09/2016	CMN0435	L140963347	60503	19/09/2016	CMQ8384	L141050137	74550	20/09/2016
BPE2369	L140836187	74550	18/09/2016	BPI4127	L140871277	74550	18/09/2016	CMY3172	L140930237	60503	19/09/2016	CND1280	L140878867	60503	17/09/2016
BPJ6782	L140700557	74550	17/09/2016	BPK1821	L140932877	74550	19/09/2016	CNF9827	L140844437	74550	18/09/2016	CNQ1393	L140798907	74550	18/09/2016
BPK8052	L140812867	74550	18/09/2016	BPM5457	L140955647	60503	19/09/2016	CNQ1531	L140828157	60503	18/09/2016	CNQ1582	L140973027	74550	19/09/2016
BPU4329	L140979297	74550	19/09/2016	BPV0041	M100591814	51852	14/09/2016	CNQ8465	L140841467	74550	18/09/2016	CNX6269	L140800877	60503	18/09/2016
BQB3055	L140791637	74630	18/09/2016	BQB3055	L140798677	74630	18/09/2016	CNQ8269	L140873257	60503	18/09/2016	CNX3465	L140915277	74550	19/09/2016
BQC3124	L140916927	74550	19/09/2016	BQE5691	L141054107	60503	20/09/2016	CNY6660	L140884037	74550	18/09/2016	CNY6660	L140926497	74550	19/09/2016
BQG1831	L140996907	74550	19/09/2016	BQG1831	L140997887	74550	19/09/2016	CNY6660	L140939257	74550	19/09/2016	CNY6660	L141002407	74630	20/09/2016
BQG9199	L140881947	60503	18/09/2016	BQH2428	L141049917	74550	20/09/2016	COI0288	L140939697	60503	19/09/2016	COI7304	L140873587	74630	17/09/2016
BQH3154	L140895917	74550	18/09/2016	BQH4578	L140884147	60503	18/09/2016	COI7304	L140952127	74550	19/09/2016	COU1503	L140928917	74550	19/09/2016
BQH4907	L140865557	60503	18/09/2016	BQH5168	L140873147	74550	17/09/2016	COV4666	L140908907	74550	19/09/2016	COZ0639	L140919017	60503	20/09/2016
BQH8848	L140807917	74550	18/09/2016	BQN8453	L140996237	74550	19/09/2016	COZ2107	L141009657	74550	20/09/2016	COZ2107	L141009767	74630	19/09/2016
BQO2623	L141012077	60503	20/09/2016	BQZ9009	L141067847	74550	20/09/2016	COZ2405	L141055207	74550	20/09/2016	COZ9795	L140935737	60503	19/09/2016
BRD8650	L140588137	60503	21/09/2016	BRE5192	L140971597	60503	19/09/2016	CPK2666	L140953337	60503	19/09/2016	CPQ1668	L140821777	60503	18/09/2016
BRZ0190	L140938377	74550	19/09/2016	BSF1078	L140890637	60503	18/09/2016	CPQ3308	L140616077	74550	17/09/2016	CPQ9283	L140888437	60503	18/09/2016
BSJ9379	1199834354	57380	15/09/2016	BSQ7885	L140803847	60503	18/09/2016	CPS4802	L140820787	74550	18/09/2016	CPU2008	L140838057	74550	18/09/2016
BSQ8338	L140954547	74550	19/09/2016	BTG0909	L140952897	74550	19/09/2016	CPU2822	L140895587	74550	18/09/2016	CPU8163	L140812207	74630	18/09/2016
BTG2294	L141056957	60503	20/09/2016	BTG9036	L141053327	74550	20/09/2016	CPU8163	L140813527	74550	18/09/2016	CPU8163	L140977757	74550	19/09/2016
BTK1186	L140826407	74550	18/09/2016	BUH7426	L141025277	60503	20/09/2016	CPU8163	L140987437	74550	19/09/2016	CPU8931	L140824087	60503	19/09/2016
BUH7854	L140936727	74550	19/09/2016	BUI0511	M100708524	55500	14/09/2016	CPU9260	L140899657	74550	19/09/2016	CPU9260	L140899877	74630	19/09/2016
BUI4046	M100529554	51851	14/09/2016	BIU4323	L140823107	74550	18/09/2016	CPU9260	L140899987	74550	19/09/2016	CPZ4262	L140807697	60503	19/09/2016
BUI7220	M100412514	60412	14/09/2016	BUI1878	M100610294	60412	14/09/2016	CPZ4488	L140861267	74550	18/09/2016	CPZ8108	L140966647	74550	19/09/2016
BUI9741	L140815407	60503	18/09/2016	BUK0339	L140802197	74550	18/09/2016	CPZ8108	L140980947	74630	19/09/2016	CQB8284	L140979077	74550	19/09/2016
BUR0659	L140828607	60503	18/09/2016	BVA0811	L140844987	74550	18/09/2016	CPZ8108	L140980947	74630	19/09/2016	CQB8284	L140979077	74550	19/09/2016
BVB0077	L140843447	74630	17/09/2016	BVB0077	L140877107	74550	17/09/2016	CPQ0761	L140942447	60503	19/09/2016	CQH3984	L141038587	60503	20/09/2016
BVB0077	L140916267	74550	19/09/2016	BVB0077	L140950917	74630	19/09/2016	CQG2728	L140847517	74550	18/09/2016	CQM5304	L141012737	74550	20/09/2016
BVY3770	L140848407	74550	18/09/2016	BVZ4529	M100798504	55500	15/09/2016	CRB8090	L141065107	74550	20/09/2016	CRC7303	L141046617	74550	20/09/2016
BWC0198	L140924847	74550	19/09/2016	BWL4273	L140918807	60503	19/09/2016	CRD4168	M100586424	55412	14/09/2016	CRG6039	L140853787	74550	18/09/2016
BWS4711	L140910547	60503	19/09/2016	BWS6170	L141010547	60503	20/09/2016	CRH7205	L140977867	60503	19/09/2016	CRJ8904	L140895307	74550	18/09/2016
BXL0019	L140863137	74550	18/09/2016	BXN3902	L140909777	60503	19/09/2016	CRL9118	L140942997	60503	19/09/2016	CRO3964	L141052887	74550	20/09/2016
BXT5845	L141029347	74550	20/09												

CYB5938	L140975997	60503	19/09/2016	CYL2219	L141006577	74550	20/09/2016	DHZ1509	L140846967	60503	18/09/2016	DIB8788	L140814307	60503	18/09/2016
CYV0688	L140868857	74550	17/09/2016	CYZ0588	L140931777	74550	19/09/2016	DIH0403	L140803187	74550	18/09/2016	DIJ4522	L140938157	74630	19/09/2016
CYZ0588	L140934417	74550	19/09/2016	CYZ7454	L140898997	74550	18/09/2016	DIJ8622	L140984357	74550	19/09/2016	DIN7275	L140899007	74550	19/09/2016
CYZ7615	L141024067	74550	20/09/2016	CZY28059	L141020007	60503	20/09/2016	DI06918	L140907687	74550	19/09/2016	DIP4765	M100613604	55500	14/09/2016
CZE4951	L140913407	74550	19/09/2016	CZE6003	L140889317	60503	18/09/2016	DIU4360	L141003507	74550	20/09/2016	DIW0709	L141020127	60503	18/09/2016
CZE7551	L140847307	74550	18/09/2016	CZE7723	L140809677	74550	18/09/2016	DIX0148	L140809677	60503	18/09/2016	DIY1987	M100445404	55500	08/09/2016
CZF3364	L140831237	74550	18/09/2016	CZK1457	L140789327	74550	18/09/2016	DJG3421	L140971267	74550	19/09/2016	DJG5435	L140851037	74550	18/09/2016
CZN0222	L140869847	74550	17/09/2016	CZQ2811	M100336834	55500	14/09/2016	DJL2529	M100742304	57030	14/09/2016	DJM6356	L141032647	74550	20/09/2016
CZR4226	L141061907	74550	20/09/2016	CZY5838	L140993157	74630	19/09/2016	DJN2939	L140813207	74630	18/09/2016	DJN5094	L140966867	74550	19/09/2016
DAE2674	L140880847	60503	18/09/2016	DAE4018	L140894487	74630	18/09/2016	DJO4547	M100806094	55412	14/09/2016	DJO6941	L140969947	74550	19/09/2016
DAJ3328	L140987877	74550	19/09/2016	DAL3205	L140811327	74550	18/09/2016	DJO7370	L141008667	74550	20/09/2016	DJQ2302	L140801977	74550	18/09/2016
DAO3635	L141059927	74550	20/09/2016	DAP2125	M100632304	51851	14/09/2016	DJU1582	L141039687	74550	20/09/2016	DJY0712	M100743394	60501	14/09/2016
DAS4538	L140883707	60503	18/09/2016	DAT1308	L141029457	74550	20/09/2016	DJZ9105	L140934307	74550	19/09/2016	DKA9218	L140813857	74550	18/09/2016
DAV6647	L140955867	74550	19/09/2016	DAOX207	L140811217	74550	18/09/2016	DKD0469	L141000527	74630	20/09/2016	DKD0469	L141048707	74630	20/09/2016
DAX3279	L140906257	74710	19/09/2016	DAX5135	L140806377	74550	18/09/2016	DKD1381	L140874577	74550	17/09/2016	DKD2071	L141028137	60503	20/09/2016
DAY6933	L140973247	74550	19/09/2016	DBG1272	L140961037	74550	19/09/2016	DKD2462	L140968957	74550	19/09/2016	DKD4701	L140991727	74550	19/09/2016
DBJ2316	L141066527	74550	20/09/2016	DBJ3525	L141029237	60503	20/09/2016	DKD5589	L140806157	74550	18/09/2016	DKD6328	1199397434	54521	14/09/2016
DBJ4778	L140817597	74550	18/09/2016	DBJ8009	L140841357	74550	18/09/2016	DKD6538	L140858517	74550	17/09/2016	DKD7058	L140876007	74550	18/09/2016
DBJ8620	L140801647	74550	18/09/2016	DBJ8744	L140803957	74550	18/09/2016	DKD9041	L140829147	56732	18/09/2016	DKD9041	L140832007	74550	18/09/2016
DBJ8811	L140961697	60503	19/09/2016	DBJ9221	L140903287	74550	19/09/2016	DKD9703	L140822877	60503	18/09/2016	DKE0313	L140969287	74550	19/09/2016
DBV0694	L140856107	60503	18/09/2016	DBV1705	L140819357	60503	18/09/2016	DKY4124	M100740534	60412	14/09/2016	DKY5390	L140873697	60503	18/09/2016
DBV9335	L140829257	74550	18/09/2016	DBY0116	L140975667	74550	19/09/2016	DKY5719	L141018677	60503	20/09/2016	DKY7498	L141039027	74550	20/09/2016
DBY0467	L140885807	60503	18/09/2016	DBY4203	L141032097	60503	20/09/2016	DKY7984	L141004047	60503	20/09/2016	DKY8193	L140880517	74550	18/09/2016
DBY9023	L140989087	74550	19/09/2016	DBY9975	L140954657	74550	19/09/2016	DKY9124	L140886567	60503	18/09/2016	DLE4632	L141042107	74550	20/09/2016
DCF9289	L140900647	74630	19/09/2016	DCK1452	L140802307	74550	18/09/2016	DLK0154	L140995357	74550	19/09/2016	DLK0354	L140845647	74630	18/09/2016
DCK3551	L140910657	74550	19/09/2016	DCK7990	L140849277	60503	18/09/2016	DLN3666	L140937937	74550	19/09/2016	DLU3850	L140876777	74550	18/09/2016
DCM0364	L140916377	74550	19/09/2016	DCN0670	M100447384	60501	15/09/2016	DLU9766	L140833987	56732	18/09/2016	DLV6695	L141040787	74550	20/09/2016
DCN3603	M100704124	55411	14/09/2016	DCN7114	L140802637	60503	18/09/2016	DMC0817	M100633834	55412	14/09/2016	DMH7135	M100592034	55414	14/09/2016
DCN8521	M100423404	57380	14/09/2016	DCO6200	L140883377	60503	18/09/2016	DMH9256	M100625254	51851	15/09/2016	DMJ6934	L140918357	74550	19/09/2016
DCO7063	L140819907	60503	18/09/2016	DCP1878	L140866007	60503	18/09/2016	DMK9886	L140800217	74550	18/09/2016	DMN5696	M100636364	55412	14/09/2016
DCQ4095	L141019777	60503	20/09/2016	DCQ7543	L140872487	74550	17/09/2016	DMN5696	L140928707	74550	19/09/2016	DMN7573	L140865997	60503	18/09/2016
DCQ7543	L140933317	74550	19/09/2016	DCS2633	L140803297	74630	18/09/2016	DMO0261	M100416254	51851	14/09/2016	DMO2582	L141019337	60503	20/09/2016
DCX5675	L141057837	60503	20/09/2016	DCY7293	L140762487	74550	18/09/2016	DMO3004	L141051347	74550	20/09/2016	DMO3162	L140843227	60503	18/09/2016
DCZ1304	L140923527	60503	19/09/2016	DDA8478	L141054757	74550	20/09/2016	DMO4087	L140793287	74550	18/09/2016	DMO4191	L140935517	60503	19/09/2016
DDB3238	L140865227	74630	17/09/2016	DDF1303	L140821117	74550	18/09/2016	DMO4400	M100741414	73662	14/09/2016	DMO4839	L140864457	74550	18/09/2016
DDF4180	L140796697	74550	18/09/2016	DDJ0761	L141026817	60503	20/09/2016	DMO6677	M100742294	58434	14/09/2016	DMO7303	L140988757	74550	19/09/2016
DDJ2122	L140866547	74630	17/09/2016	DDJ2193	L140892067	60503	18/09/2016	DMQ7919	L140968187	74550	19/09/2016	DMU1997	L140966317	74550	19/09/2016
DDJ5079	L140906037	74550	19/09/2016	DDJ8910	M100509644	54526	14/09/2016	DMZ5820	L141025607	74550	20/09/2016	DNE6149	M100742514	57030	14/09/2016
DDJ9719	L141004377	74550	20/09/2016	DDL2804	L140970277	60503	19/09/2016	DMZ7299	M100741304	55412	14/09/2016	DNG0769	DNE077967	60503	17/09/2016
DDL3327	L140839817	74550	18/09/2016	DDM3416	L140918797	74550	19/09/2016	DNH2317	M100742184	57030	14/09/2016	DNH5467	M100390954	58434	13/09/2016
DDN4515	L140859617	74550	17/09/2016	DDQ3609	L140904387	74550	19/09/2016	DNL4199	L140882057	60503	18/09/2016	DNO1076	L140902077	74550	19/09/2016
DDQ4541	L140943657	74550	19/09/2016	DDQ9378	L140824637	60503	18/09/2016	DNO4374	L141037047	74550	20/09/2016	DNQ2988	L140940137	74630	19/09/2016
DDT0310	L140789877	74550	18/09/2016	DDV3031	L140828927	74550	18/09/2016	DNQ2988	L140942887	60503	19/09/2016	DNQ9814	L140917917	74550	19/09/2016
DDV3366	L141032427	74550	20/09/2016	DDV7949	L140805057	74550	18/09/2016	DNS4419	L140949817	60503	19/09/2016	DNT6293	L141010647	74550	20/09/2016
DDV8454	L140928367	74550	19/09/2016	DDV9440	L141014277	74550	20/09/2016	DNT6707	L141005147	74550	20/09/2016	DNT7510	L140808907	74550	18/09/2016
DDY5527	L140976107	74550	19/09/2016	DEL2353	L141038477	74550	20/09/2016	DNT8147	L141028907	60503	20/09/2016	DNT8582	M100605784	53800	14/09/2016
DEL8448	L140912417	74550	19/09/2016	DEN7923	L141005367	60503	20/09/2016	DNT9717	L140863807	74550	18/09/2016	DNT9748	L140881407	60503	18/09/2016
DEN8804	M100822604	54521	15/09/2016	DEP6550	L141049367	74550	20/09/2016	DNT9759	L140890747	60503	18/09/2016	DNT9882	L141057407	60503	20/09/2016
DEW2909	L140862147	60503	18/09/2016	DEW6337	L140821997	60503	18/09/2016	DNY3091	L141044197	60503	20/09/2016	DNW6470	L140697917	74550	17/09/2016
DEX6602	L140944977	74550	19/09/2016	DEY6265	L140893277	74550	18/09/2016	DNY0321	L140962467	60503	19/09/2016	DNY0338	M100610304	60412	14/09/2016
DEY7247	L141026377	60503	20/09/2016	DEY7450	L140964667	74550	19/09/2016	DNY0637	L141033307	74550	20/09/2016	DNY1103	L140828487	74550	18/09/2016
DEY7855	L140807707	74550	18/09/2016	DEY0383	L141018457	60503	20/09/2016	DNY1105	L141039577	60503	20/09/2016	DNY1710	L140957307	74550	19/09/2016
DPE1165	L140917147	60503	19/09/2016	DPE2630	L140957297	74550	19/09/2016	DNY2410	L140839607	74550	18/09/2016	DNY2666	L140937497	74550	19/09/2016
DPE5239	L140879417	74550	18/09/2016	DPE6444	M100743724	51851	14/09/2016	DNY3508	L141030887	74550	20/09/2016	DNY4408	L141017137	74550	20/09/2016
DPE7786	M100798064	55500	14/09/2016	DPE8795	L140901207	74550	19/09/2016	DNY5292	L140850047	60503	18/09/2016	DNY7348	L140857197	74550	18/09/2016
DFH3545	L140980407	60503	19/09/2016	DFH9101	L140867537	74550	18/09/2016	DNY8569	L140863717	74550	18/09/2016	DNY9411	L140824207	74550	18/09/2016
DFL5113	L140992497	74550	19/09/2016	DFL5177	L140831127	74550	18/09/2016	DNY9412	L140839927	74550	18/09/2016	DNY9751	L141021427	74550	20/09/2016
DFL6760	L140812647	74550	18/09/2016	DFM3371	L141063337	74550	20/09/2016	DNY9966	L140958067	60503	19/09/2016	DOK3262	L140974237	74630	19/09/2016
DFM3611	M100708744	54521	14/09/2016	DFN3123	L141034737	74550	20/09/2016	DOL7958	L140960487	74550	19/09/2016	DOO1551	L1410839707	74550	18/09/2016
DFO7002	L140865337	74550	18/09/2016	DFQ3230	L140840707	74630	18/09/2016	DOO3653	L140954217	74550	19/09/2016	DOS1439	M100284474	51851	11/09/2016
DFU0153	L140869407	7													

DSH1067	L140843337	60503	18/09/2016	DSH6744	L141034297	74550	20/09/2016	EAI8825	L140848947	60503	18/09/2016	EAJ6755	L140910987	74550	19/09/2016
DSI7364	L140982607	74550	19/09/2016	DSK2754	L140931447	74550	19/09/2016	EAI6755	L140918907	60503	19/09/2016	EAJ6755	L140921767	74630	19/09/2016
DSK5515	L141050467	74550	20/09/2016	DSK9922	L140657437	60503	17/09/2016	EAI6755	L141052667	74550	20/09/2016	EAJ6755	L141060367	74550	20/09/2016
DSN2059	L140835417	60503	18/09/2016	DSN4854	L140800767	74550	18/09/2016	EAI9002	L141054977	60503	20/09/2016	EAK1804	L141002287	74550	20/09/2016
DSN8488	L140908567	74550	19/09/2016	DSN9819	L140905377	74550	18/09/2016	EAL7713	L140882607	60503	18/09/2016	EAM3637	L141039907	74550	20/09/2016
DSO0470	L140969407	74550	19/09/2016	DSO2164	L140845427	74550	18/09/2016	EAM4222	L141042437	74550	20/09/2016	EAO7646	L140942227	74630	19/09/2016
DSO2502	L140900317	74550	19/09/2016	DSO2514	L140847737	74550	18/09/2016	EAR4275	L140986227	74550	19/09/2016	EAS0484	L140852577	60503	18/09/2016
DSO2573	L140878647	60503	18/09/2016	DSY4740	M100703804	51851	14/09/2016	EAS4762	L140823317	74550	18/09/2016	EAV9222	L1409638634	75870	14/09/2016
DSU3421	L140841797	60503	18/09/2016	DSU3695	L140905927	74550	19/09/2016	EAV0612	L140978087	60503	19/09/2016	EAV0958	L140929907	74630	19/09/2016
DSU9376	M100798284	55500	14/09/2016	DSY1151	L140967087	74550	19/09/2016	EAV1075	L140887557	74550	18/09/2016	EAV2403	L140892837	74550	18/09/2016
DSY6227	M100733934	73662	14/09/2016	DSY8810	L140902187	74550	18/09/2016	EAV2882	L141016367	74550	20/09/2016	EAV3992	L140890087	60503	18/09/2016
DTA7995	L140914177	74630	19/09/2016	DTE0568	L141058827	74550	20/09/2016	EAV4126	L140809237	74550	18/09/2016	EAV4355	L140994147	74550	19/09/2016
DTH2058	L141040457	74550	20/09/2016	DTL3458	L140844007	60503	18/09/2016	EAV5016	L140865447	74550	18/09/2016	EAV5315	L140831787	74550	18/09/2016
DTP2998	M100091094	73662	09/09/2016	DTP7944	L140962247	60503	19/09/2016	EAV5591	L140820237	60503	18/09/2016	EAV6025	M100700054	51852	14/09/2016
DR1546	1198210534	51852	14/09/2016	DTR3290	L140790977	74630	18/09/2016	EAV6337	L141015607	74550	20/09/2016	EAV7017	L141017797	74550	20/09/2016
DTR3290	L140791197	74550	18/09/2016	DTT3194	L140821667	74550	18/09/2016	EAV9567	L140806927	74550	18/09/2016	EAV9749	M100416704	73662	14/09/2016
DTT5803	L140856427	74630	18/09/2016	DTV1633	L140864897	60503	18/09/2016	EAW1261	L140977977	74550	19/09/2016	EAW3083	L140930457	74550	19/09/2016
DTV1837	L140798987	74550	18/09/2016	DTV1843	M100728104	55500	14/09/2016	EAW6513	L140587147	60503	19/09/2016	EAX0886	M100337054	73662	14/09/2016
DTV3752	L141056407	74550	20/09/2016	DTW4426	L140953117	60503	19/09/2016	EAX6990	L140979307	74550	19/09/2016	EAX7527	L140858297	60503	18/09/2016
DTW4788	L140943327	74550	19/09/2016	DTX1618	L141008117	74550	20/09/2016	EAX4689	L140882717	60503	18/09/2016	EAZ6364	L140820897	74550	18/09/2016
DTX2584	L140975887	60503	19/09/2016	DTX3690	L140789547	74550	18/09/2016	EBE3026	L140910877	60503	19/09/2016	EBF3898	L140993817	74550	19/09/2016
DTX4293	1199397104	54521	14/09/2016	DTX4432	L140886347	74550	18/09/2016	EBG9200	L140970607	74550	19/09/2016	EBG9200	L140974897	74550	19/09/2016
DTX6658	L141010107	74550	20/09/2016	DTX6658	L141012627	74550	20/09/2016	EBL0022	L140824197	60503	18/09/2016	EBM8683	L140990847	74550	19/09/2016
DTX8642	L140956417	74550	19/09/2016	DTX9741	L140969727	74550	19/09/2016	EBM6861	L140951027	60503	19/09/2016	EBN8506	L140972477	74550	19/09/2016
DUB8237	L140963127	74550	19/09/2016	DUC1694	L141043107	74550	20/09/2016	EBP3313	1199439904	55680	15/09/2016	EBP4285	L140799007	74550	18/09/2016
DUD0030	L140960707	74550	19/09/2016	DUF0581	L140964007	56732	19/09/2016	EBS0963	L140962807	74550	19/09/2016	EBW0747	L140949157	74550	19/09/2016
DUF6568	L140835527	74550	18/09/2016	DUG2148	L140995687	74550	19/09/2016	EBW1531	L140853457	74550	18/09/2016	ECF6075	L141061577	60503	20/09/2016
DUH2953	L140898007	74550	18/09/2016	DUI8082	L140845867	74550	18/09/2016	ECF7426	L141054647	74550	20/09/2016	ECF9225	L141009547	60503	20/09/2016
DUM7672	L140928257	60503	19/09/2016	DUN8052	L140827827	74550	18/09/2016	ECC60021	L140811657	74550	18/09/2016	ECH0329	L140936287	74550	19/09/2016
DUN8849	L140857207	74550	18/09/2016	DUQ1509	L140795707	74630	18/09/2016	ECK6374	L140840147	74550	18/09/2016	ECV6991	M100412074	55500	14/09/2016
DUS6624	L141063667	74550	20/09/2016	DUS7534	L140789987	74550	18/09/2016	ECV7450	M100743614	52070	14/09/2016	EDZ3621	L140820347	74630	18/09/2016
DUT0614	L140911637	60503	19/09/2016	DUT1078	L141064107	60503	20/09/2016	EDE3713	L141012297	60503	20/09/2016	EDE9587	L141027257	74630	20/09/2016
DUT1446	L140982487	74550	19/09/2016	DUT4404	L141054867	60503	20/09/2016	EDF3319	L141034407	60503	20/09/2016	EDF4256	L140853677	74550	18/09/2016
DUU7740	L140873807	60503	18/09/2016	DUY5259	L140887117	74630	17/09/2016	EDF4260	L141019557	74550	20/09/2016	EDF7590	L140898207	56732	19/09/2016
DVA4915	L140827507	60503	18/09/2016	DVA6345	L141056737	74550	20/09/2016	EDF8421	L140910217	74550	19/09/2016	EDF8745	L141032317	60503	20/09/2016
DVA8089	L140952017	60503	19/09/2016	DVA8110	L141066197	60503	20/09/2016	EDG9899	L140987987	60503	19/09/2016	EDH5852	L140893607	74550	18/09/2016
DVD4885	L140816507	74550	18/09/2016	DVF5973	L141060037	74550	20/09/2016	EDH9426	M100007054	73662	14/09/2016	EDJ2710	1199896614	59910	14/09/2016
DVK3392	L141065537	60503	20/09/2016	DVO2694	L141024287	74550	20/09/2016	EDK9372	L140860497	60503	18/09/2016	EDK9372	L140862477	60503	18/09/2016
DVQ4906	L141000747	74550	20/09/2016	DVS3683	L141022637	60503	20/09/2016	EDN6416	L140919787	60503	19/09/2016	EDR7096	L140865117	74550	18/09/2016
DVS3716	L140975777	74550	19/09/2016	DVS4380	L140859947	74550	18/09/2016	EDS5310	L140821337	60503	18/09/2016	EDU5212	L141055417	60503	20/09/2016
DVS4812	L140795157	74550	18/09/2016	DVS5446	L140976877	60503	19/09/2016	EDY0767	L141069387	74550	20/09/2016	EDY4868	L141016587	60503	20/09/2016
DVY7722	L141065427	74550	20/09/2016	DVZ3045	L141066967	74630	19/09/2016	EDZ0300	L140817607	74630	18/09/2016	EDZ8630	L140862697	60503	20/09/2016
DVZ8077	L140972147	74550	19/09/2016	DWD9816	L140844657	56732	18/09/2016	EDZ9325	L141069937	74550	20/09/2016	EDZ9737	L140837837	74550	18/09/2016
DWJ6345	L141061797	60503	20/09/2016	DWK6315	L140973807	60503	19/09/2016	EEA1927	L141042767	74550	20/09/2016	EEA4545	L140933757	74550	19/09/2016
DWL8900	L140931337	60503	19/09/2016	DWM0592	L141068287	60503	20/09/2016	EEB4333	L141052997	74550	20/09/2016	EEH7037	L140917607	74550	19/09/2016
DWO0474	L141032757	74550	20/09/2016	DWP8727	L140930677	74550	19/09/2016	EED14363	L140984027	74550	19/09/2016	EEL0568	M100125744	55413	08/09/2016
DWQ8637	L140974017	60503	19/09/2016	DXA9535	L140927607	60503	19/09/2016	EEL5398	L140938927	60503	19/09/2016	EEN1003	L140906367	74550	19/09/2016
DXC0197	L140835857	74710	18/09/2016	DXC0220	L140876887	74550	18/09/2016	EEL1471	M101036544	53800	12/09/2016	EEP2597	L141006687	60503	20/09/2016
DXC0925	M100621184	73662	14/09/2016	DXC1009	L140989637	74550	19/09/2016	EEL2830	L140844767	74630	18/09/2016	EEP3461	L140808807	74550	18/09/2016
DXC1130	L140970507	60503	19/09/2016	DXC1925	L140805827	60503	18/09/2016	EEP6376	L141040897	60503	20/09/2016	EEP6415	M100439904	55500	14/09/2016
DXC3985	L140886127	74550	18/09/2016	DXC4564	L140925067	74550	19/09/2016	EEP6535	L140790867	74550	18/09/2016	EEP8528	L141014717	60503	20/09/2016
DXC5571	M100546504	60412	13/09/2016	DXC6250	L140843997	60503	18/09/2016	EEL8880	L140830807	74550	18/09/2016	EEP9759	L140825187	74550	18/09/2016
DXC7630	L141029677	60503	20/09/2016	DXD2777	L140949927	74550	19/09/2016	EEP9957	L140808357	74550	18/09/2016	EEP9957	L140853347	60503	18/09/2016
DXE0083	L140946187	74550	19/09/2016	DXE0408	L141003937	60503	20/09/2016	EER1615	L140946517	74550	19/09/2016	EER5859	M100486984	73662	14/09/2016
DXE1388	L140860717	74550	17/09/2016	DXE2346	L140870177	60503	18/09/2016	EER9809	1185514114	51852	14/09/2016	EET9951	L140804727	60503	18/09/2016
DXE2868	L140793617	60503	18/09/2016	DXE9873	L140966427	74550	19/09/2016	EEW8602	L141040127	60503	20/09/2016	EEW9059	L140854767	74550	19/09/2016
DXG6882	M100798724	51851	15/09/2016	DXH0364	L140899767	74630	19/09/2016	EFC1965	M100606444	55500	14/09/2016	EFF4029	L140794167	60503	18/09/2016
DXH5124	L140823427	60503	18/09/2016	DXJ614	L141057507	74550	20/09/2016	EFF5233	L141009437	60503	20/09/2016	EFF5366	L140918577	74550	19/09/2016
DXK5664	M100704014	55411	14/09/2016	DXO4056	L140982267	60503	19/09/2016	EFG9560	1199397324	60501	14/09/2016	EFK4444	L140820017	74550	18/09/2016
DXP2323	L140961587	74550	19/09/2016	DXP4779	L140850927	74550	18/09/2016	EPF7891	L140941907	74550	19/09/2016	EPS6903	L140901417	74550	19/09/2016
DXS0047	L140841027	74550	18/09/2016												

Table with columns for license numbers (e.g., NTV3201, NWK9951), dates, and values. It lists various vehicle registrations and their associated data.

Table with columns for license numbers (e.g., EAV1966, EAV1966), dates, and values. It lists various vehicle registrations and their associated data.

CARLOS JOSÉ BARREIRO Secretário Municipal De Transportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

EMITIDO O ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC Nº10/15 - ART. 177. EMISSÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC Nº10/15 - ART. 177. EMISSÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC Nº10/15 - ART. 177.

CARLOS JOSÉ BARREIRO Secretário Municipal De Transportes

RESOLUÇÃO Nº 376/2016 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 5.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Table with columns for license numbers (e.g., PLACA, AIT), dates, and values. It lists various vehicle registrations and their associated data.

RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEFERIDOS PROTOCOLO Nº 114528 MAR ADM EMPREENDIMENTOS LTDA. INDEFERIDOS PROTOCOLO Nº 13013476 ÓTICA ALVARES MACHADO GOLDEM MIX.

GABINETE DO SECRETÁRIO

INDEFIRO RECURSO

PROT.16/11/14466 PRATEC PROJETOS E URBANISMO

Campinas, 30 de setembro de 2016

ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO
SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO**SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo 2016/00/0714

Interessado: Complexo Taquaral Boulevard Empreendimentos Imobiliários SPE AutodeInfraçãoImposiçãodePenalidadesdeMultanº 113/2016

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por realizar supressão de nove indivíduos arbóreos sem a devida autorização, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 combinado com o artigo 15, inciso II da Lei 11.571/03 a penalidade de MULTA no valor de 450 (quatrocentos e cinquenta) UFIC por árvore abatida, totalizando 4.050 UFIC.

Além da penalidade ora imposta, esta Secretaria convocará o infrator em momento oportuno para firmar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC para compensação do dano causado.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do artigo 150, §1º do Decreto Municipal nº18.705/2015, será emitido boleto para pagamento com valor correspondente a 60% do valor integral da penalidade ora imposta, sendo o restante (40%) cobrado posteriormente caso haja o descumprimento do TAC."

Campinas, 08 de setembro de 2016

HELOISA FAVA FAGUNDES

Coordenadora da Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo 2016/000/883

Interessado: O. M. C. C. Empreendimentos Imobiliários e Participações LTDA AutodeInfraçãoImposiçãodePenalidadesde Multa nº 131/2016

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por iniciar obra de movimentação de terra sem possuir Autorização, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 500 UFIC.

Além da penalidade ora imposta, esta Secretaria convocará o infrator em momento oportuno para firmar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC para compensação do dano causado. Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do artigo 150, §1º do Decreto Municipal nº18.705/2015, será emitido boleto para pagamento com valor correspondente a 60% do valor integral da penalidade ora imposta, sendo o restante (40%) cobrado posteriormente caso haja o descumprimento do TAC."

Campinas, 27 de setembro de 2016

HELOISA FAVA FAGUNDES

Coordenadora da Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

RESOLUÇÃO PSA Nº 01 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016**DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - CDPSA**

O Conselho Diretor do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais (CDPSA), no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 15.046, de 23 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o Regimento Interno do CDPSA, aprovado em Reunião Ordinária realizada em 23 de setembro de 2016, constante do Anexo Único da Presente Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO ÚNICO**REGIMENTO INTERNO****TÍTULO I****Do Conselho Diretor**

Art. 1º. O CDPSA, instituído pela Lei Municipal nº 15.046/15, é vinculado a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SVDS e presidido pelo titular da Pasta.

Art. 2º. São atribuições do Presidente:

- I - Representar o CDPSA;
- II - Nas reuniões do CDPSA:
 - a) atuar com neutralidade e equilíbrio;
 - b) abri-las, presidi-las e encerrá-las, mantendo e garantindo a ordem, a segurança e o decoro exigíveis para o bom andamento dos trabalhos;
 - c) resolver questões de ordem;
 - d) conceder, negar ou cassar a palavra dos Conselheiros, no limite do direito à manifestação e participação, obedecendo integralmente às regras regimentais;
 - e) fixar prazo para manifestação de cada Conselheiro, exigindo que a manifestação diga respeito diretamente ao tema em discussão;

f) exercer o voto de desempate quando necessário;

g) suspender temporariamente ou dar por encerrados os trabalhos quando inviável, por qualquer motivo, o prosseguimento da reunião;

h) decidir sobre o franqueamento da palavra ao público presente, se solicitado;

i) sumarizar e relatar aos presentes os eventuais encaminhamentos acerca das matérias apreciadas.

III - Executar as deliberações ou resoluções do CDPSA;

IV - Convidar pessoas, empresas ou entidades para participar de qualquer dos colegiados, sem direito a voto;

V - Decidir, nos casos urgentes, questões de competência do Programa de PSA, *ad referendum* do Conselho;

VI - Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno, resolvendo os casos omissos, *ad referendum* do Conselho;

Art. 3º. Fica criada a Diretoria Executiva do CDPSA, responsável pelo suporte administrativo e financeiro do Conselho, além da coordenação das reuniões e ações das Comissões Técnicas.

§ 1º A Diretoria Executiva do CDPSA será composta por um Diretor e um Secretário Executivo.

§ 2º O Diretor será obrigatoriamente servidor de carreira da SVDS, membro do Conselho Diretor, que na ausência do Presidente, assumirá suas competências descritas no art. 2º deste Regimento.

§ 3º O Secretário Executivo será obrigatoriamente servidor de carreira representante da Coordenadoria Executiva de Suporte aos Conselhos e Fundos Municipais da SVDS, que dará suporte às ações administrativas e financeiras, conforme atribuições definidas no art. 9º da Lei Complementar nº 59, de 9 de janeiro de 2014.

Art. 4º. O CDPSA é composto por 9 (nove) representantes titulares e suplentes, conforme art. 10 da Lei Municipal nº 15.046/15, denominados Conselheiros.

Art. 5º. Os Conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria em Diário Oficial do Município, possibilitada uma recondução do titular por igual período.

§ 1º Quando houver a recondução de acordo com o *caput* deste artigo, o membro integrente CDPSA fica impedido de participar como titular do próximo mandato, visando ampliar a participação e garantir a alternância dos integrantes das entidades representadas no referido Conselho.

§ 2º O Conselheiro que renunciar ou não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas no ano, deverá ser substituído com nova indicação de representante, salvo se representado pelo suplente ou se a ausência for previamente justificada por escrito à Diretoria Executiva, que dará ciência ao Pleno.

§ 3º A substituição dos representantes do Conselho Diretor poderá ser realizada mediante comunicação formal dirigida à Presidência do Conselho Diretor.

Art. 6º. Os membros do CDPSA exercerão suas funções de forma gratuita, nada auferindo dos cofres públicos, quer direta ou indiretamente.

Art. 7º. Complementarmente às atribuições previstas na Lei Municipal nº 15.046/15, compete também aos Conselheiros:

- I - Comparecer às reuniões nos dias e horários determinados, assinando a lista de presença;
- II - Justificar previamente suas faltas perante a Diretoria Executiva em caso de impedimento, além de solicitar a presença do seu suplente na reunião objeto da ausência;
- III - Propor, discutir e votar as proposições de competência do Conselho Diretor;
- IV - Discutir e votar as Atas das reuniões realizadas.

TÍTULO II**Das Reuniões**

Art. 8º. As reuniões do CDPSA, ordinárias ou extraordinárias:

- I - Serão sempre públicas;
 - II - Só ocorrerão se presente a maioria simples dos seus membros;
 - II - Admitirão aos suplentes direito a voz e não a voto;
 - III - Admitirão voz ao público, desde que expressamente franqueada pelo Presidente.
- §1º Na ausência do titular nas reuniões, o suplente admitirá todas as atribuições do titular para fins de composição de quórum, direito a voz e a voto.
- §2º Para auferição de quórum estabelecido no inciso II, computará a presença do Presidente do Conselho.

Art. 9º. O CDPSA reunir-se-á obrigatoriamente a cada 1 (um) mês e, extraordinariamente, tantas vezes quantas se fizerem necessárias para:

- I - Aprovar a ata da reunião anterior;
 - II - Apreciar o andamento das ações aprovadas;
 - III - Analisar e aprovar propostas de normas da área técnica da SVDS relacionada ao PSA
 - IV - Analisar, aprovar, recomendar e promulgar as decisões das Comissões Técnicas instituídas pelo artigo 16 deste Regimento.
 - V - Deliberar sobre propostas e outros assuntos apresentados pela Presidência constantes da pauta de convocação;
 - VI - Apreciar e decidir sobre outros assuntos de interesse do Conselho.
- § 1º Os pontos de pauta não apreciados serão remetidos à reunião subsequente.
- § 2º Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada no prazo de 2 (duas) reuniões, salvo se o próprio proponente retirar a matéria.

Art. 10. O CDPSA poderá reunir-se extraordinariamente nas seguintes situações:

- I - Por solicitação do Presidente do Conselho;
- II - Por solicitação subscrita de no mínimo 5 (cinco) Conselheiros.

Parágrafo único. Na reunião convocada com base neste artigo, somente serão apreciadas as matérias que deram origem à sua convocação.

Art. 11. O dia, local e horário das reuniões serão fixados pela Presidência e a convocação destas será feita com prazo mínimo de 5 (cinco) dias corridos de antecedência via publicação no Diário Oficial do Município e complementarmente por meio eletrônico.

Parágrafo único. Será dispensado o prazo de antecedência previsto neste artigo quando se tratar de convocação extraordinária para apreciação de matéria considerada urgente, que se dará no prazo mínimo de 24 horas anteriores à data e hora da reunião.

Art. 12. A reunião possuirá a seguinte sequência de trabalhos:

- I - Verificação de presença e de existência de quórum para sua instalação;
- II - Leitura da ordem do dia;
- III - Votação da Ata da reunião anterior;
- IV - Informes da Presidência;
- V - Apresentação, discussão, análise e votação das matérias;
- VI - Franqueamento da palavra;

VII - Encerramento.

TÍTULO III Das Deliberações

Art. 13. Considerar-se-ão aprovadas as matérias que obtiverem a votação favorável da maioria simples dos Conselheiros presentes, cabendo ao Presidente apenas o voto de desempate.

§ 1º A votação será nominal e cada membro titular terá direito a um voto.

§ 2º Os votos divergentes poderão ser expressos na Ata da reunião a pedido do membro que o proferiu, consignada a justificativa de seu voto, quando este for vencido.

Art. 14. Deverá ser lavrada a Ata de cada reunião, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações.

§ 1º A Ata será enviada, por meio eletrônico, aos Conselheiros previamente à convocação da reunião seguinte, para apreciação.

§ 2º Após aprovada em reunião do Conselho, a Ata será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 15. É facultado aos Conselheiros solicitar reexame por parte do CDPSA de qualquer matéria deliberada em reunião anterior justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Parágrafo único. A solicitação acima será feita por requerimento ao Presidente do CDPSA e apreciada no prazo de até 2 (duas) reuniões.

TÍTULO IV Das Comissões Técnicas

Art. 16. Ficam criadas 3 (três) Comissões Técnicas, compostas por conselheiros titulares ou suplentes, visando planejar e gerenciar o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), além de prestar assistência técnica e capacitação aos provedores de serviços ambientais, a saber:

I - Comissão de Análise e Habilitação de Provedores de Serviços Ambientais;

II - Comissão de Projetos e Monitoramento;

III - Comissão de Assistência Técnica e Capacitação dos Provedores de Serviços Ambientais.

§ 1º Para a composição das Comissões Técnicas, será designado pelo CDPSA um Conselheiro coordenador, que acumulará também a função de relatoria.

§ 2º O coordenador poderá solicitar a participação de demais servidores públicos que não compõe o CDPSA, cuja indicação será feita pelo respectivo titular da Pasta ou Órgão.

§ 3º As Comissões Técnicas poderão convidar, sem mandato, representantes das seguintes instituições:

a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI;

b) Instituto Agronômico de Campinas - IAC;

c) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;

d) Sindicato Rural de Campinas - SRC;

e) Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA;

f) Universidades com atuação no tema.

§ 4º Demais Comissões Técnicas poderão ser criadas por deliberação da maioria simples dos conselheiros.

Art. 17. São atribuições das Comissões Técnicas:

I - Comissão de Análise e Habilitação de Provedores de Serviços Ambientais:

a) Analisar os documentos necessários para o Enquadramento e Habilitação dos provedores de serviços ambientais;

b) Emitir Parecer conclusivo sobre o Termo de Habilitação e a Classificação do Provedor.

II - Comissão de Projetos e Monitoramento:

a) Elaborar e supervisionar os Projetos de promoção de serviços ambientais;

b) Realizar vistorias periódicas nas propriedades, visando o acompanhamento dos compromissos assumidos no referido projeto.

III - Comissão de Assistência Técnica e Capacitação dos Provedores de Serviços Ambientais:

a) Prover apoio técnico e capacitar os provedores de serviços ambientais, visando o desenvolvimento sustentável, a manutenção e a ampliação da oferta dos possíveis serviços ambientais;

b) Assessorar a implantação de incentivos não monetários aos provedores de serviços ambientais cadastrados no PSA.

Parágrafo Único. É atribuição comum às Comissões apresentar relatório ao CDPSA referente às suas ações, dentro do prazo fixado por este, acompanhado dos documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 18. Os debates e conclusões das reuniões das Comissões serão registrados em Ata própria que, depois de assinada, deverá ser encaminhada ao CDPSA para apreciação.

TÍTULO V Das Disposições Gerais

Art. 19. As alterações ou revisões necessárias ao presente Regimento Interno ocorrerão obrigatoriamente através de reunião extraordinária e com aprovação da maioria simples.

Art. 20. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pela Presidência do CDPSA.

Art. 21. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 30 de setembro de 2016

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do CDPSA

RESOLUÇÃO Nº 17, 30 DE SETEMBRO DE 2016

REGULAMENTA A ALÍNEA K DO INCISO II DO ARTIGO 2º DO DECRETO 18.859, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º-Esta resolução regulamenta a alínea K do inciso II do Decreto nº 18.859, de 21 de setembro de 2015, que dispõe sobre a compensação ambiental relativa a critérios de plantios e obrigações acessórias em áreas verdes do Município de Campinas, no âmbito da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas - SVDS, no que se refere à apresentação do Sistema de Identificação Digital de Árvores.

Art. 2º-O Termo de Referência Técnico é um documento elaborado pela SVDS, que

constitui as diretrizes básicas e parâmetros de documentação, laudos e projetos minimamente necessários para a correta aplicação das obrigações para o cumprimento dos plantios firmados por meio de Termos de Compromisso Ambiental - TCA e de Termos de Ajustamento de Conduta - TAC junto à SVDS.

Art. 3º-Ficam dispensados do cumprimento desta Resolução:

§1º As pessoas pobres definidas nos termos da legislação específica e em consonância com a Lei Federal nº 7.115 de 29 de agosto de 1983.

§2º A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e o Departamento de Parques e Jardins.

§3º As dispensas do cumprimento descritas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo não desobriga o interessado do cumprimento da compensação ambiental.

Art. 4º-Integra esta Resolução o Anexo Único, referente ao Termo de Referência (TR) para a apresentação do Sistema de Identificação Digital de Árvores (SID).

Art. 5º-Eventuais omissões desta Resolução serão solucionadas pela Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 6º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO ÚNICO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA a apresentação do Sistema de Identificação Digital de Árvores

INTRODUÇÃO

A recuperação ambiental de áreas firmadas via Termo de Compromisso Ambiental (TCA) ou Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) no município de Campinas conforme determinado pela Lei Complementar nº 49/2013, pelos Decretos Municipais nº 18.705/2015, nº 18.759/2015 e nº 18.859/2015, deverão seguir o presente modelo para entregarem as informações do Sistema de Identificação Digital de Árvores (SID) de forma a comporem o Banco de Dados da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/Departamento do Verde e Desenvolvimento Sustentável/Coordenadorias Setorial do Verde e de Tecnologia de Informações Ambientais.

Para fins desta normativa, o Sistema de Identificação Digital de Árvores é composto de:

§1º Georreferenciamento das árvores plantadas a partir de um compromisso firmado com a SVDS (TCA ou TAC);

§2º O Banco de Dados com as informações sobre os plantios;

§3º Identificação das árvores isoladas por meio de etiquetas;

§4º Código em 2D conhecido como QR Code que direciona o público a um site contendo informações detalhadas do plantio;

§5º Site contendo informações detalhadas do plantio;

§6º Área específica para registro das vistorias técnicas e de fotografias, de uso exclusivo da SVDS, contendo o formulário disponibilizado pela Coordenadoria do Verde.

OBJETIVO

O objetivo é garantir uniformidade de entrada de dados no Banco de Dados da SVDS referente aos compromissos ambientais que implantarem o sistema de identificação digital de árvores como forma de cumprimento às obrigações assumidas junto à SVDS.

SITUAÇÕES E EMPREENDIMENTOS A SER EXIGIDO

As informações serão exigidas para os plantios em áreas privadas ou públicas, em zona urbana ou rural, originados de TCA ou TAC e que implantaram o sistema de identificação digital de árvores como forma de cumprimento às obrigações assumidas junto à SVDS.

FASE A SER EXIGIDO

As informações devem ser apresentadas junto com o relatório de execução do plantio de recuperação ambiental, o qual deve ser elaborado conforme determinado na Resolução SVDS nº 10, de 20 de agosto de 2014.

CONTEÚDO MÍNIMO

A seguir são apresentadas as informações imprescindíveis que devem ser entregues referentes ao Sistema de Identificação Digital de árvores para a inserção no Banco de Dados da SVDS:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. LEVANTAMENTO DOS DADOS

1.1.1. Plantios originados de TCA ou TAC, descritas no Decreto nº 18.859/2015, devem inserir a identificação digital em todas as árvores da compensação ambiental. Neste caso, as árvores com as suas identificações devem ser georreferenciadas por meio de receptor GNSS (ou GPS como é conhecido), sendo o erro da medida menor ou igual ao espaçamento entre as árvores.

1.1.2. Todos os levantamentos devem ser realizados em coordenadas UTM 23S (SIRGAS 2000).

1.2. ESTRUTURA DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENTREGUES

1.2.1. As informações devem ser tabuladas no formato de planilha eletrônica contendo obrigatoriamente os campos:

a) tipo de compensação (TCA ou TAC);

b) número do TCA ou TAC;

c) número do Protocolo;

d) nome do(a) compromissário(a);

e) dominialidade (pública ou privada);

f) localização (urbana ou rural);

g) se localizado em Área de Preservação Permanente (APP) ou não;

h) classe sucessional (pioneiras e não-pioneiras);

i) número da etiqueta por árvore;

j) nome científico das árvores (uma árvore por linha da tabela);

k) nome popular das árvores (uma árvore por linha da tabela);

l) porte da muda utilizada no plantio;

m) vistorias realizadas (1 a 5);

n) número(s) do(s) Laudo(s) de Vistoria Técnica;

o) coordenadas em UTM 23S (SIRGAS 2000);

p) tamanho do berço;

q) insumos utilizados;

r) data do plantio;

s) mês de floração

t) se o fruto é comestível ou não;

u) mês de frutificação;

v) foto das etiquetas já fixadas em cada uma das árvores.

1.2.2. Abaixo um exemplo simplificado do modelo de tabela eletrônica a ser entregue.

COM-PENS	NUM	NUM-PROT	RES-PONS	DATA	AREA-DOM	AREA-LOCAL	APP	CLAS-SE	BERCO	INSU-MO	TAG	ARV-CIENT	ARV-POP	M-FLOR	M-FRUTO	FRUTO	FOTO-TAG	X	Y	PORTE	VIST-QUANTI	VIST-LTV

1.2.3. Relatório de Manutenção: com a finalidade de tornar o histórico do plantio rastreável para futuras pesquisas e levantamentos, deve ser apresentado e mantido pelo compromissário uma tabela com o registro de todas as trocas de mudas, o número da etiqueta (tag), nome do técnico (responsável pela informação), nome popular e científico da espécie alterada e data da troca.

1.3 FORMATO A SER ENTREGUE

1.3.1. As informações descritas no item 1.2 devem ser entregues em meio digital - CD, DVD ou pendrive, sendo a planilha eletrônica nos formatos .xls, .dbf; com codificação UTF-8.

1.3.2. O mapeamento das árvores deve ser entregue no formato shapefile, tendo como tabela de atributos (em codificação UTF-8) as informações descritas no item 1.2.1, convertendo os títulos conforme as tabelas abaixo.

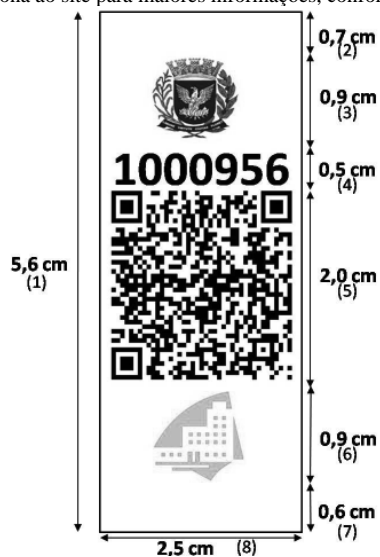
DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO QUE DEVE APRESENTAR	TÍTULO NA TABELA DE ATRIBUTOS
TIPO DE COMPENSAÇÃO	TAC OU TCA	COMPENS
NÚMERO DO TCA OU TAC		NUM
NÚMERO DO PROTOCOLO		NUM_PROT
NOME DO(A) COMPROMISSÁRIO(A)		RESPONS
DATA DO PLANTIO		DATA
DOMINIALIDADE	PUBLICA OU PRIVADA (INFORMADA PELO BAV)	AREA_DOM
LOCALIZAÇÃO	URBANO OU RURAL (INFORMADA PELO BAV)	AREA_LOCAL
PLANTIO EM APP	SIM OU NÃO (INFORMADA PELO BAV)	APP
CLASSE SUCESSIONAL	PIONEIRA; SECUNDARIA INICIAL; SECUNDARIA TARDIA; SECUNDARIA SUBBOSQUE; CLIMAXICA	CLASSE
TAMANHO DO BERÇO		BERCO
TIPO DE INSUMO		INSUMO
NÚMERO DA ETIQUETA POR ÁRVORE		TAG
NOME CIENTÍFICO DAS ÁRVORES		ARV_CIENT
NOME POPULAR DAS ÁRVORES		ARV_POP
FRUTO	COMESTIVEL OU NÃO_COMESTIVEL	FRUTO
MÊS DE FRUTIFICAÇÃO		M_FRUTO
MÊS DA FLORAÇÃO		M_FLOR
FOTO DAS ETIQUETAS DE CADA UMA DAS ÁRVORES		FOTO_TAG
COORDENADAS EM UTM 23S (SIRGAS 2000)		X Y
PORTE DA MUDA UTILIZADA NO PLANTIO		PORTE
VISTORIAS REALIZADAS	NUMERO	VIST_QUANTI
NÚMERO(S) DO(S) LAUDO(S) DE VISTORIA TÉCNICA		VIST_LTV

1.3.3. O shapefile deve estar em UTM 23S SIRGAS 2000 (código 31983) e codificação em UTF-8, com os metadados em arquivo separado de texto (extensão.txt) onde conste, obrigatoriamente as informações básicas de produção como software de produção e métodos de confecção.

1.3.4. Não serão aceitas entregas realizadas via e-mail.

1.4 DO LAYOUT DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

1.4.1. As etiquetas (ou tags, em inglês) de identificação das árvores devem ser legíveis e conter minimamente o Brasão de Campinas [http://www.campinas.sp.gov.br/governo/seplama/dados-do-municipio/cidade/] e nome do(a) compromissário(a) com ou sem logotipo, o número identificador da árvore, o código em 2D conhecido como QR Code que direciona ao site para maiores informações, conforme modelo abaixo.



(1) Comprimento total mínimo; (2) e (7) borda livre para fixação; (3) brasão de Campinas; (4) o número identificador da árvore; (5) o código de barras em 2D conhecido como QR Code; (6) nome do compromissário com ou sem logotipo; (8) largura da etiqueta.

1.4.2. As etiquetas podem ser confeccionadas em plástico, alumínio ou qualquer outro tipo de material resistente às intempéries climáticas e resistentes aos raios UVA e UVB, desde que possibilitem a leitura das informações descritas.

1.4.3. As etiquetas devem ser fixadas com material apropriado, em local de fácil visualização ao público e de forma que não estrangule a árvore.

1.4.4. Eventuais modificações nas dimensões da etiqueta (tag) deverão obter prévia aprovação pelo Banco de Áreas Verdes (BAV) do Departamento do Verde e do Desenvolvimento Sustentável/DVDS.

1.4.5. As situações não previstas serão avaliadas caso a caso Departamento do Verde e do Desenvolvimento Sustentável/DVDS.

2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

2.1. Em complementação às informações que irão compor o Banco de Dados da SVDS descritas nos itens acima, os compromissários dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e Termos de Compromisso Ambiental (TCA), deverão manter atualizadas até o cumprimento final da obrigação uma página na internet acessível através de aplicativos gratuitos para smartphones, tablets ou outro dispositivo móvel, com design responsivo, conectados à web 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, conforme os itens 2.1.7 e 2.1.8 do Anexo Único do Decreto nº 18.759/2015.

2.2. Nesta página deve constar:

- o brasão de Campinas, o logo da SVDS e o e-mail da SVDS para contato;
- um campo para registro das vistorias técnicas do BAV com acesso restrito que permita a inserção dos seguintes dados: (I) Fotos com opção para adição de legenda para cada imagem (para etiqueta e lote); (II) Campo de texto para informações gerais (para etiqueta e lote); (III) Campo de texto para acrescentar informações no momento do plantio;
- um formulário do Laudo Técnico de Vistoria a ser fornecido pelo BAV;
- deverá ser criada uma página de busca para encontrar qualquer projeto que tenha relação com o termo utilizado na pesquisa, devendo ter como filtros: (I) número do TCA; (II) número do TAC; (III) número do protocolo; (IV) identificação do compromissário (nome ou razão social);
- Publicação de uma foto mostrando a muda plantada com a etiqueta já numerada a fim de comprovar o plantio;
- a indicação do contato da empresa desenvolvedora do software para comunicação de eventuais erros ou falhas no Sistema de Identificação Digital das Árvores.

3. MANUTENÇÃO E PERIODICIDADE DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES

3.1. A manutenção das informações no site deve ser compatível com o cumprimento das obrigações assumidas junto à SVDS e a periodicidade de entrega de informações e/ou suas correções devem seguir as regulamentações referentes ao plantio e os procedimentos do BAV.

4. PRINCIPAIS REFERÊNCIAS NORMATIVAS A SEREM OBSERVADAS

- Lei Complementar nº 49/2013
- Decreto Municipal nº 16.974/2010
- Decreto Municipal nº 18.705/2015
- Decreto Municipal nº 18.759/2015
- Decreto Municipal nº 18.859/2015
- Resolução SVDS nº 11/2013
- Resolução SVDS nº 10/2014
- Lei Federal nº 10.267/2001
- Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais (3ª edição - INCRA/2013)

Campinas, 30 de setembro de 2016

ROGERIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016
ESTABELECE O INVENTÁRIO DE ESPAÇOS TERRITORIAIS A SEREM PRESERVADOS E PROTEGIDOS OU DE POTENCIAL PROMOÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Municipal nº 15.046 de 23 de julho de 2015, que institui o Programa de Pagamentos por Serviços Ambientais, autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar apoio aos proprietários rurais e urbanos determinados pelo programa, e dá outras providências.

Considerando que cabe à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SVDS), segundo o artigo 12 da Lei Municipal nº 15.046/2015, elaborar o inventário de espaços territoriais a serem preservados e protegidos ou de potencial promoção de serviços ambientais.

Considerando que o inventário supracitado, corresponde a um importante instrumento do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais, conforme inciso VI do artigo 7º da Lei Municipal nº 15.046/2015.

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 15.046/2015, através de Resoluções Técnicas, conforme artigo 27 da referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, conforme Anexo Único, o Mapa Inventário de Espaços Territoriais do Município de Campinas, a serem preservados e protegidos ou de potencial promoção de serviços ambientais.

§ 1º - O Mapa aplica-se para o Subprograma de Pagamento pela Conservação das Águas e dos Recursos Hídricos (PSA Água), conforme inciso IV da Lei Municipal

nº 15.046/2015.

§ 2º - O Mapa e suas áreas prioritizadas foram desenvolvidos com base no Plano Municipal de Recursos Hídricos - PMRH, aprovado pelo Decreto Municipal nº 19.168 de 06 de junho de 2016, disponíveis na página da SVDS.

§ 3º - O Mapa em questão será atualizado periodicamente, seguindo as atualizações e revisões do Plano Municipal de Recursos Hídricos.

Art. 2º - O Programa de Pagamento por Serviços Ambientais de Campinas, modalidade PSA Água, será priorizado nas propriedades rurais inseridas nas Zonas de Proteção e Recuperação de Mananciais - APRM Superficiais, seguidas por ordem de priorização, pelas áreas de: Produção de Água - PA; Recuperação das Cabeceiras do Ribeirão Quilombo - RCRQ; Proteção de Mananciais de Abastecimento de Indaiatuba - PMAI; e Demais Áreas Rurais - DAR do Município de Campinas, conforme Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. A simples localização da área autodeclarada pelo proponente, nos espaços territoriais apresentado no Anexo Único, não garante os benefícios do Programa PSA Água. A habilitação ocorrerá somente após aprovação do cadastro e o atendimento dos critérios de elegibilidade, conforme o art. 14 da Lei Municipal nº 15.046/2015, e as disposições dos seus regulamentos.

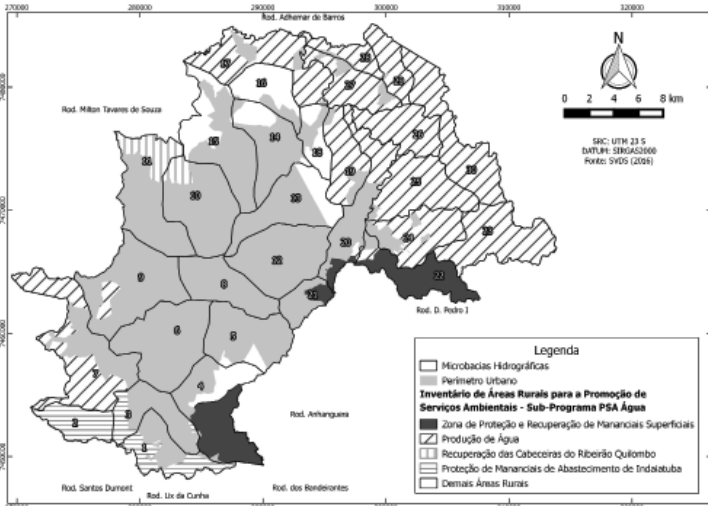
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO ÚNICO

Mapa Inventário de Espaços Territoriais do Município de Campinas, a serem preservados e protegidos ou de potencial promoção de serviços ambientais para o Subprograma PSA ÁGUA



Campinas, 30 de setembro de 2016

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

REGULAMENTA O PARÁGRAFO PRIMEIRO (OU § 1º) DO ARTIGO 7º DO DECRETO Nº 19.173, DE 08 DE JUNHO DE 2016

Art. 1º - Esta resolução trata de critérios técnicos para a demarcação de Planícies de Inundação no município de Campinas e sua forma de identificação.

Art. 2º - O Termo de Referência Técnico é um documento elaborado pela SVDS, que constitui as diretrizes básicas e parâmetros de documentação minimamente necessários para a correta delimitação das Planícies de Inundação.

Art. 3º - Faz parte integrante desta Resolução o Anexo Único, Termo de Referência Técnico para a delimitação das Planícies de Inundação em áreas públicas e privadas localizadas em área urbana e rural.

Art. 4º - Eventuais omissões desta Resolução serão solucionadas pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 5º - As restrições de uso, transposições e casos excepcionais de Utilidade Pública ou Interesse Social são definidas no Plano Diretor Municipal vigente.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 30 de setembro de 2016

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, da Lei Complementar nº 49 de 20 de dezembro de 2013 e do Decreto Municipal nº 18.705, de 17 de abril de 2015, que versa sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de requerimentos protocolizados e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre 26 de setembro a 30 de setembro de 2016.

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 26/09 E 30/09/2016						
"ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA"						
Nº PROTOCOLO	DATA DE ENTRADA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2016/10/36111	30/09/2016	I	LP	GALERIA EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REGULARI- ZAÇÃO COMERCIAL - REFERENTE AO PROTOCOLO 2010/70/5663	RODOVIA DOM PEDRO I - AVENIDA SELMA PARADA (BAILARINA), 505 - JARDIM DAS PAINEIRAS

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS -JAR

Protocolo nº 16.10.29139

Int: Sebastião de Oliveira

Assunto: Recurso Administrativo em face de Auto de Infração Imposição de Penalidade Advertência

Com base nos elementos constantes do presente protocolado, em especial a decisão da Junta Administrativa de Recursos (JAR) de ACOLHIMENTO do pedido de reexame, bem como no teor do Decreto 18.705/15, DEFERIMOS o recurso administrativo em face das medidas de poder de polícia adotadas por esta SVDS.

Campinas, 30 de setembro de 2016

ROGERIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS - JAR

Protocolo nº 15.10.55707

Int.: Marmoraria Gran Vitoria Ltda ME

Assunto: Recurso Administrativo

Com base nos elementos constantes do presente protocolado, em especial a decisão da Junta Administrativa de Recursos (JAR) de NÃO ACOLHIMENTO do pedido de reexame, bem como no teor do Decreto 18.705/15, INDEFERIMOS o recurso administrativo em face das medidas de poder de polícia adotadas por esta SVDS.

Campinas, 30 de setembro de 2016

ROGERIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO -JAR

Protocolo nº 16.10.29138

Int: Ramona Alvares de Freitas

Assunto: Recurso Administrativo em face de Auto de Infração Imposição de Penalidade Multa

Com base nos elementos constantes do presente protocolado, em especial a decisão da Junta Administrativa de Recursos (JAR) de ACOLHIMENTO do pedido de reexame, bem como no teor do Decreto 18.705/15, DEFERIMOS o recurso administrativo em face das medidas de poder de polícia adotadas por esta SVDS.

Campinas, 30 de setembro de 2016

ROGERIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO - JAR

Protocolo nº 13.10.27166

Int.: SVDS/Instituto de Pedagogia Terapeutica Prof. Norberto de Sousa

Assunto: Recurso Administrativo em face de Auto de Infração Imposição de Penalidade Multa

Considerando que a Junta Administrativa de Recursos (JAR) proferiu nova deliberação, à título de revisão de seus atos, no qual manifestou o ACOLHIMENTO do recurso apresentado pelo Instituto de Pedagogia Terapeutica Prof. Norberto de Sousa, bem como o teor do artigo 182 do Decreto 18.705/15, no sentido de minorar a sanção administrativa de multa, DEFERIMOS o recurso administrativo em face das medidas de poder de polícia adotadas por esta SVDS.

Campinas, 30 de setembro de 2016

ROGERIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2016000824

Interessado: SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Atualizar na aba Disposição Final do sistema *online* a disposição final de todos os resíduos sólidos gerados pela empresa;
- Acrescentar nas abas Resíduos Sólidos e Disposição Final do sistema *online* as embalagens vazias de Epóxi;
- Apresentar documentação da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pela empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 30 de setembro de 2016

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO

Engenheiro Civil

2016/10/36286	30/09/2016	I	LO	GAFISA S.A.	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV3 - REFERENTE AO PROTOCOLO 2013/10/00095	RUA DR. SAMPAIO PEIXOTO, 331 - VILA ELIZABETE
---------------	------------	---	----	-------------	--	---

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 26/09 E 30/09/2016						
"ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA / CVA = CERTIFICADO DE VIABILIDADE AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULIZAÇÃO AMBIENTAL"						
Nº SOLICITAÇÃO	DATA DE ENTRADA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2016000620	26/09/2016	IV	LO	SCHWEITZER ENGINEERING LABORATORIES COMERCIAL LTDA.	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA	AVENIDA PIERRE SIMON DE LAPLACE, 633 - TECHNO PARK CAMPINAS
2016000823	26/09/2016	IV	ETM	JOÃO CARLOS PEREIRA MANOEL EPP	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	RUA RICARDO BASSOLI CEZARE, 969 - JARDIM DAS BANDEIRAS
2016001157	26/09/2016	III	ATZ	ROBERTO MITSUO HOSHINO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DO CATETE, 64 - CAMINHOS DE SÃO CONRADO
2015001308	28/09/2016	IV	RLO	MACRO PAINEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA	RUA JOAQUIM FRANCISCO CASTELAR, 295 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CANDIDA
2016001098	29/09/2016	IV	RLO	MASSUCATO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - PEÇAS E ACESSÓRIOS	RUA RUI ILDEFONSO MARTINS LISBOA, 430 - CHÁCARAS CAMPOS DOS AMARAIS
2016001165	29/09/2016	I	ETM	HM 27 EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	LOTEAMENTO	AVENIDA CAMUCIM - GLEBA A1 - FAZENDA LAGOA - PARQUE UNIVERSITÁRIO DE VIRACOPOS
2016001030	30/09/2016	I	LI	PATRIANI SPE INCORPORAÇÃO LTDA.	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HCSE-5	RUA DUQUE DE CAXIAS, 890 - CENTRO

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 26 A 30 DE SETEMBRO DE 2016						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / PI = PARÉCER DE INDEFERIMENTO / SG = SUPORTE GEOLÓGICO / TCA = TERMÔ DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO						
ANEXO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
I	2011/10/27299	LO 088/2016-I	LIVING APIÁ EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL TIPO HMV-2	AVENIDA DOUTOR CARLOS DE CAMPOS, 1024 - VILA INDUSTRIAL	
II	2014000904	LP/LI 192/2016-II	NETELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	IMPLANTAÇÃO DE DUTO DE TELECOMUNICAÇÕES	RUA ANTONIO DUARTE DIAS X RENATO CORTE LEAL, S/N - CARLOS GOMES	23/09/2018
II	2013/10/33671	LO 193/2016-II	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SEINFRA	INSTALAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	RUA DOUTOR PEDRO TÓRTIMA E AVENIDA CARLOS CAMPOS, S/N - VILA TEIXEIRA	
III	2016001140	TCA 195/2016-III	ATHAYDE ALVES DA SILVA JÚNIOR	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 2300 - CHÁCARA PRADO	
III	2016000500	ATZ 196/2016-III	FÁBIO GROU	CORTE DE ÁRVORE ISOLADA	RUA RIO PARDO, 08 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL JAGUARI	27/09/2018
III	2016001089	TCA 197/2016-III	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SEINFRA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS E INTERVENÇÃO EM APP	RUA IBRANTINA CARDONA, S/N - DIC V	
III	2016001157	TCA 198/2016-III	ROBERTO MITSUO HOSHINO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DO CATETE, 64 - LOTEAMENTO CAMINHOS DE SÃO CONRADO	
III	2016000884	ATZ 199/2016-III	CONDOMÍNIO CHATEAUX DE NOTRE DAME	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ALBERTO MACCHI, 43, CASA 19 - NOTRE DAME	29/09/2018
III	2016001102	TCA 200/2016-III	FABIO PERES FERNANDES	CORTE DE ÁRVORE ISOLADA	AVENIDA EVANDRO BATISTA VIEIRA, 775 - LOTEAMENTO ALPHAVILLE	
III-SG	2016000500	ATZ 035/2016-III-SG	FÁBIO GROU	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL	RUA RIO PARDO, 08 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL JAGUARI	28/09/2018
IV	2016000876	LP/LI 161/2016-IV	RPKAR EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	RUA SEBASTIÃO CURY, 1857 - PARQUE DA FIGUEIRA	23/09/2018
IV	2016000968	ETM 162/2016-IV	MM CAMPINAS COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	RODOVIA DOM PEDRO I, KM 140,5, SP 065 - JARDIM SANTA MÔNICA	26/09/2018
IV	2016000154	RLO 163/2016-IV	CADPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO	RUA JOAQUIM FRANCISCO CASTELAR, 975 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CANDIDA	28/09/2020
IV	2016000800	ETM 164/2016-IV	ANTONIO RAMOS FILHO MAQUINAS EPP	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PREÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS/FERRAMENTAS	RUA JOSÉ COLOMBAN, 20 - PARQUE VIA NORTE	29/09/2018
IV	2016000823	TI 165/2016-IV	JOÃO CARLOS PEREIRA MANOEL EPP	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	RICARDO BASSOLI CEZARE, 969 - JARDIM DAS BANDEIRAS	

Campinas, 30 de setembro de 2016

ROGERIO MENEZES

SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**PARECERES APRESENTADOS E VOTADOS NA 175ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMA EM 28/9/2016**

A Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental (CTLA) recentemente constituída de acordo ao novo regimento interno do COMDEMA (1), após a 174ª reunião (do mês de agosto) do COMDEMA, realizou **três reuniões** nos dias 9, 16 e 23 de setembro, nas quais fez a análise das **cinco listagens** enviadas (2) pelo DLA da SVDS, contendo **43 processos** (7, 10, 13, 5 e 8 respectivamente) com os seus PTA elaborados. Desses protocolados foram **preliminarmente destacados e analisados 21** (vinte e um), dos quais foram selecionados para análise e deliberação do COMDEMA nesta sua 175ª reunião os pareceres apresentados a seguir. **1.) Protocolo 2015000502** de interesse de **SETEC** - Serviços Técnicos Gerais, referente ao pedido de **LP/LI** com objeto de **regularizar o Cemitério da Saudade**, localizado em Praça Voluntários, 42, bairro de Ponte Preta. Trata-se da **regularização** do cemitério implantado em 1880, em um terreno de 181.500,00 m², dividido em 112 quadras com aproximadamente 32.000 jazigos, caracterizado como cemitério horizontal, onde se estima terem acontecido cerca de 500 mil sepultamentos desde seu início. Segundo o Plano Diretor de 2006 e a Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS) a área está caracterizada como zona 18. O abastecimento de água é feito pela SANASA através de rede pública. Toda a área é impermeabilizada, a maior parte das águas pluviais vai para a rede de captação e o restante esco superficialmente para o sistema público. Não há unidades de conservação nas proximidades. Houve vistoria e complementação de diversas informações

solicitadas. Está prevista a realização de 12 sondagens e a instalação de 12 poços de monitoramento. Com data fevereiro de 2016, consta o Estudo Ambiental Aplicado (três arquivos com 69 páginas ao todo) solicitado pela Prefeitura e realizado pela Index Ambiental Ltda. Foi elaborado o **PTA no 44/2016-II** (data: 22/8/2016), onde são detalhados diversos questionamentos e problemas encontrados, fundamentalmente a necessidade de realizar a caracterização do subsolo, indicando uma série de **exigências técnicas** que devem ser observadas para que seja emitida futuramente a LO para o cemitério: *"Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos com os respectivos comprovantes de destinação dos resíduos. Apresentar o Resultado do plano de monitoramento da qualidade das Águas Subterrâneas contendo ainda as seguintes informações: coeficiente de permeabilidade do solo entre o fundo das sepulturas e o nível do lençol freático no final do período chuvoso, mapa potenciométrico e litologia do local. Apresentar Laudo Geológico Geotécnico"*. Há que se destacar a importância e a oportunidade deste processo de regularização dos cemitérios no município. Entretanto, este pedido está fora do prazo de 365 dias dado pela Resolução SMMA 01/2010 (de 24/7/2010) e, portanto, deverá ser firmado um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) antes da concessão da LO. Concluindo, o cemitério é uma realidade e já está operando há bastante tempo, cumprindo um papel de inegável importância na cidade; entretanto, é também verdade que há uma série de questões e problemas a serem resolvidos, além da situação formal irregular por conta da ausência das licenças ambientais correspondentes. É por conta da sua importância que o COMDEMA tem o dever de estar atento aos impactos ambientais (positivos e negativos) como também aos diversos aspectos sociais, culturais, religiosos e econômicos envolvidos. Portanto, a concessão de LP/LI - que normalmente acontece antes do início de qualquer empreendi-

mento - deve ser vista apenas como reconhecimento da sua existência, sem que por isso seja considerado em situação regularizada. Assim, a Câmara endossa o referido PTA e manifesta que todas as exigências técnicas e ambientais indicadas nele devam ser plenamente atendidas, e é com este entendimento que a Comissão concorda com a emissão de LP/LI referida. Com relação à emissão de LO, esta será concedida **somente quando todas as questões pendentes sejam solucionadas satisfatoriamente** e, até lá, o Cemitério da Saudade continuará sendo considerado em situação irregular, e será acompanhado e auxiliado no que for preciso pelos órgãos competentes da Prefeitura até atingir uma operação satisfatória. Como sugestão para o futuro, a CTLA considera importante a possibilidade de aproveitamento do espaço no sentido vertical. Classificação do Parecer (ver ANEXO): **2 - CONDICIONANTES. 2.) Protocolo 2015000140** de interesse de SETEC - Serviços Técnicos Gerais, referente ao pedido de LP/LI com objeto de **regularizar o Cemitério de Souza**, localizado na Avenida Dona Júlia Conceição Alves, 412, Conjunto Habitacional Vila Santana, Distrito de Souza. Trata-se da **regularização** do cemitério foi fundado em 1889, em um terreno de 15.800,00 m², contem 2.850 sepulturas todas no sistema de túmulos, divididas em quatro quadras, portanto caracterizado como cemitério tradicional. Segundo o Plano Diretor de 2006 e a Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS) a área esta caracterizada como zona 3. O abastecimento de água é feito pela SANASA através de rede pública. Cerca de 20 % da área é permeável, e a rede de drenagem direciona as águas pluviais para o sistema público. Está localizado dentro da APA de Campinas e será necessária a consulta e aprovação do CONGEAPA. Houve vistoria e complementação de diversas informações solicitadas. Está prevista a realização de 4 sondagens e a instalação de 4 poços de monitoramento. Com data fevereiro de 2016, consta o Estudo Ambiental Aplicado (três arquivos com 63 páginas ao todo) solicitado pela Prefeitura e realizado pela Index Ambiental Ltda. Foi elaborado o **PTA no 45/2016-II** (data: 29/8/2016), onde são detalhados diversos questionamentos e problemas encontrados, fundamentalmente a necessidade de realizar a caracterização do subsolo, indicando uma série de **exigências técnicas** que devem ser observadas para que seja emitida futuramente a LO para o cemitério: "Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos com os respectivos comprovantes de destinação dos resíduos. Apresentar o Resultado do plano de monitoramento da qualidade das Águas Subterrâneas contendo ainda as seguintes informações: coeficiente de permeabilidade do solo entre o fundo das sepulturas e o nível do lençol freático no final do período chuvoso, mapa potenciométrico e litologia do local. Apresentar Laudo Geológico Geotécnico. Apresentar plano de encerramento do cemitério". Há que se destacar a importância e a oportunidade deste processo de regularização dos cemitérios no município. Entretanto, este pedido está fora do prazo de 365 dias dado pela Resolução SMMA 01/2010 (de 24/7/2010) e, portanto, deverá ser firmado um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) antes da concessão da LO. Concluindo, o cemitério é uma realidade e já está operando há bastante tempo, cumprindo um papel de inegável importância na cidade; entretanto, é também verdade que há uma série de questões e problemas a serem resolvidos, além da situação formal irregular por conta da ausência das licenças ambientais correspondentes. É por conta da sua importância que o COMDEMA tem o dever de estar atento aos impactos ambientais (positivos e negativos) como também aos diversos aspectos sociais, culturais, religiosos e econômicos envolvidos. Portanto, a concessão de LP/LI - que normalmente acontece antes do início de qualquer empreendimento - deve ser vista apenas como reconhecimento da sua existência, sem que por isso seja considerado em situação regularizada. Assim, a Câmara endossa o referido PTA e manifesta que todas as exigências técnicas e ambientais indicadas nele devam ser plenamente atendidas, e é com este entendimento que a Comissão concorda com a emissão de LP/LI referida. Com relação à emissão de LO, esta será concedida **somente quando todas as questões pendentes sejam solucionadas satisfatoriamente** e, até lá, o Cemitério de Souza continuará sendo considerado em situação irregular, e será acompanhado e auxiliado no que for preciso pelos órgãos competentes da Prefeitura até atingir uma operação satisfatória. Classificação do Parecer (ver ANEXO): **2 - CONDICIONANTES. 2.)** Em votação ambos pareceres dos protocolos 1 e 2 foram **APROVADOS** por 17 votos favoráveis e 2 contrários. **3) Protocolo: 2016000997 e 2016000998** - Interessado: **VBI Sabiá 2 Empreendimentos e Participações Ltda.** Local: **Rua Vitor Meirelles, 1280 - Jd. Samambaia - Campinas.** Objeto: **Obra de infraestrutura, corte árvores isoladas, intervenção APP.** Segundo o P.T.A., trata-se de pedido de **alargamento de ponte** (processo 997) existente no cruzamento das ruas João Sulinski, Júlio Fernandes e Vitor Meirelles, sobre o Ribeirão da Samambaia e próximo ao Condomínio Vitalis com a consequente intervenção em área de APP (processo 998) e corte de um indivíduo arbóreo isolado (processo 998 também). O empreendimento residencial é de responsabilidade da VBI Sabiá 4, e o alargamento da ponte figura como obrigação da interessada, firmada junto à PMC em Termo de Acordo e Compromisso, devido a previsão de aumento do fluxo de pedestres e veículos com a implantação e ocupação do condomínio. O projeto apresentado prevê o alargamento da ponte, atualmente com 11,10 m de largura, para 15,00 m, mantendo-se as passagens de pedestres (parques) externas. As faixas de rolamento passarão de 3,30 m e 3,20 m para 4,00 m cada, e os passeios passarão de 1,20 m para 2,67 m do lado esquerdo e 1,05 m para 2,13 m do lado direito (considerando a visada para a Rua Vitor Meirelles). **Conclusões do P.T.A. Quanto ao alargamento da ponte (proc.997):** Considerando o fato de não ter sido apresentada a Declaração de Não Existência de Passivos Ambientais, sugerimos o envio do protocolo para apreciação pelo COMDEMA, contudo com a emissão da LP somente mediante a apresentação do referido documento ou dos protocolos de consulta aos órgãos responsáveis pelas informações necessárias. Sendo assim, opinamos pela emissão da Licença Prévia, aguardando-se, no entanto, a apresentação da documentação pendente por parte do interessado. **Quanto à intervenção em área de APP e corte de um indivíduo arbóreo (proc.998):** O interessado deverá firmar Termo de Compromisso Ambiental com as seguintes determinações: 1) A supressão de 1 indivíduo arbóreo implicará no plantio compensatório de 15 mudas de espécies arbóreas nativas regionais, recuperando uma área de 90 m² ou medida equivalente a ser definida pelo BAV; 2) A intervenção em área de preservação permanente, implicará no plantio compensatório de 117 mudas de espécies arbóreas nativas regionais, recuperando uma área de 702,00 m², ou medida equivalente a ser definida pelo BAV; **CONCLUSÕES DO COMDEMA:** Trata-se de obra como contrapartida de empreendimento habitacional situado em suas proximidades. O parecer do COMDEMA é favorável à concessão de licença (para intervenção em APP, corte de árvore e ampliação da ponte), desde que: sejam atendidas as condicionantes estabelecidas no PTA e que o empreendedor declare expressamente estar ciente de que a concessão desta licença não guarda qualquer conexão com o licenciamento do empreendimento principal (habitacional), que será independente e autônomo, nem induz por qualquer forma direta ou indireta o reconhecimento da existência legal ou da viabilidade do empreendimento principal, que deverá subordinar-se a licenciamento próprio que poderá resultar na concessão ou não da licença correspondente. Em votação o parecer foi **APROVADO** por unanimidade.

ANEXO: Classificação dos Pareceres

SIM: O empreendimento proposto não apresenta impactos ambientais significativos, e pode ser executado.

CONDICIONANTES: Deve-se entender como um "SIM DESDE QUE", em virtude de terem sido levantados impactos ambientais de relativa importância que devem ser equacionados, podendo se transformar em "sim" na medida que sejam atendidas as exigências e/ou comentários, indicados no PTA e neste parecer. Não precisa retornar necessariamente para a Comissão, apenas a mesma deve ser informada do cumprimento das solicitações.

QUESTÕES: Deve-se entender como um "NÃO ATÉ QUE", em virtude de grandes impactos ambientais terem sido levantados, que poderá se transformar em "sim" na medida em que sejam atendidas as exigências e/ou comentários, indicados no PTA e neste parecer. Deverá voltar para apreciação do COMDEMA.

NÃO: O empreendimento proposto apresenta impactos ambientais significativos, e não deveria ser executado.

INDEFERIDO

1 Decreto 18.953 de 15 de dezembro de 2015, publicado no DOM 11.256 de 15/12/2015, páginas 1-5.

2 Dias 22/8, 29/8, 5/9, 12/9 e 19/9.

Campinas, 30 de setembro de 2016

DR. JOÃO LUIZ PORTOLAN GALVÃO MINNICELLI
Presidente do COMDEMA

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

CONSELHO GESTOR DA APA DE CAMPINAS - CONGEAPA

Representada: **Angela Rubim Podolsk**
Protocolo: **2016/10/33523**

Remeta-se à Conselheira REQUERIDA para manifestação em 30 dias. Após, à Presidência.

Comparecer para vistas ao protocolo supra citado, no 14º andar, no horário comercial, junto à Assessoria de Gabinete do Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável - SVDS.

Campinas, 28 de setembro de 2016

RAFAEL DUARTE MOYA
Presidente do COMGEAPA

CONSELHO GESTOR DA APA DE CAMPINAS - CONGEAPA

Representada: **Angela Rubim Podolsk**
Protocolo: **2016/10/33523**

Remeta-se à Conselheira REQUERIDA para manifestação em 30 dias. Após, à Presidência.

Comparecer para vistas ao protocolo supra citado, no 14º andar, no horário comercial, junto à Assessoria de Gabinete do Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável - SVDS.

Campinas, 28 de setembro de 2016

RAFAEL DUARTE MOYA
Presidente do CONGEAPA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO

Fica o requerente abaixo relacionado notificado por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação desta para **tomar ciência do que consta no protocolo citado abaixo e apresentar defesa.**

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Processo Administrativo Nº 2014/25/1458

Conceição Gandilfi Sanches

Fica o requerente notificado para que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação desta para **fornecer os documentos solicitados pela Procuradoria Jurídica no processo supracitado.**

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Processo Administrativo Nº 2016/25/2367

Luciene Barbosa Silva

Campinas, 29 de agosto de 2016

ALINE PÉCORA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

NOTIFICAÇÃO

Fica o requerente abaixo relacionado notificado por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, para **tomar ciência do deferimento do pedido de dilação de prazo para cumprimento** da exigência de fornecer os documentos solicitados pela Procuradoria Jurídica no processo citado abaixo em **30 (noventa) dias** a contar da publicação desta.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Processo Administrativo Nº 2016/25/2367

Luciene Barbosa Silva

Notificado: Ariane Vivaldini Aredes - Matrícula 95206.
Para ciência da decisão exarada às fls. 44 do Protocolo 2015/25/3823: "Acolho o parecer jurídico de fls. 42 e 43. Indefero o pedido de conversão de aposentadoria por invalidez para integral por falta de amparo legal."

Campinas, 29 de setembro de 2016
ALINE PÉCORA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

NOTIFICAÇÃO

Fica a Empresa Patriota Segurança Eireli - EP - CNPJ nº 017.813.549/0001-06 NOTIFICADA no prazo de 05 (cinco) dias a contar com essa publicação a apresentar comprovantes de pagamento das Guias de Previdência Social (GPS) e das guias de pagamento do FGTS, por estar em descumprimento ao Termo de Contrato de nº 07/2015 - Pregão 01/16 - Protocolo nº 15/25/02198 junto a Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Campinas, 30 de setembro de 2016
CLAUDIO LUIZ MORAES
Diretor Administrativo do CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2013 - PROTOCOLO N.º 2013.16.01545 - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2013 - OBJETO: Contrato de prestação de serviços de locação de containers de cargas seca e refrigerada para armazenamento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis do Programa Municipal de Alimentação Escolar e para o Banco Municipal de Alimentos, da Ceasa/Campinas. **CONTRATADA:** GREVILLE CONTAINERS - COMERCIO - LOCAÇÃO - IMPORTAÇÃO - EXPORTAÇÃO - ASSESSORIA E REPAROS LTDA. - **VALOR:** QUANTIDADE: 04; **DESCRIÇÃO:** Containers tipo depósito de carga frigorífica 40 pés, com 12 metros de comprimento. - **LOCAÇÃO MENSAL:** valor unitário R\$ 828,33; **TRANSPORTE** (entrega e retirada): valor unitário R\$ 2.484,89. - **PRORROGAÇÃO:** Iniciando-se em 19/12/2016 e, encerrando-se em 18/12/2017.

MÁRIO DINO GADIOLI
Diretor Presidente

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 025/2016, protocolo nº 121/2016 - **Contratação de empresa para fornecimento de materiais para confecção de cavaletes para sinalização viária.** O edital poderá ser obtido através de download do site da EMDEC, no endereço www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. O credenciamento, a entrega e abertura dos envelopes será no dia **18/10/2016 às 09:30 horas**. Em: 30/09/2016.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 024/2016, protocolo nº 128/2016 - **Contratação de empresa para confecção e fornecimento de calças, bermudas e camisas que compõem os uniformes das diversas áreas da empresa.** O edital poderá ser obtido através de download do site da EMDEC, no endereço www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. O credenciamento, a entrega e abertura dos envelopes será no dia **19/10/2016 às 09:30 horas**. Em: 30/09/2016.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL N.º 001/2016 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

A Fundação José Pedro de Oliveira COMUNICA a desistência do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para o preenchimento de vaga do edital nº 001/2016 - Processo Seletivo de Estagiários.

Em respeito ao item 8.5, do referido edital, o(a) candidato(a) relacionado(a) está excluído(a) desse Processo Seletivo, não havendo nenhuma possibilidade de reconvocação nesse certame.

CLASS.	CANDIDATO(A)	RG	ÁREA DE FORMAÇÃO
4º	MAGDA MOREIRA DA SILVA	401337947	ADMINISTRAÇÃO

Campinas, 30 de setembro de 2016
PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL N.º 001/2016 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

A Fundação José Pedro de Oliveira **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, por ordem de classificação, a comparecer(em) no dia **05/10/2016 (quarta-feira), nos horários indicados abaixo (horário de Brasília)**, na sede da Fundação, localizada na Rua Mata Atlântica, nº 447, bairro Bosque de Barão - Subdistrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, para reunião de preenchimento de vaga. O(A)s candidato(a)s deverá(ão) comparecer munido(a)s de documento original de identidade (R.G.), cópias do R.G., C.P.F. e declaração de matrícula da respectiva Instituição de

Ensino. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião.

Administração:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	HORÁRIO
5º	ANGELICA DE SOUSA LIMA	463697297	09H30MIN

Campinas, 30 de setembro de 2016
PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

JULGAMENTO DE RECURSO

(Republicado por conter incorreções)

Com fundamento no parecer da área técnica do hospital, ora parte integrante da presente decisão, decido pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentada pela empresa Hallex Istar Indústria Farmacêutica S/A.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - 2º andar do Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho, CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.

Campinas, 30 de setembro de 2016

MARCELO RIBEIRO

Pregoeiro do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

AVISO DE REABERTURA

Acham-se abertas no Departamento de Licitações do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340 - 2º andar (Complexo Administrativo), Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5865, as licitações: **A) Pregão Presencial nº.03/2016 - Prot. nº.212/2016**, Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza hospitalar/assemelhados, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares/assemelhados, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos necessários para prestação dos serviços, a abertura das propostas dar-se-á às 14h00 do dia 14/10/2016. Os interessados poderão retirar o edital a partir do dia 03/10/2016, através do site: www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 30 de setembro de 2016

MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN

Coordenadora de Suprimentos

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

RESUMO DO CONTRATO N.º 018/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 003/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 007/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de enlace de comunicação, transporte e interligação de internet via protocolo de roteamento BGP para Sistema Autônomo (AS), conectado ao ponto de presença da IMA, localizada na Rua Bernardo de Sousa Campos, nº 42 - CEP: 13041-390 - Bairro: Ponte Preta - Campinas / SP. **GSTN DO BRASIL SUPORTE TÉCNICO LTDA - ME CNPJ** sob nº. 14.696.476/0001-13. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais). **VIGÊNCIA:** prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir 23/09/2016.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / LOTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
I	1	ENLACE DE 1 GBPS DE COMUNICAÇÃO, TRANSPORTE E INTERLIGAÇÃO DE INTERNET VIA PROTOCOLO DE ROTEAMENTO BGP PARA SISTEMA AUTÔNOMO (AS).	01	18.500,00	222.000,00

GERÊNCIA JURÍDICA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 068/2015 - Pregão Eletrônico nº 042/2015

Objeto: Registro de preço, com órgãos participantes, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de rede local, para instalação de pontos de rede, com fornecimento e instalação de equipamentos, material e mão de obra, de pontos de rede de dados, de links ópticos e de pontos elétricos, da Informática de Municípios Associados S/A, e de órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campinas, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I - Termo de Referência. Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e do disposto no artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGO** o lote único do **Pregão Eletrônico nº 042/2015**, e ratifico a adjudicação do seu objeto em favor da empresa: **TELTEX TECNOLOGIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 73.442.360/0001-17, pelo valor global de **R\$ 5.849.694,66 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.
Publique-se.

Campinas, 29 de setembro de 2016

FABIO PAGANI

Diretor Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2016/171 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DO SOFTWARE MS-PROJECT. Recebimento das propostas até às 8h do dia 18/10/2016 e início da disputa de preços dia 18/10/2016 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (http://www.sana-

sa.com.br) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO

A SANASA Campinas, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, justifica o pagamento no valor de R\$ 309.621,01 (trezentos e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e um centavo) em favor da Recrutare Administração e Serviços Ltda., fora da ordem cronológica, em decorrência da essencialidade do serviço prestado.

Campinas, 30 de setembro de 2016
DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO

A SANASA Campinas, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, justifica o pagamento no valor de R\$ 2.330.643,28 (dois milhões, trezentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) em favor da Verocheque Refeições Ltda., fora da ordem cronológica, uma vez que os empregados contribuem parcialmente.

Campinas, 30 de setembro de 2016
DIRETORIA EXECUTIVA

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E COOP

Encontra-se aberta na SETEC - Serviços Técnicos Gerais, Autarquia Municipal de Campinas, com sede na Praça Voluntários de 32 s/nº, Bairro Swift, CEP 13041-900 - Campinas/SP em atendimento ao protocolo nº 4508/2016 o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6.718/2016, referente à contratação de empresa(s), pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento de Arcos para base de Coroa de Flores, nas especificações e quantidades estimadas no referido edital.

Início de acolhimento das propostas às 08:00 horas do dia 17/10/2016 abertura das propostas às 10:00 horas do dia 18/10/2016 e início da disputa de preços às 14:00 horas do dia 18/10/2016.

Todas as fases referentes a este procedimento licitatório serão realizadas pela internet no endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br>
Informações relativas ao presente processo podem ser obtidas pelo telefone (19) 3734-6138.

Campinas, 30 de setembro de 2016

ENIVAL ALVES FERREIRA
PRESIDENTE DA COLSETEC - PREGOIRO

COMUNICADO Nº 04/2016 DO CONCURSO PÚBLICO Nº
01/2015

-A SETEC, comunica os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais dos candidatos aos cargos públicos relacionados abaixo:

NOME: ISRAEL COSTA - **MATRICULA Nº** 1529
CARGO: AGENTE SUPORTE FUNERÁRIO
AVALIAÇÃO MÉDICA: Apto

NOME: IGOR TELJI MEKARO - **MATRICULA Nº** 1530
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
AVALIAÇÃO MÉDICA: Apto

Campinas, 30 de setembro de 2016
CELSO LORENA DE MELLO
PRESIDENTE

CANCELAMENTO DE PERMISSONÁRIOS

O Ilmo. Sr. Presidente da **SETEC - Serviços Técnicos Gerais**, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **CANCELA DE OFÍCIO** os permissonários abaixo relacionados:

CATEGORIA
MATRICULA - NOME

QUIOSQUE
16147 - EDUARDO ARCHANGELO DE OLIVEIRA
14601 - MARLETE APARECIDA ALMEIDA DIAS
TRAYLLER
15096 - MARY CRISTINA DE SOUZA
AMBULANTE
17011 - MONIQUE CESAR DA SILVA

Campinas, 30 de setembro de 2016.

Celso Lorena de Mello
Presidente da SETEC

EXTRATO CONTRATO

Primeiro Aditamento ao Contrato nº 32/2015

Primeiro Aditamento ao Contrato nº 32/2015; Protocolo nº 8291/2015; Objeto: serviços técnicos especializados para executar a conservação, manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos de Ar Condicionado, Cortina de Ar e Ventilador de Ar, com fornecimento de peças e acessórios originais; **Contratado:** DANJOVENI REFRIGERAÇÃO LTDA - ME; **CNPJ:** 02.917.256/0001-93; **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 21/2015; **Valor Total Estimado do Aditamento:** R\$ 80.000,00; **Vigência:** prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 15/12/2016; **Data da Assinatura:** 19/09/2016; Alterado o preâmbulo e a Cláusula Segunda do contrato, ratificadas as demais.

CELSO LORENA DE MELLO
Presidente da SETEC

PODER LEGISLATIVO**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO****ESCLARECIMENTOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.635/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação, conforme descrições informadas no Anexo I - Termo de Referência.

A Câmara Municipal de Campinas, por intermédio do Senhor Diretor de Materiais e Patrimônio, comunica que as respostas às solicitações de esclarecimentos formuladas pelas empresas RCA - Serviços de Limpeza Ambiental Ltda - EPP, Job Line - Administração de Recursos Humanos Ltda. - EPP e G F Empresarial Ltda. em relação ao Edital da licitação em epígrafe, estão disponíveis no portal eletrônico www.campinas.sp.leg.br.

Campinas, 30 de setembro de 2016
SIDNEY VIEIRA COSTACURTA
Diretor de Materiais e Patrimônio

ADENDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.635/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação, conforme descrições informadas no Anexo I - Termo de Referência.

A Câmara Municipal de Campinas, por intermédio deste Diretor de Materiais e Patrimônio, procedeu modificações no Edital de Licitação. Em razão destas complementações alterarem a formulação das propostas, ficam designadas as datas:

- **Sessão de entrega e abertura das propostas:** 10h do dia 14/10/2016;
- **Disponibilidade do Edital:** 03/10/2016, no portal eletrônico www.campinas.sp.leg.br. Esclarecimento adicionais com o pregoeiro Lucas Risso pelo telefone (19) 3736-1766.

Campinas, 30 de setembro de 2016
SIDNEY VIEIRA COSTACURTA
Diretor de Materiais e Patrimônio